ANNO LI. NUMERO 91 — QUINTA FEIRA 22 DE ABRIL DE 1875

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e J. A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1874.

1ª secção.

Actos :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel Aristarcho Cavalcante de Albuquerque, juiz municipal e de orphãos do termo de S. Bento, resolve prorogar por mais trinta dias a licença que lhe foi concedida, com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officios :

— Ao Dr. chefe de policia.—Póde V. S. autorisar ao delegado de policia do termo do Bonito a mandar fazer a tarimba do quartel daquella villa pela quantia de 120$000, com as dimensões constantes do orçamento que acompanhou o officio de V. S., n. 1,178, de 26 de novembro ultimo, que assim fica respondido.

— Ao juiz de direito interino da comarca do Bonito.—Constando-me por informação do collector desse municipio que os habitantes dessa villa receiam ser assaltados por alguns desordeiros, e não tendo até hoje recebido communicação alguma a este respeito, quer de Vmc., quer do promotor publico, convem que ambos estejam de sobreaviso, preparados e dispostos a repellir a aggressão, chamando a si os homens bons dessa e das localidades visinhas, e não se limitando a cruzarem os braços, como receia o mesmo collector. Não ha fundamento para invasão de grupos armados que não existem em parte alguma; são por tanto boatos exagerados, tanto mais quanto os attentados que se tem dado foram praticados por alguns desordeiros quasi enormes. Deve Vmc. requisitar o armamento e cartuchame que julgar preciso.

— Ao juiz de direito do Limoeiro.—Em resposta ao officio de Vmc., de 13 do corrente, communicando-me o que ultimamente occorreu em Taquaretinga, tenho a dizer lhe que nesta data ordeno ao commandante do destacamento do Bom Jardim que sem perda de tempo siga para aquelle povoado.

— Ao commandante superior da guarda nacional dos municipios de Boa Vista e Petrolina.—Devolvo a V. S. as folhas que acompanharam o seu officio de 21 de agosto ultimo, para pagamento dos vencimentos do official da guarda nacional que esteve destacado em Petrolina no mez de junho deste anno, afim de serem reformados de accordo com o que indica a thesouraria de fazenda na representação junta por copia.

— Ao commandante do corpo de policia.—Póde Vmc. eliminar do corpo sob seu commando a praça da 2ª companhia, Antonio Bezerra da Silva, conforme solicita em seu officio n. 515, de hoje datado.

— Ao commandante do destacamento volante de Bom Jardim.—Sem perda de tempo, siga Vmc. com a força sob seu commando para Taquaretinga.

— Ao commissario de policia do municipio do Limoeiro.—Para satisfazer a requisição de cartuchame constante do officio de Vmc., de 12 do corrente, cumpre que declare o adarme das respectivas armas.

— Ao juiz de direito do Limoeiro.—Em resposta ao officio de Vmc., de 13 do corrente, communicando-me o que ultimamente occorreu em Taquaretinga, tenho a dizer-lhe que nesta data ordeno ao commandante do destacamento do Bom Jardim que sem perda de tempo siga para aquelle povoado.

3ª secção.

Acto :

— O presidente da provincia resolve conceder a exoneração que pedio Antonio Cesar de Vasconcellos Ribeiro de Campos, do cargo de escrivão da collectoria do municipio do Buique, e nomear para substitui-lo o cidadão Belisario Alves Paes Barreto, indicado pelo inspector do thesouro provincial, em officio de hontem datado, sob n. 475.

Officios :

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Attendendo ao que expoz Cantidio Cantidiano Barbosa, no incluso requerimento, e tendo em vista o que informou V. S. em officio de hontem, sob n. 411, serie I, recommendo-lhe que mande releva-lo da multa que lhe impoz o collector geral do municipio da Escada, por não haver participado no prazo da lei a venda de seu escravo Agostinho.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que requereram, nas petições que lhe devolvo, José Marques de Almeida, Miguel Soares de Araujo, Manoel Gomes dos Reis, Joaquim de Barros Corrêa de Queiroz e D. Rosa da Silva Coutinho, e tendo em vista as suas informações sob ns. 409, 410, 414, 417 e 418, serie I, de hontem e hoje datadas, recommendo a V. S. que mande releva-los das multas que lhes foram impostas pelo collector geral do municipio da Victoria, por haverem infringido differentes disposições do regulamento n. 4,836 do 1º de dezembro de 1871.

— Ao mesmo.—Tendo o capitão do porto contratado, em virtude de autorisação desta presidencia, com o pratico das costas do norte José Francisco de Oliveira, para dirigir a navegação da corveta *Trajano*, deste porto ao do Pará, mediante a quantia de 400$, alojamento e rações; assim o communico a V. S. afim de que siga o referido pratico pago, logo que tenha cumprido as condições do seu contrato e regresse a esta provincia.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que me representou Rufino José da Camara Pimentel, no requerimento que devolvo a V. S., e tendo em vista a sua informação de hontem datada, sob n. 402, serie I, recommendo-lhe que mande releva-lo da multa imposta pelo collector geral do municipio da Victoria, por não haver averbado a compra do seu escravo Sabino.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que representaram José Francisco dos Santos Barros e Francisco da Costa Figueiredo, nos requerimentos que lhe devolvo, e tendo em vista as informações de V. S., de hontem datadas, sob ns. 407 e 419, serie I, recommendo-lhe que mande releva-los das multas que lhes impoz a collectoria geral do municipio da Victoria, em virtude de infracções do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Autoriso Vmc. a mandar pagar, nos termos de sua informação de 12 do corrente, n. 472, os vencimentos a que tiverem direito os professores primarios, nomeados interinamente pelos delegados litterarios, exhibindo elles as respectivas portarias de nomeação com o visto do inspector geral da instrucção publica ; certo Vmc. de que esta resolução, motivada pelas nomeações anteriores ao regulamento de 27 de novembro proximo passado, em nada modificará qualquer disposição do referido regulamento sobre a especie, quanto aos casos posteriores a elle.

— Ao mesmo.—A' vista do que expoz o regedor interino do gymnasio provincial, no officio de 23 de novembro ultimo, a que se refere a informação desse thesouro, de 12 do corrente, sob n. 473, recommendo a Vmc. que por conta da verba—eventuaes—da lei do orçamento vigente, mande pagar ao negociante Antonio José de Azevedo a quantia de 630$750, despendida com a substituição do tapete que ornava o salão de honra daquelle estabelecimento por um forro de oleado, como se vê da conta junta.

4.ª secção.

Acto :

— O presidente da provincia resolve nomear os Drs. Pedro de Athayde Lobo Moscoso e Adrião Luiz Pereira da Silva para inspeccionarem ao 2.º official do archivo da secretaria da presidencia, Manoel de Miranda Castro, que requereu aposentadoria :

Officios :

— Ao presidente da provincia das Alagôas.—Communico a V. Exc. que segue hoje para essa capital, a bordo do vapor *Giquiá*, a escolta que veio acompanhando os pacientes José Francisco Saboló e José Vieira Dantas, aos quaes negou-se a soltura requerida por *habeas corpus*, correndo a despeza do transporte por conta dessa provincia

— Ao inspector da instrucção publica.—Ao inspector do thesouro provincial, e em solução do officio de Vmc., de 17 de outubro ultimo, n. 269, nesta data autoriso-o a mandar pagar, nos termos de sua informação de 12 do corrente, n 472, os vencimentos a que tiverem direito os professores interinos, nomeados pelos delegados litterarios depois da lei provincial n. 1,143, exhibindo ditos professores as respectivas portarias de nomeação com o—visto—dessa inspectoria ; o que communico para o devido conhecimento. Releva dizer que esta resolução, motivada pelas nomeações anteriores ao regulamento de 27 de novembro proximo passado em nada poderá modificar quaesquer disposições do referido regulamento sobre a especie, quanto aos casos posteriores a elle.

Portaria :

— A' Illma. camara municipal do Recife.—Achando-se em estado de funccionar as duas latrinas publicas situadas, a primeira na rua Sete de Setembro e a segunda dentro do quarto da ribeira da Boa-Vista, expeça a Illma. camara municipal do Recife as ordens precisas para que a conservação das mesmas fique a cargo da municipalidade, conforme solicitou o engenheiro fiscal interino da companhia Recife Drainage, em officio de hontem.

5.ª secção.

Officios :

— Ao presidente da junta de classificação de escravos do municipio de Buique.—Accuso recebidos os trabalhos que por copia acompanharam o officio de Vmc., de 21 de março deste anno ; e em resposta ao conteúdo do mesmo officio tenho a dizer-lhe que a copia da classificação é indispensavel nos termos do art. 33 do regulamento n. 5,135 de 13 de novembro de 1872, e que a junta deve reunir-se todos os annos na primeira dominga do mez de julho, na forma do art. 30 do mesmo regulamento ; pelo que espero receber em breve os trabalhos que devem ter sido feitos ultimamente.

Portarias :

— Os Srs. agentes da companhia brasileira de navegação a vapor mandem dar passagem para a Bahia, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Bahia*, chegado do norte, a Alfredo Mena Barreto de Barros Falcão, de 14 annos de idade, filho do brigadeiro João do Rego Barros Falcão, commandante das armas nomeado para aquella provincia, o qual segue em companhia de seu pai.

— Os Srs. agentes da companhia brasileira de navegação a vapor façam transportar á côrte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Bahia*, á requisição do secretario militar da presidencia do Piauhy, na cidade da Parnahyba, á ré, os cadetes Joaquim Eufrasio da Fonseca Mendes, e á prôa os soldados Teliuno de Araujo Alves e Francisco Rodrigues da Silveira.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande transportar para Maceió, por conta da provincia das Alagôas, no vapor *Giquiá*, a escolta que d'alli veio conduzindo os pacientes José Francisco Saboló e José Vieira Dantas, aos quaes o tribunal da relação do districto negou a soltura requerida por *habeas corpus*.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1.ª secção.

Officio :

— Ao capitão do porto. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao seu officio desta data, sob n. 86, que acaba de ser autorisado o inspector da thesouraria de fazenda a pagar ao pratico da costa, Manoel Franklin do Amaral, a importancia de 80$, por que ficou contratado para dirigir a navegação da corveta a vapor *Ypiranga*, até o porto da Parahyba.

2.ª secção.

Officios :

— Ao juiz de direito da comarca de Caruarú.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 9 do corrente, communicando haver no dia 7 encerrado a terceira e ultima sessão do jury desse termo.

— Ao juiz de direito da comarca de Flores.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio de 28 de novembro ultimo, que nesta data deu-se o conveniente destino á certidão do exercicio de seu cargo de juiz de direito dessa comarca.

— Ao commissario de policia do municipio de Olinda.—O Exm Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio de 12 do corrente, que por ora não póde ser augmentada com duas praças essa guarda local.

3ª secção.

Officio :

— Ao inspector do thesouro provincial.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que dando-se nesta data a exoneração que pedira Antonio Cesar de Vasconcellos Ribeiro Campos, do cargo de escrivão da collectoria provincial do municipio de Buique, fôra nomeado para substitui-lo o cidadão Belisario Alves Paes Barreto, indicado por esse thesouro em officio de hontem, sob n. 475.

4ª secção.

Officios :

— Ao Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscozo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, nesta data resolvou nomear a V. S. e ao Dr. Adrião Luiz Pereira da Silva para inspeccionarem ao 2.º official do archivo desta secretaria, Manoel de Miranda Castro ; o que communico para os devidos fins. *Mutatis mutandis* ao Dr. Adrião Luiz Pereira da Silva.

— Ao regedor interino do gymnasio provincial.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao seu officio de 23 de novembro ultimo, que nesta data se autorisou o inspector do thesouro provincial a fazer pagar ao negociante Antonio José de Azevedo a quantia de 630$750, proveniente da substituição do tapete que ornava o salão de honra desse gymnasio, por um forro de oleado.

5.ª secção.

Officios :

— Ao engenheiro fiscal interino da companhia Recife Drainage. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que acaba de officiar á Illma. camara municipal desta cidade no sentido do seu officio de hontem datado.

— Ao gerente da companhia pernambucana.—Da ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, sirva-se V. S. mandar dar uma passagem á prôa até Maceió, no vapor que segue hoje para os portos do sul, e em lugar gratuito, a que o governo tem direito, a José Victor Corrêa Sicupira.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 19 DE ABRIL DE 1875.

Abidias Bebiano da Cunha Sales. — Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Augusto Dutra. — Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional do municipio do Cabo.

Antonio Joaquim de Barros Lima. — Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Antonio Ferreira de Almeida. – Sim, voltando no mesmo vapor, o que se communica ao commandante do presidio.

Antonio Gomes Souza.—Sim, menos o vinho.

Bacharel Christovão Xavier Lopes. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Delfina Rodrigues do Destino. — Sim, mediante recibo.

Honorio José do Patrocinio.—Sim.

Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro. —Ao Sr. Dr. chefe de policia para que providencie.

Dr. José Augusto Cesar Nabuco de Araujo.—Informe o Sr. inspector interino da thesouraria de fazenda.

José Antonio da Motta Guimarães. – Sim, não havendo inconveniente.

Bacharel João Alves Pereira de Lyra. Sim.

Padre José Vaz Guiterres.—Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector do thesouro provincial.

Joaquim Nicoláo Regueira Costa. — Encaminhe-se.

José Gonçalves da Silva Brito.—Deferido com o officio desta data dirigido á thesouraria de fazenda.

José Francisco de Oliveira.—Como requer.

Luiz Francisco Rodrigues França e Mello.—Passe portaria na forma requerida.

Lourenço Guedes Alcoforado.—Indeferido.

Melchiades Manoel dos Santos Lima.—Prove o supplicante o que allega.

Mafalda Augusta Pereira.—Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector do thesouro provincial.

Pedro Ratis de Borges.—Informe o Sr. inspector do arsenal de marinha.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 21 DE ABRIL DE 1875.

Ordem do dia n. 883.

O brigadeiro commandante das armas, faz sciente á guarnição para seu conhecimento e devidos effeitos, as seguintes occurrencias havidas neste mez :

1.º Que por aviso do ministerio da guerra de 2, a que se referio a repartição do ajudante general em officio de 8, foi concedido ao Sr. 2.º cirurgião do corpo de saúde do exercito D. Alexandre de Abreu Fialho, no seu trajecto da côrte para o Pará, onde vai servir, o poder-se demorar nesta provincia por tempo de dez dias.

2.º Que a presidencia desta provincia, por portaria de 17, exonerou do cargo de delegado de policia do termo de Panellas, o Sr. capitão honorario Manoel Accioli de Moura Gundim, e nomeou para o lugar de commissario da guarda local do municipio do Brejo, o Sr. alferes tambem honorario Antonio Cordeiro Cavalcante.

3.º Que se apresentaram no dia 16, vindos da provincia do Maranhão, no vapor *Guará*, o Sr. alferes José Bezerra de Menezes e Sá, e no dia 17, vindo da côrte no vapor *Bahia*, o Sr. tenente João Ernesto de Salles, os quaes se recolheram ao 9.º batalhão de infantaria, a que pertencem.

(Assignado) *Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

(Está conforme) —O tenente ajudante de ordens interino encarregado do detalhe, *José Ignacio Ribeiro Roma.*

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

BUENOS-AYRES, 20 de abril.

Toda a imprensa censura as ordens severas de quarentena impostas aos navios procedentes do Rio de Janeiro.

MONTEVIDEO, 20 de abril.

Os jornaes publicam artigos sobre a quarentena á que são sujeitos os navios procedentes do Rio de Janeiro, e declaram que confiam que pela autoridade competente serão expedidas ordens no sentido de remediar-se esse estado de cousas, prejudicial á inumeros interesses.

RIO DE JANEIRO, 21 de abril.

Chegou hontem aqui o Sr. Carlos Tejedor, ministro plenipotenciario da Republica Argentina.

Na sessão de hoje da Assembléa Geral foi nomeada uma commissão especial para estudar o novo systema de classificação dos impostos.

Na mesma sessão foi lida a representação da Assembléa Provincial de Pernambuco favoravel á reforma eleitoral por dous grãos.

O *JORNAL DO COMMERCIO*, **o** *DIARIO DO RIO*, **o** *GLOBO* **e outros jornaes são accordes em condemnar a terrivel quarentena á que são sujeitos nos portos do Rio da Prata os navios procedentes do Rio de Janeiro, na presente quadra, quando o estado sanitario da capital do imperio não exige isso.**

COMMERCIAES

PARIS, 20 de abril.

Titulos da renda franceza 103 francos.

Cambio sobre Londres 25 francos e 19 centimos por £.

BERLIM, 20 de abril.

Cambio sobre Londres 20 MARCKS **e 61** PFENNIGE **por £.**

LONDRES, 20 de abril.

As casas bancarias continuam a descontar á 3 1/4 % ou 1/4 % abaixo da taxa official do Banco de Inglaterra.

Consolidados inglezes de 3% a 93 7/8.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo do anno de 1865, a 97.

Mercado de café activo, e os preços firmes ; durante a semana foram importadas 1.200 toneladas e entregues 1.900, elevando-se o total actual a 7,000 toneladas, sendo 20,000 saccos de procedencia brasileira,

Mercado de assucar calmo, e os preços sem alteração ; durante a semana foram importados nos portos de Londres, Liverpool, Bristol e Clyde, 17.000 toneladas, e entregues 7,000, elevando-se o deposito total nesses portos a 131,000 toneladas.

LIVERPOOL, 20 de abril.

Mercado de algodão muito calmo, tendendo os preços a baixar ; venderam-se hoje 10.000 fardos, dos quaes 1.800 procedentes do Brasil ; o bom de Pernambuco 8 3/8 d., e o dito de Santos 8 1/4 d. por libra.

Mercado de assucar calmo, e os preços sem alteração

HAVRE, 20 de abril.

Algodão ordinario de Pernambuco 97 francos, dito dito de Sorocaba 94 francos.

Mercado de café regular, mantendo-se bem os preços.

ANTUERPIA, 20 de abril.

Nada se tem feito no mercado de café, por causa das exigencias de alça pelos possuidores do genero.

HAMBURGO, 20 de abril.

Mercado de café activo, e os preços firmes.

NEW-YORK, 20 de abril.

Cambio sobre Londres 4 — 86 1/2. Preço do ouro 114 1/4.

Mercado de café activo, e os preços firmes ; o do Rio FAIR CARGOES **17 1/4 a 17 1/2, e o** GOOD CARGOES **18 a 18 1/4** CENTS **por libra.**

Algodão mediano UPLANDS **16 1/2** CENTS **por libra ; as chegadas de hoje aos portos dos Estados-Unidos elevaram-se a 6.000 fardos.**

RIO DE JANEIRO, 21 de abril.

Cambio sobre Londres sem alteração.

BAHIA, 21 de abril.

Cambio sobre Londres 26 5/8 d. bancario, 27 d. particular.

PARA', 21 de abril.

Cambio sobre Londres 26 1/2 d. bancario, 26 3/4 d. particular.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 22 DE ABRIL DE 1875.

Noticias da Europa.

Viemos completar hoje, com a publicação das noticias de Hespanha e de Portugal, a serie de noticias que recebemos pelo vapor *Ville de Bahia* :

HESPANHA.

— Sobre esse reino escreve nosso correspondente de Lisboa.

« A *Gaceta* do dia 3 publicou um decreto restabelecendo as universidades no mesmo pé em que estavam antes da revolução de 1868 Quasi todos os lentes estão assignando protestos contra as medidas do governo a respeito do ensino, qualificando-as de reaccionarias. Tem se tratado d'um projecto de manifestações dos estudantes ; mas a ordem não tinha sido (ainda) alterada.

O governo não tomou providencias contra a attitude hostil a nova situação politica por parte dos bispos de Jaen, Gerona e Tarazona.

« Noticias de Roma, dizem que o nuncio nomeado para Hespanha trara instrucções para que os bispos e o clero concorram para fazer a paz sob o sceptro de D. Affonso XII

« Segundo as participações recebidas pelo governo nestes ultimos dias tem se alcançado algumas victorias na Catalunha, fazendo-se aos facciosos grande numero de prisioneiros. Uma communicação local da *Correspondencia* dizendo que as columnas liberaes fizeram prisioneiros, que *era o que o publico até agora achava menos* nas partipações officiaes, faz suspeitar que a noticia não é verdadeira ou que os prisioneiros não são tantos como diz o governo.

« Em troca, vogam rumores de que foi surprendida em Cuba uma das columnas das tropas do governo, sendo espatifados os soldados, e falla-se (ainda que sem certeza) de ter Dorregaray batido o general Echague nas proximidades de Sagunto (Valencia), noticia de que não tinha ainda chegado a confirmação á Madrid.

O pretendente achava-se no dia 5 em Durango. Mendiri estava entre Muez e Estella. Perula e Zalduendo estavam entre Allo e Dicastillo. As facções do Ebro retiram-se para as montanhas, ao que parece em direcção á Catalunha. O cabecilha Santes, destituido, coincidindo este facto com as demissões de Arboledo e do filho e do irmão de Cucala.

Não tem fundamento o boato de que Cabrera se preparava para voltar a Inglaterra. Cabrera tenciona proseguir na sua obra, e se recolherá aos seus lares depois de feita a paz.

Os jornaes trazem a carta que elle dirigio a D. Carlos depois deste o ter destituido de todos os seus titulos e honras.

« O general Loma situou-se em Bribiecca Burgos) com o fim de oppôr-se á invasão das Castillas intentada pelos batalhões facciosos. Enviaram se grandes reforços para Salmaveda (Santander) afim de impedir que o cabecilha Mogroviejo penetre nas Asturias e Galliza, e que os batalhões biscainhos interceptem novamente a via de Bilbáo.

« Em Bergara, Tolosa, Eibar, Onate e em algumas outras povoações se tem affixado pasquins em sentido favoravel ao procedimento de Cabrera e á terminação da guerra.

« O chefe cabreirista Aguirre está em Endariara com 500 a 600 homens.

« O *Times* teme que a adhesão de Cabrera a D. Affonso XII não contribua muito para abreviar a luta, porque o caudilho carlista estava em rivalidade com D. Carlos, separado delle ha cinco annos, e ser esse facto suspeito de rebellião, o que lhe fizera perder a influencia com que, de outro modo, podera ter fallado aos chefes do exercito carlista.

A opinião do *Times* é que talvez seja melhor para a Hespanha dar-se alguma batalha dicisiva antes de fazer a paz.

« O governo allemão (segundo uma communicação de Berlim) accedendo ao pedido da Hespanha, está resolvido a prender D. Affonso de Bourbon, irmão de D. Carlos, se elle fôr á Prussia.

Parece que D. Affonso se refugiou na Irlanda, aonde o acompanhou o conde de Chambord.

« Um despacho de Barcelona informa que a brigada Gamis bateu os facciosos em Aleixazes tomando-lhes grande numero de armas e 203 prisioneiros entre os quaes dous cabecilhas.

Ficaram no campo muitos mortos.

« Na Catalunha foram surprendidas pelas tropas liberaes duas facções carlistas, que perderam 152 prisioneiros.

« Eis os principaes trechos da carta (a que acima me refiro) de Cabrera a D. Carlos quando este lhe retirou todos os titulos e condecorações.

« Porque eu, livre de compromissos, reconhecia D. Affonso, vós sem convocardes juizes, substituindo a vossa vontade á lei, impozestes-me uma pena que para os militares é peior que a morte. Este acto seria a minha melhor justificação, se eu tivesse necessidade de me justificar. Os carlistas, que ainda hesitam em seguir me, apreciaram a sabedoria e a justiça do vosso avô. Tomai essas considerações e esses titulos conquistados á custa do meu sangue ; eu fico com as minhas feridas e com a recordação dos meus serviços. Que Deus julgue do vosso procedimento e do meu, e vos inspire uma resolução que possa apressar a regeneração da Hespanha. „

« Foi coberta a operação do thesouro hespanhol para o emprestimo de 90 milhões (de reales) em prazos graduados ao juro de 10 p. c. »

PORTUGAL.

— De Lisboa escreve nosso correspondente em 6 do corrente :

« Encerraram-se as côrtes a 2 do corrente, dando o soberano commissão ao governo para proceder ao encerramento.

« Era isto o que se antevia, como lhes disse na minha de 31 do passado pelo vapor inglez *Alice*.

« Afinal, como não era muito facil de prevêr, o projecto de lei para os caminhos de ferro das duas Beiras, ficou engasgado na camara dos pares e passará como remissa para a sessão legislativa que deve principiar a 2 de janeiro de 1876, se é que não o podemos incluir no longo catalogo dos illustres defuntos. Se resurgir um dia desses limbos, ha de ser já transformado na essencia e na forma, porquanto o governo, mais illucidado pelos novos estudos a que tiver feito proceder pelos seus engenheiros, o remoçará.

« Mas a verdade é que este encalhe, até certo ponto imprevisto, foi manobra muito meditada da opposição na camara alta a qual segotou quantos meios impeditivos lhe occorreram para ganhar tempo, ou antes para fazel-o perder... pois sabia que o governo tinha jurado aos seus deuses, corresse por onde corresse, não propor á corôa a prorogação das côrtes nem por 24 horas que fosse

« Na vespora do encerramento a camara dos pares teve tambem sessão nocturna até muito depois de meia noite. Um dos membros daquella casa estirou prolongadissima massada ácerca d'um padre que tinha requerido certa parochia, juntando aos documentos uma carta apocripha de formatura universitaria.

« Não se provou que o padre falsificasse o documento ; mas parece que houvera qui-pro quó, ou que a carta era d'outro reverendo com o mesmo nome, ou fosse porque fosse, que o ministro da justiça em breve, mas inequivoca resposta poz alli em pratos limpos como se costuma dizer ; mas o aranzel fôra tão puchadinho á fieira que as horas iam correndo, e nada de se entrar na ordem da noite, que eram os caminhos de ferro das Beiras.

« Terminado o incidente, pede a palavra o conde de Rio Maior, fidalgo muito branco, muito louro, com merecimentos sim, mas com uma voz de falsete das mais abemoladas que se tem ouvido nos salões parlamentares de que é pratico, porque antes de herdar o pariato, entrara imberbe na casa electiva e alli fizera o tirocinio tranquillamente sem nunca se metter, verdade seja, em cavallarias altas.

« Mas como pratico e já matreiro (se a palavra é digna dos dignos próceres) matraqueou o governo por estirado tempo dizendo cobras e lagartos do projecto (o qual projecto já vinha approvado e com todos os sacramentos da camara dos deputados.)

« Parece que disse heresias economicas e technicas, e financeiras e até mesmo das que fazem arripiar os cabellos a quem professa o credo progressista da civilisação pelos melhomentos materiaes e rapida viação.

« Callou se em fim. Já era tempo.

« O presidente do conselho de ministros, que apezar de alguns 20 e tantos annos mais sobre os que tinha quando fazia furor no palco parlamentar da primeira generação, ainda é para os raptos de eloquencia o mesmo Fontes, começou um dos seus mais brilhantes improvisos pela declaração solemne, frisante e positiva de que o governo fazia questão ministerial da approvação do projecto.

« Consta-me que lá esteve a ouvil-o, que esteve magnifico d'indignação, facundo de loquella, bom devéras... mas ia já sendo o que se chama fóra d'horas, e a sessão terminada, resolvendo-se todavia que no dia seguinte, antes do encerramento, ainda haveria uma sessão.

« E houve. Marque ! Podia acaso alguem esperar que uma camara qualquer, a dos pares sobretudo, que por menos iniciadora se lhe vai ás vezes enferrujando a lingua, teria a coragem de abdicar das suas prosapias oratorias, sacrificando os discursos estudadinhos que iam preparados para uma trezena de discursos ! E de mais a mais quando havia na dita camara um grupo apostado á pataratar até aos ultimos momentos uteis em todas quantas baliverneias inuteis lhe viesse á cabeça, com tanto que o projecto dos caminhos de ferro ficasse de escabeche para o anno que vem ?

« Foi o que succedera. Um par do reino, o Sr. Miguel Osorio, encarregou-se de massar os collegas e de moer a paciencia do governo como já na vespera o tinha feito com a historia da formatura do padre, e fallou pelos cotovellos, não sem a camara ter primeiramente approvado o projecto na generalidade, o que, seja dito de passagem, não tem outra explicação senão a de ter feito o presidente do conselho de ministros a declaração positiva de que o governo jogava as pastas naquella approvação.

« Accrescenta-se, porém, que no calor da discussão o par do reino que aggredia a opportunidade e conveniencia de passar o projecto, deixou perceber ou deu mesmo a entender, se é que o não disse com a maior clareza, que um dos motivos, e por ventura o maior da supposta inopportunidade, era a companhia dos caminhos de ferro portuguezes (norte e léste) não ter tempo de se preparar para o concurso, quando o governo abrisse concurso para a adjudicação dos caminhos de ferro das Beiras.

« Esta sinceridade era tanto mais digna de reparo quanto o dito orador é um dos directores da mencionada companhia, posição essa que deveria fazel-o abster de tomar tanto calor em hostilisar o projecto.

« Sobre isto houve uma troca de palavars desagradaveis d'outro par do reino, (parece que o Sr. Manoel Vaz Preto Giraldes) e no dia seguinte fallava-se em todos os circulos d'um duello em perspectiva.

« Metteu-se de permeio a Senhora da Paz, e suas pazes se não fizerem em succulento almoço, como costuma acontecer, o caso é que ficou tudo em aguas mornas.

« A sessão legislativa encerrou-se o capucho, como lhes disse mais acima, e os caminhos de ferro das Beiras aguardaram mais um anno, bem como as grandes companhias financeiras que andavam com o olho nelles para se apparelharem para o concurso. Entre os grupos dinheirosos dos pretendentes lá estava a companhia dos caminhos de ferro portuguezes, cuja alma em Paris, se affirma que estava sendo o celebre general e opulento capitalista hespanhol Gandara.

« Convem saber tambem que o projecto de reforma do ensino publico, não logrou melhor sorte, pois essa, comquanto approvada na camara dos deputados, nem mesmo chegou a ser dada para ordem do dia na camara hereditaria.

« O codigo penal militar esse passou em ambas as casas do parlamento, e alguns outros projectos de lei de incontestavel importancia

« Mais de 70 projectos que importava em augmento de despeza, ficaram nas commissões sem mesmo ter as honras do relatorio e parecer, e por isso, e pelos attritos politicos que todas essas recusas iam produzindo é que o governo estava suspirando pelo feliz momento em que podesse fechar as côrtes e mandar para os saudosos penates os excellentissimos representantes da nação.

« Ainda assim, chega a uma continha calada o augmento de despezas que se votou e sanccionou durante estes tres mezes.

« Ha cousas que não pegam aqui por mais que as queiram acclimatar ; uma dellas é *canard* americano, tal como la fôra engolida por milhões de leitores. Isto é muito pequeno ; toda a gente reconhece e quem se lembrar de mentir, perde-lhe o tempo e o feitio.

« A *Democracia* lembrou se ha dias de fazer sensação, contando que dentro de uma das caldeiras transportadas de Inglaterra para as machinas do caminho de ferro do Minho, pelo vapor *Colon*, se achara na alfandega na occasião do despacho, o cadaver já muito desfigurado de um inglez que devia ter sido esbelto.

« Pelo letreiro que vinha no forro do paletót, via-se que o alfaiate d'onde sahira, era dos principaes de Londres, e nada menos que do aristocratico freguez do proprio principe de Galles. O relogio que o morto trazia era evidentemente uma joia de familia uma verdadeira preciosidade chronometrica. A bolsa vinha recheada de guinéos, e que todo este acervo de circumstancias, que provariam não ter havido o roubo como causa de supposto crime, coincidia com a desapparição de um mancebo d'uma das principaes familias da primeira nobreza londrina.

« Accrescentava o periodico de Lisboa que a policia tinha logo tomado conhecimento do facto, e que o nosso ministro dos negocios estrangeiros mandara immediatamente telegraphar para Londres sobre o tetrico assumpto.

« No dia seguinte mais pormenores se liam na *Democracia*, mas já a esse tempo os agentes, em Lisboa, da companhia que pertence o *Colon*, pediam explicações cathegoricas. As folhas dessa noite já diziam que o cadaver olhado na caldeira era de um crangolhango, e os da manhã seguinte desfaziam a meada toda, que não passára de ociosa diversão do mais endriabado dos collaboradores da folha democratica !

« Effectivamente o *canard*, « maranhão » ou *galgo* de marca maior morre aqui á nascença e não chega a tomar corpo nem a correr mundo.

« Assim foi ha annos a esta parte com uns celebrados folhetins do *Diario de Noticias*, de Lisboa, que tinha por epigraphe—Um mysterio na estrada de Cintra. Eram apenas o fructo litterario de alguns diabretes com muito chiste, que de sociedade escreviam taes successos que a policia chegou a intrometter-se no caso, para que os maliciosos estylistas pozessem para alli o que sabiam.

« Que haviam elles de saber senão o que a phantasia lhes dictava de vespera no cavaco grande de um confortavel gabinete de redacção ?

« Desfez-se o encantamento, e perderam se as esperanças então de explorar a credulidade sincera dos leitores de boa fé com *canards* daquelle cobre.

Em compensação, temos a mentira em dóses homeopathicas, mas a toda hora, a todo o instante, que seria interminavel dizer-lhes o systema.

« Reduz se a impor cada um d'aquillo que não é, para o que, por exemplo, tem concorrido grandemente a secção do *high life* do *Diario Illustrado*, onde entra quasi todo o bicho carêta que, por via de dregra, emquanto exulta no mais intimo d'alma por se ver em lettra redonda, vai dizendo aos amigos que encontra, que tomára que os papeis publicos se não occupassem da sua modesta individualidade.

« A creação de bancos vai de foz em fóra.

« Desde a minha ultima (isto é, ha meia duzia de dias) mais tres ou quatro, com o capital de mil a 5 mil contos, uns pelos outros. E' pasmoso. Agora estão uns capitalistas e banqueiros de Hamburgo para estabelecer uma filial em Lisboa, d'um banco importante. Não tardarão outros bancos estrangeiros a exemplo deste, a fazer o mesmo, de modo que dentro em alguns mezes, todo o ranchinho de amigos que não armar um banco, não póde hombrear decentemente com os outros ranchinhos bancarios que por aqui se improvisam.

« Emfim, cada época tem a sua monomania : houve a dos theatros particulares ; a das philarmonicas ; ha o carolismo de certas irmandades visiveis em que ás vezes, senão muitas a comparsaria é a mesma, figurando de opa ao sol e de avental á luz das *estrellas*, com tanto que figure, que se ostente, que se exhiba mais ou menos theatralmente.

« Veremos o que faz no intervallo da sessão, isto é, no tempo que vai decorrer desde 2 de abril a 2 de janeiro, a grande commissão parlamentar nomeada pela mesa da commissão dos deputados para estudar e relatar o que diz respeito aos prós e contras da actual circulação fiduciaria ; porque realmente não ha banco ou banquinho, ou simples banquêta que não suspire pela faculdade de emittir notas.

Só desta vez foi á commissão electiva um parecer collectivo comprehendendo 30 e tantos bancos a quem se concedeu a emissão.

« O caso porém não está em emittir ; está em que os titulos ao portador circulem ; mas supponho que circulam, isto é, que o povinho recebe as notas de qualquer banco d'algures como dinheiro de contado (salvo os privilegios do banco de Portugal no districto de Lisbôa) não seria essa facilidade na circulação fiduciaria equivalente a um avultadissimo emprestimo, sem outras garantias mais que o estado calmo e tranquillo do paiz e das nossas praças ?

« Mas dada uma crise, mesmo das que vem lá de fóra aos trombulhões e que, por tabella se fazem sentir cá dentro, como foi a dos Estados Unidos, como foi a de Vienna d'Austria, como foram tantas de que ao correr da penna me não recorda ?....

« Um banco, um ou dous bancos dos mais acreditados pela diuturnidade de suas operações, ou dos recemnascidos, que soffresse uma corrida sem poder de prompto aparar o golpe, o que succede aos mais pintados, ahi vinham abaixo os outros todos como castellos de cartas e lá se ia tudo quanto Martha fiou !

« Por isso, apezar da opposição grazinar e da recusarem todos os membros da minoria que foram nomeados as respectivas nomeações, e de dizerem os seus jornaes que essa commissão é mero pretexto para ficarem cá por Lisbôa os deputa-

dos que a compõem, a recusa é pouco patriotica e as censuras são feitas, porque o assumpto é dos mais serios e bom é prevenir a tempo.

« Afinal teve uma collocação official digna do seu merecimento o Sr. Teixeira de Vasconcellos, socio da Academia Real das Sciencias, decano dos jornalistas portuguezes e proprietario do *Jornal da Noite.* » Nos ultimos dias da sessão foi despachado officialmente da secretaria da camara dos deputados, de que tomou posse no dia 2.

Perdendo a sua cadeira de deputado, consta porém que será reeleito pela India.

Vai cada vez peior o conselheiro Fradesso da Silveira, homem que foi de uma actividade febril e que tão relevantes serviços tem prestado á industria nacional.

« Desde, porém que foi accommettido do cholera em Vienna, no tempo da exposição, onde fôra na qualidade de commissario regio, por parte de Portugal, nunca mais teve uma hora de saude. Oxalá que ainda seja possivel restabelecer-se!

« Está assignada a escriptura de compra dos terrenos de Monte Cintra pertencentes ao visconde d'Onguella para a construcção da obra defensiva que fórma a direita das linhas de Lisbôa.

« Tem entrado em Lisbôa para o serviço do nosso exercito grande numero de armas portateis vindas da Belgica.

« O fornecedor é Mr. Redaing d'Ogeu, francez.

« O ministro da Hespanha nesta côrte parece que dirigio ha poucos dias uma nota exquisita ao governo sobre as repetidas entradas d'armamento. O nosso ministro dos negocios estrangeiros respondeu aquella nota com toda a dignidade e cortezia; mas asseverou ao plenipotenciario castelhano que tanto direito tinha o governo na sua nação em perguntar a desta qual o motivo dos seus armamentos, como nós o de inquerirmos do governo hespanhol sobre o mesmo assumpto.

« O que é mais engraçado é que esta nota do Sr. Collantes foi, ao que parece, curiosidade sua, apenas.

— Em 7 accrescenta nosso correspondente:

« Em additamento á minha de hontem, visto que a mala do *Ville de Bahia* só hoje fecha, ahi vão mais algumas linhas.

« Acaba de fundar-se mais um novo estabelecimento bancario com o titulo de *Banco União de Portugal e Brasil* capital, 5.000:000$ —primeira e segunda serie emittidas 2,000:000$000. A direcção prevenia os subscriptores da segunda serie por annuncios publicos que a subscripção elevou-se á cifra de 131:855 acções para as 10:000 que compõe esta serie.

« A subscripção foi aberta na casa bancaria dos Srs. Motta, Beirão & C, donde hoje se deve fazer a distribuição dos titulos e entrega dos depositos restantes.

« No dia 5 chegaram das provincias pedidos de 4,000 acções para este novo banco

Está-se organisando um outro banco; este agora será em Pinhel (districto da Guarda) com o capital de 600 000$000.

« São seus fundadores diversos proprietarios abastados da localidade, auxiliados por alguns negociantes do Porto.

« E' o que eu lhes disse ha dias: onde quer que haja uma philarmonica, será organisado um banco!

« Ahi vai mais outro que tem sua originalidade:

« Dizem de Coimbra (escrevia o *Diario Popular* hontem) que a R.·. L.·. Cap.·. *Perseverança*, trata de estabelecer as bases para a creação de um banco maçonico e de uma sociedade de soccorros mutuos. A commissão encarregada de estudar e propôr os meios para este fim é composta dos Ir.·. *Lincoln, Cid, Michelet* e *Catão II* que apresentaram differentes alvitres tendentes a facilitar a realisação deste pensamento. »

« Ora, realmente não me dirão para que é preciso organisar *clandestinamente* bancos? ...

« Inaugurou-se em Lisbôa a época tauromachica, no domingo 4, morrendo dous homens do forcado, ficando outro com os queixos n'um bolo, e um terceiro com um braço deslocado, tudo por culpa do povinho bondoso desta nossa humanitaria plebe *alfacinha* que grita com toda a força dos pulmões *á unha! á unha!!* mas no quartel da saude, em quanto os dois ainda estão fresco e possantes, sem esperarem que o serviço das capas lhes quebre mais as forças. E se alguem levanta a voz na imprensa ou na tribuna contra as corridas de touros, aqui d'el-rei!

« Causa grande enthusiasmo no circo Price a companhia imperial japoneza gymnastica e acrobatica, cujos maravilhosos equilibrios tem deixado pasmadas as principaes côrtes da Europa!!! Não os vi ainda e curo só por informações.

« Começou as suas operações o banco Popular Independente destinado a descontar vencimentos aos funccionarios do estado e livra-los das unhas aduncas da agiotagem.

« A assembléa geral da Companhia das Aguas approvou o relatorio da direcção e as conclusões do parecer do conselho fiscal, nas quaes envolveu a approvação da escriptura da expropriação das nascentes do rio Alviella.

« A empreza do theatro de S. Carlos de Lisbôa abrio nova assignatura para mais 8 representações em que levará o *Huguenotes, Somnambula etc.*

« Em Ponte de Lima vai-se fundar um banco, cujo fundo será de 1,200 contos e é destinado á creação e engorda do gado, segura do mesmo, desenvolvimento da manufactura da manteiga pelo systema hollandez, e bem assim a irrigação, compra e venda de generos e descontos.

« Foi nomeado mestre de mathematica dos principes o Sr. Augusto José da Cunha, reitor do lyceu nacional de Lisbôa e commissario dos estudos do mesmo districto.

« Dizem os jornaes que a direcção do banco União de Portugal e Brasil é composta dos seguintes nomes, d'entre os installadores: presidente Dr. José Gregorio Teixeira Marques; vogaes Francisco Vaz, José Manoel Romão, José da Conceição Monteiro Ozorio, Henrique Pereira Taveira; substitutos Miguel Motta, Guilherme de Mattos Tavares e Antonio Ignacio da Fonceca.

« Tem corrido o boato da sahida proxima do Sr. Cardoso Avelino, ministro das obras publicas. Não tem fundamento.

« Partio para os Açôres o Sr. Moysés Abecassis afim de estabelecer agencias do Banco Insulano em todas as ilhas d'aquelle archypelago.

« A policia, segundo informações que circulam de pessoas que tem sido chamadas ao commissariado a depôr, está procedendo a rigorosas averiguações sobre o escandaloso crime de falsificação de um diploma de gran-cruz de Christo para o visconde de Santa Cruz do Rio de Janeiro.

« Parece que a carga sobre o individuo compromettido é sufficiente para elle ser condemnado. Ainda se não procedeu á pronuncia e o individuo cujo nome anda já de bocca em bocca tem apparecido nos theatros, na rua, etc, etc.

« E' no dia 16 do corrente que deverá começar a funccionar o Banco Commercial de Lisbôa.

« Foram nomeados directores da companhia de fabricação de tabacos de Xabregas os senhores: visconde de Carregoso, visconde do Barreiro, visconde de Valmor, Thomaz da Costa Ramos e Fonceca Santos & Vianna.

« O regulo de Quitangônha vindo no vapor transporte *India*, de Moçambique como prisioneiro, ainda está encarcerado. Veste á moira, de cabaia bordada a ouro e trunfa (turbante) de côres muito variadas. E' casado com 4 mulheres e tem centenas de *rancaias* (escravas favoritas.)

« E' homem perverso nos costumes, tem orelhas selvagem, é alto, a tez é acobreada e muito valente. Para succeder ao pai no *Chicado* de Quitangonha matou os irmãos a quem por direito pertencia a successão.

« Depois de *cheque* tornou se rebelde e em agosto de 1857 repellio toda a força de Moçambique (artilheria e infanteria), que o ia obrigar a reconhecer a nossa autoridade e castiga-lo, por ser elle o principal negociante de escravos, que embarcava em grande numero para Madagascar.

« Era o Sr. Vasa Guedes quem commandava aquella força, a qual teve 7 feridos e alguns mortos.

« No fim do anno passado foi atacado pelos *macuas* por instigação do regulo Namarvale. Foi sorprendido e preso na povoação de Cabeceiras, quando se preparava para atacar Mussuril, povoação fronteira á capital. Quiz resistir á prisão, mas não póde, graças á prudencia e extrema habilidade do capitão da guarnição de Moçambique, Pacifico de Souza, encarregado d'aquella espinhosa commissão.

« O famoso cheque de Quitangonha embarcou no vapor *India* por ordem do governador geral de Moçambique. A bordo acompanhava a sua admiração de exclamações estupidas e selvagens. Tudo o maravilhava e desconfiava de tudo e de todos.

« O seu maior desejo é ver o rei; mas receia que elle o mande matar.

« No chicado de Quitangônha succedeu Alda-Ramane, regulo sympathico, cuja coroação foi festejada e concorridissima.

« Na primeira quinzena de maio ou na primeira de junho verificar-se-hão as eleições supplementares nos circulos vagos de Braga, Castello Branco, Lages e Angola.

« Foi apresentada ao governo uma proposta para o estabelecimento de uma linha telegraphica entre Lisbôa e a ilha de S. Miguel.

« O Sr. Eduardo Moser, do Porto, propoz ao governo a construcção de um porto ou abrigo artificial, attendendo ás más circumstancias em que se acha constantemente a Barra do Douro. Pede em compensação entre outras cousas, a acquisição de todos os terrenos marinhos e dos que poder conquistar ao Tejo; poder haver das embarcações e passageiros um certo imposto; estabelecer piscinas, depositos de carvão de pedra, e sal para exportação, e isenção de quaesquer direitos directos e indirectos por tempo de 30 annos.

« O projecto da reforma da policia civil, tambem não teve tempo de ser votado na camara dos pares.

« Vão ser distribuidas as medalhas de progresso e diplomas de merito aos expositores que mais se distinguiram na exposição de 1873 em Vienna d'Austria.

« Hontem foi a classica festa á Nossa Senhora dos Prazeres. E' uma antiga romaria a que acode a turba alegre dos operarios e operarias de Lisbôa e arrabaldes, pois vão alli buscar as *séstas*, isto é, desse dia em diante começam a gozar do descanço da sésta ao meio dia. E' claro que fazem disto grande festança e voltam muitos e muitas a fazer *ss* com ruidosos descantes de guitarra e muita galhôfa. E' uma folia popular, sob capa de devoção em que se consomem pipas e pipas de Cartaxo, Torres, Termo e sobretudo o mais impuro *carrascão*.

« Vão em breve principiar os trabalhos da construcção de uma nova linha telegraphica de Lisbôa a Bragança, tendo por pontos forçados as villas de Figueiró dos Vinhos, Arganil, Tabon, Ceia, Trancoso e outras, abrindo se estações telegraphicas nas referidas localidades.

« Um banqueiro hamburguez, o Sr. J. C. R. Voigh, pretende fundar um banco em Portugal, para o que pedia autorisação ao nosso governo.

« No dia 4 foi inaugurada na Malnada a fundação da Companhia Commercial e Vinicola da Bairrada.

« Houve lauto banquete, tostes e discursos, reinando alegria franca entre os convivas, alguns dos quaes foram aqui de Lisbôa.

« Meus amigos e isto não me seja tomado como discurso, o que terão observado nestes ultimos tempos é que a feição principal da nossa actividade são os commettimentos industriaes. E' uma ousadia util e um emprego de forças, capitaes e tempo que ha de produzir muito mais para o nosso engrandecimento que a luta esteril dos baldões politicos em que andamos tantos annos depois de termos reconquistado as instituições liberaes. Este inaudito movimento bancario, gracejo á parte, deverá servir para alguma cousa de verdadeiramente grande. Atrevo-me a fazer uma prophecia, visto que não pretendo ser propheta na minha terra, e é que mais tarde ou mais cedo todos estes bancos provinciaes vem a fundir-se em dous ou tres grandes estabelecimentos de credito.

« Fundam-se ou não, a verdade é que as grandes emprezas acharão de futuro a sua base natural nesta reunião de capitaes avidos de abalançar-se aos melhoramentos publicos mais importantes

« A paz interna e externa de que temos gozado e a prudencia dos poderes publicos é uma, senão a mais poderosa das causas que tem produzido estes resultados satisfactorios. Felizmente ja pouco se briga pelas influencias politicas; a empregomania vai desapparecendo e a educação da classe media tomará uma nova feição tambem: a dos estudos economicos, praticos, industriaes ou professionaes. »

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 12 DE ABRIL.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO FERREIRA DE AGUIAR.

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. Antonio Paulino, Ratis e Silva, Arconcio, Soares, J. de Mello Rego, Tolentino de Carvalho, Peretti, Ernesto Vieira, Alipio Costa, Felippe de Figueirôa, Gomes Parente, Dario Cavalcante, Travasso de Arruda, Ferreira de Aguiar, Firmino de Novaes, Manoel do Rego, Gonçalves Ferreira, Góes Cavalcante, Lacerda, Domingos Pinto, Arruda, Alves da Silva, Gaspar de Drummond, Nascimento Portella, Olympio Marques, João Barbalho e Olveira Andrade, faltando os Srs. Tiburcio de Magalhães, João Vieira, Gondim, Tito de Barros, Cunha Cavalcante, Caldas Barreto, Amaral, Alvaro Uchôa, Pinto Pessoa, Attico Leite, abre se a sessão.

São lidas e approvadas as actas da sessão de 9 e reunião de 10 do corrente.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Petições:

De José Francisco Accioli Lins, proprietario dos engenhos Sibiró do Cavalcante e Alegrete, pedindo para que ditos engenhos fiquem pertencendo somente á freguezia e termo de Serinhaem.—A' commissão de estatistica.

De Franceilino Americo de Albuquerque Mello, desenhista da repartição das obras publicas, pedindo que se mande contar tempo para sua aposentadoria. — A' commissão de petições.

De Antonio Camello Pessoa de Lacerda, pedindo a aposentadoria no posto que exerceu de capitão no corpo de policia. — A' commissão de petições.

De Joaquim Herculano Pereira Caldas, extenente do corpo de policia, pedindo a graça de ser aposentado —A' commissão de petições.

Abaixo assignados dos proprietarios de carros e carroças empregadas em conducção de generos, reclamando contra a reducção de peso no transporte dos generos, feito por aquellas carroças.—A' commissão de posturas e negocios de camaras.

De Francisca Theodora de S. José, regente do recolhimento de Nossa Senhora da Conceição da cidade de Olinda, pedindo augmento da subvenção que é concedida em favor do mesmo recolhimento. — A' commissão de orçamento provincial.

O SR. GOMES PARENTE (pela ordem) observa que a commissão de redacção tem para apresentar trabalhos urgentes e pede ao Sr. presidente que nomeie algum Sr. deputado para nella servir, visto não terem comparecido á assembléa dous de seus membros.

O SR. PRESIDENTE nomeia o Sr. J. de Mello Rego.

E' lido e fica adiado o seguinte parecer e voto em separado:

A commissão de exame de posturas é de parecer que sejam approvadas as posturas confeccionadas pela camara municipal de Barreiros, em 9 de abril de 1874, de accordo com o seguinte projecto:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. Ficam approvadas as posturas organisadas pela camara municipal de Barreiros, em 9 de abril de 1874, com as seguintes emendas:

No art. 1º § 1º suppprima-se 37 kilogrammas, e no § 2º 75 kilogrammas, bem como no art. 8º 21 kilogrammas.

No art. 6º em vez de—tabella annexa—diga-se o que for marcado na lei do orçamento municipal.

No art. 7º supprima-se conforme a mesma tabella.

No art. 10. Em vez de—da tabella—diga-se da lei do orçamento municipal.

Supprimam se os arts. 14 e 15. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 16 de abril de 1875.—*Attico Leite.*— Dr. *Manoel do Rego.*

Artigos additivos ás posturas da camara municipal de Barreiros, approvadas em sessão ordinaria do dia 9 de abril de 1874.

Art. 1.º As casas de negocios deste municipio serão obrigadas a aferir os ternos de pesos e medidas mencionadas nos paragraphos seguintes:

§ 1.º As que tiverem mais de 200$ de fundo e não fizerem uso de balança grande ou decimal, terão: 3 ternos de medidas para liquidos sendo de 4 decalitros até 2 litros cada um; 2 ditos de ditos para seccos, sendo cada um de um a dez litros; um dito de pesos de 50 grammas até 15 kilogrammas (37 kilogrammas)

§ 2.º As que tiverem o mesmo fundo, mas que usem de balanças grandes ou decimal, terão as mesmas medidas do paragrapho antecedente o um terno de pesos de 50 grammas até 20 kilogrammas (75 kilogrammas). Os infractores pagarão a multa de 10$, ficando todavia sujeitos a aferição.

Art. 2.º Os preços das aferições serão reguladas pela tabella annexa.

Art. 3.º O aferidor fará gratuitamente a aferição dos pesos e medidas que tenham de ser fornecidos pela camara para os mercados publicos do municipio.

Art. 4.º O porteiro será obrigado pela limpeza e conservação dos padrões da camara, percebendo uma gratificação de 20$ annual.

Art. 5.º O aferidor terá a seu cargo 1 livro, aberto, numerado e rubricado pelo presidente da camara, para nelle registrar as aferições que fizer.

Art. 6.º Todo e qualquer estabelecimento deste municipio é sujeito a tirar licença da camara, pagando cada um o imposto que lhe é relativo conforme a tabella annexa. Os infractores pagarão a multa de 5$.

Art. 7.º Serão igualmente obrigados a tirar licença, conforme a mesma tabella:

§ 1.º As barcaças e canôas que navegarem nos portos deste municipio.

§ 2.º As officinas de qualquer especie.

Art. 8.º Todos os marchantes deste municipio serão obrigados a aferir uma balança pequena e um terno de pesos de um a dez kilogrammos: (21 kilogrammos) os infractores pagarão a multa de 5$.

Art. 9.º Nenhum marchante poderá permittir que outrem mate gado para o consumo sobre sua licença: os infractores pagarão a multa de 5$.

Art. 10. As licenças para edificação ficam de ora em diante sujeitas ao imposto constante da tabella; e só poderão ser concedidas pela camara, ou pelo presidente e secretario, quando não esteja esta reunida.

Art. 11. O secretario terá a seu cargo um livro aberto, numerado e rubricado pelo presidente da camara, para nelle registrar as licenças concedidas.

Art. 12. Fica de ora em diante prohibido a todo e qualquer estabelecimento, á excepção das boticas, conservar se aberto nos domingos e dias santificados, do meio dia em diante, bem como não se poderá carregar e nem descarregar barcaças nos mencionados dias: os infractores pagarão a multa de 10$.

Art. 13. O fiscal sahirá em correcção ao menos uma vez por semana.

Tabella dos impostos creados pelos presentes artigos additivos.

Art. 14. Licença para fabrica de polvora ou fogo artificial.	30$000
Idem para soltar fogo de vista . .	10$000
Idem para soltar fogo do ar. . .	5$000
Idem para curral de pescaria. . .	8$000
Idem para cambôa.	5$000
Idem para edificar casas.	2$000
Idem para talhar carne em açougue publico	4$000
Idem idem para açougue particular	8$000
Idem para alambique de cobre . .	10$000
Idem para dito de fundo somente de cobre.	5$000
Idem para dito todo de barro. . .	3$000
Idem para armazem de compra de assucar	4$000
Idem para qualquer officina . . .	4$000
Idem para barcaças.	10$000
Idem para pequenas canôas . . .	2$000
Idem para trapiches de recolher assucar ou outro qualquer genero. .	5$000
Idem para cocheiras.	5$000
Art. 15. Por um terno de medida para liquidos.	1$500
Por um dito de ditos para seccos.	1$500
Idem idem metro.	2$000
Idem idem balança grande. . . .	2$000
Idem idem dita decimal	3$000
Idem idem dita pequena.	1$000
Idem idem dita para grammos . .	$500
Idem cada kilogrammo	$080

Art. 16. Fica em vigor a tabella anterior, na parte em que não foi alterada pela presente.

Art. 17. São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara municipal de Barreiros, em sessão ordinaria do dia 10 de abril de 1874.—*Joaquim dos Santos Diniz*, pro-presidente.—*André de Souza Estevão.*—*João Lins de Barros de Santos.*—*Dario Augusto da Silva*—*Manoel Leitão Correia de Jesus.*

Discordo do voto da illustrada maioria das commissões reunidas de negocios de camaras e de legislação.

Julgo, portanto, conveniente expender as razões de minha divergencia.

Chamando em seu apoio os artigos 10 e 11 do acto addicional, que marcam em termos geraes as attribuições das assembléas provinciaes, proclama a maioria das commissões reunidas—que, o que se acha determinado no artigo 10 da lei n. 91 de 11 de maio de 1841, é exorbitante das attribuições das assembléas provinciaes; isto é, não podem as mesmas assembléas, legislando sobre creação de empregados municipaes, commetter a nomeação de alguns dos respectivos funccionarios ao presidente da provincia.

A ausencia da palavra—*nomeação*—no § 7 do art. 10 do acto addicional é, para a maioria das commissões reunidas, um argumento irrecusavel.

Dispõe o art. 10 § 7 do acto addicional:

« Art. 10. Compete ás mesmas assembléas (provinciaes) legislar: —§ 7 Sobre a creação e suppressão dos empregos municipaes e provinciaes, e estabelecimento dos seus ordenados. »

Tem, pois, as assembléas provinciaes, por força da disposição citada, a faculdade de legislar sobre a creação de empregos municipaes; e sendo semelhante poder conferido em termos geraes, deve entender se que é tão extenso como são esses termos.

A que ficaria reduzida a faculdade de crear empregos municipaes, tirando-se ás assembléas provinciaes o complexo dos poderes necessarios para regular completamente os empregos que ellas cream e estabelecer as condições e forma das nomeações?

Não póde haver vicio maior, no entender do douto visconde d'Uruguay, do que deixar manca, imperfeita, cheia de lacunas, uma attribuição que se confere a um poder.

Crear emprego é o todo, é o mais. Regular a forma das nomeações e a parte, é o menos.

« Não se póde desconhecer, diz a consulta da secção do imperio do conselho de estado de 27 de setembro de 1859, que ás assembléas provinciaes assistem certos direitos que, comquanto não sejam expressos, são todavia corollarios das faculdades que pelo mesmo acto addicional lhes são outorgadas. » « Se ha objectos sobre que ellas tem o *direito exclusivo de legislar não podem por isso mesmo deixar de estar revestidas dos poderes necessarios para os regular.* »

Não obstante, entende a maioria das commissões reunidas que, na attribuição de legislar sobre creação de empregos municipaes, não está virtualmente comprehendida a de legislar sobre nomeações, pois são cousas muito distinctas.

A maioria das commissões reunidas, para corroborar a sua opinião, offerece um exemplo que não lhe é propicio, como passarei a demonstrar.

E' certo que as assembléas provinciaes cream e supprimem officios de justiça, cream e supprimem comarcas, nada podendo resolver sobre a autoridade a quem deve competir a nomeação para taes empregos; mas isto porque são elles creados para a execução dos codigos e leis de organisação judiciaria, objectos estes sobre os quaes não podem legislar as assembléas provinciaes.

O mesmo pode dizer-se a respeito de empregos municipaes referentes a objectos sobre os quaes podem legislar as mesmas assembléas? Não absolutamente, não.

A respeito destes tem as assembléas provinciaes a plenitude do poder legislativo; e podem conseguintemente não só crear e supprimir em toda a accepção da palavra, mas até legislar sobre os casos e a fórma de sua nomeação, suspensão e demissão.

« Nada mais justo e consequente (diz o illustre Visconde de S. Vicente) do que dar as assembléas provinciaes a attribuição de legislar sobre creação, suppressão e nomeação de empregos propriamente provinciaes, isto é, aquelles que tem por encargo funcções propriamente locaes, e não geraes ou de interesse nacional. »

A consulta da secção de justiça do conselho de estado de 25 de janeiro de 1856, que o illustre Visconde de Uruguay qualifica de bem elaborada e concludente, confirma em tudo a minha opinião.

Não posso, entretanto, concluir sem fazer votos com a maioria das commissões pelo progresso e desenvolvimento do elemento municipal, porque conheço que os estados mais felizes tem sido aquelles onde as liberdades municipaes hão sido mais completas.

« E' nas instituições municipaes que reside a força dos povos livres. As instituições municipaes são para a liberdade o mesmo que as escolas primarias para a sciencia. » (De Tocqueville.)

Quanto ás demais considerações emittidas pela maioria das commissões reunidas, deixo-as sem reparo, porque pouco adiantam á elucidação da questão; são razões de ordem secundaria, e que podem passar sem refutação.

Em vista, pois, dos principios que ficaram expostos, sou de parecer: que seja approvado o regulamento do cemiterio publico desta cidade em todas as suas disposições, e mantido igualmente o art. 10 da lei n. 91 de 11 de maio de 1841.

Sala das commissões, em 12 de abril de 1875.—*Antonio Paulino.*

São successivamente lidas, postas em discussão e sem debate approvadas a redacção do projecto n. 19 deste anno, e a seguinte:

« *Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.*—Quando de todos os pontos do imperio, vos são enviados votos de adhesão ou de censura ao projecto de reforma eleitoral que, actualmente, acha-se sujeito á vossa esclarecida apreciação, seria reparavel que a assembléa legislativa provincial de Pernambuco se conservasse indifferente e alheia á sorte desse pleito grandioso sobre o qual tambem cabe-lhe o direito de emittir o seu pensamento.

« E' convicta dessa verdade, que a mesma assembléa por unanime accordo de seus membros, resolveu dirigir-vos, por meio desta representação, um voto, claro e expressivo, de adhesão ao principio constitucional da eleição indirecta, adoptado por aquelle projecto.

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco não pretende, nem tem necessidade de entregar-se á minuciosa elucidação de uma questão, que já se acha amplamente esclarecida pelos vossos luminosos debates e que, apenas, aguarda a vossa ultima palavra; porém julga que faltaria a um dever sagrado, se, porventura, antes de proferida essa ultima palavra, deixasse de vir, perante vós, protestar a mais franca e solemne annuencia ao systema eleitoral que, até agora, tem vigorado entre nós, unico, procedente e legitimo, em quanto a nação prestar obediencia ao pacto fundamental, que aceitou e jurou.

Longe de rejeitar innovações uteis que possam, melhor, assegurar ao cidadão o mais livre uso de seu voto, a assembléa legislativa provincial de Pernambuco, ao contrario, deseja-as, aceita-as e defende-as porque quer o progresso, á cuja sombra tem a paz de caminhar para esse grande futuro que incessantemente o convida; mas, augustos o dignissimos Srs. representantes na nação, para que esse sentimento patriotico seja uma realidade e produza os satisfactorios resultados de que é susceptivel, torna se preciso não esquecer a obediencia, respeito e veneração que nos impõe a magna lei de nossa organização politica, cujos sabios preceitos teem feito a felicidade do Brasil, por espaço de meio seculo.

« Desejando ardentemente aquelle progresso e a adopção de reformas uteis, a assembléa legislativa provincial de Pernambuco entende não dever querel-os, por tal forma que, do seu desenvolvimento, possam resultar despreso e inobservancia dos preceitos constitucionaes, bem como inevitavel perigo para as liberdades publicas.

« Se a reflexão e a experiencia aconselham uma mudança no systema eleitoral, em vigor; se julga-se de alta e indispensavel conveniencia politica pedir ao incerto e ao ignoto garantias para um porvir, do qual duvidam todos aquelles mesmos que o promovem: se, emfim, quer-se a todo o transe, a eleição directa, não obstrua-se o caminho e respeite se a boa fé e louvavel intenção dos seus defensores; mas, antes de tudo, não esqueçam estes a necessidade de remover, pelos meios constitucionaes, o serio obstaculo que, por ora, se oppõe a essa reforma.

« Com a nossa constituição politica tal qual é, a adopção do systema de eleição directa equivaleria a um verdadeiro golpe de estado, e um golpe de estado, vós o sabeis, augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, impõe silencio ao direito que nasce da lei, para deixar plena liberdade de acção ao direito que nasce da força.

« Dirigindo-se aos poderes soberanos do estado e manifestando, como acaba de fazer, o seu pensamento sobre assumpto de tanta magnitude, a assembléa legislativa provincial de Pernambuco não crê interferir em uma simples questão de politica. Autorisada pelo acto addicional a velar na guarda da constituição e das leis, em sua provincia, e convencida de que a decretação da eleição directa seria uma flagrante violação da mesma constituição, entendeu que, como interprete legitima da provincia que a collocou no posto de honra em que se acha, corria-lhe a obrigação de vir offerecer o apoio moral de sua opinião e de sua formal adhesão ao principio imminentemente constitucional em que assenta o projecto da reforma eleitoral, que está fazendo objecto da vossa discussão.

Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 12 de abril de 1875.—*Gomes Parente.*—*Joaquim de Mello Rego.* »

E' igualmente lido, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte requerimento:

« Requeiro que sejam impressos o parecer e o voto em separado das commissões reunidas de negocios de camaras e de legislação.—Dr. *Manoel do Rego.* »

ORDEM DO DIA.

Entra em discussão e é sem debate approvada a emenda offerecida na unica do projecto n. 10 deste anno, approvando as posturas da camara municipal de Aguas Bellas.

E' approvado o projecto assim emendado e remettido á commissão de redacção.

Continúa a 3.ª discussão do projecto n. 20 deste anno, fixando a força policial para o anno financeiro de 1875 a 1876

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte additivo:

« Os vencimentos do commandante e officiaes do corpo de policia ficam augmentados do seguinte modo: O commandante e o primeiro cirurgião com mais vinte mil réis mensaes, e dos demais officiaes inclusive o segundo cirurgião em dez mil réis, sendo ainda abonada ao commandante a gratificação de trezentos mil réis para o expediente da secretaria do corpo.—*T. de Carvalho.*—*Gonçalves Ferreira.* »

(*Continuar-se-ha.*)

A commissão de orçamento municipal, tendo examinado todos os documentos remettidos pelas diversas camaras municipaes da provincia, vem submetter o seu trabalho á apreciação desta illustre assembléa.

Das 42 camaras existentes na provincia, já installadas, apenas as do Bonito, Brejo, Cabo, Caruarú, Igoarassú, Jaboatão, Olinda, Recife e Victoria, remetterão as contas relativas ao anno financeiro de 1873 a 1874, apezar da obrigação que lhes impõe não só a lei do 1.º de outubro de 1828, como a de 31 de outubro de 1831, e a provincial n. 79 de 10 de maio de 1839. Este facto demonstra o pouco cuidado com que, em geral, procuram as camaras cumprir as disposições legaes, sem embargo das multas em que incorrem por taes omissões; infelizmente esta assembléa, com a sua inexplicavel indulgencia, pois até o presente ainda não multou uma só camara municipal, não obstante as constantes infracções de lei da parte destas, tem de certo modo concorrido para que tornem-se mais frequentes estes factos. O mesmo acontece com relação aos balanços da receita e despeza para o anno financeiro futuro de 1875 a 1876, e, apezar de ter esta commissão, desde 15 de março, requerido que fossem estes solicitados com urgencia, das camaras municipaes, que ainda não os haviam remettido, os da camara municipal do Recife só foram recebidos nesta casa no dia 14 do corrente! tendo ainda deixado de remettê-los as camaras municipaes de Aguas Bellas, Pajeú de Flores, Ingazeira, Ipojuca, Nazareth, Panellas e Villa Bella, sendo de notar que a de Aguas Bellas, installada em 15 de junho de 1872, ainda não enviou um só balanço de receita e despeza á esta assembléa, não sabendo a commissão como tem podido realisar as despezas necessarias com o expediente, empregados, etc.; a de Flores apresentou o seu ultimo balanço em 1870, a de Ingazeira em 1872, as de Nazareth e Panellas em 1873, e as de N. Sra. do O' de Ipojuca e Villa Bella em 1874; para essas camaras, propõe a commissão os mesmos orçamentos approvados nos referidos annos, e para a de Aguas Bellas, o que esta deve confeccionar, e sujeitar á approvação da presidencia da provincia, até o fim de julho, impreterivelmente. No intuito de evitar que se reproduzam estas omissões da parte das camaras municipaes da provincia, entende a commissão que não póde deixar de recorrer aos meios legaes, e assim, em conformidade com o art. 5.º da lei de 31 de outubro de 1831, impõe a multa de cem mil réis, que deve ser paga, *pro rata*, pelos vereadores culpados, ás camaras de Aguas Bellas, Pajeú de Flores, Ingazeira, Ipojuca, Nazareth, Panellas e Villa Bella.

Dos documentos presentes á commissão, verificou esta que algumas de nossas camaras municipaes desconhecem até quando começam os respectivos annos financeiros, e em que tempo devem remetter as contas do ultimo anno e os balanços de receita e despeza para o anno futuro; para que não continue este estado de cousas, resolveu a commissão apresentar, annexos á lei do orçamento municipal, alguns artigos, contendo disposições geraes permanentes, nos quaes encontrarão as camaras todos os esclarecimentos necessarios ao regular andamento dos negocios municipaes, e mesmo algumas autorisações, de que podem precisar em casos urgentes. A commissão poderia fazê-lo em uma lei especial; mas, como as camaras têm de recorrer necessariamente á lei do orçamento municipal, para conhecerem o que estão autorisadas a despender, entendeu a commissão mais conveniente que a essa lei acompanhassem as ditas disposições, como meio de tornarem se mais conhecidas das mesmas camaras.

Do relatorio apresentado pela camara municipal do Recife, consta que em sessão de 14 de setembro do anno passado, deliberou a mesma que não fosse cumprida a lei do orçamento municipal n. 1,156, na parte que havia augmentado alguns ordenados de seus empregados, além do que fôra pela mesma proposto, e que, tendo alguns vereadores interposto recurso de semelhante decisão para a presidencia da provincia, mandou esta, por officio de 22 de fevereiro do corrente anno, cumprir a dita lei, e que a camara, dando execução a esta decisão, recorreu para o governo imperial, impugnando-a.

A commissão não póde deixar de estranhar severamente o procedimento da camara municipal do Recife; com effeito, até o presente não foi ponto controverso o direito desta assembléa de alterar as propostas das camaras municipaes nos pontos, que lhe parecesse conveniente, sem que isto excitasse a menor reclamação da propria camara municipal do Recife; assim é que, em 1871, propoz esta camara em seu orçamento, para os amanuenses da secretaria, 800$ de ordenado e 500$ de gratificação, e para o administrador do cemiterio publico 3:000$, e esta assembléa, pela lei n. 1,015, augmentou 100$ na gratificação dos primeiros e 300$ no ordenado do ultimo; em 1872 propoz a mesma camara, para o official-maior, 1:200$ de ordenado e 600$ de gratificação, para os amanuenses, 800$ de ordenado e 600$ de gratificação, para o continuo, 800$ de ordenado, para o contador 1:300$ de ordenado e 700$ de gratificação, e para o seu amanuense, 800$ de ordenado e 600$ de gratificação, e para o administrador do cemiterio, 2.300$ de ordenado. e esta assembléa, pela lei n. 1 063, augmentou 200$ no ordenado do primeiro, 100$ no dos segundos, 200$ no do terceiro e do quarto, e 100$ no dos dous ultimos; e até a camara municipal do Recife, em seus orçamentos anteriores, propunha sempre para o anno futuro os ordenados marcados por esta assembléa no ultimo anno, ao passo que agora, ultrapassando as raias de suas attribuições, e desconhecendo a faculdade concedida a esta assembléa pelo art. 10 § 7.º do acto addicional, propõe os antigos ordenados, apezar de modificados por esta assembléa, no exercicio de suas attribuições privativas!

Além do art 10 § 7.º do acto addicional, que é bastante para demonstrar a illegalidade do procedimento da camara municipal do Recife, apresentará ainda a commissão a seguinte consulta da secção de justiça do conselho de estado, de 12 de fevereiro de 1863, sendo relator o abalisado jurisconsulto e publicista, marquez de S. Vicente, e votos Eusebio de Queiroz e visconde de Uruguay:

« Estabelecer uma gratificação por conta do cofre municipal, é fixar uma despeza municipal, e nesse caso são os §§ 5.º e 6.º do art. 10 do acto addicional, que regulam a materia; esses §§ dão ás assembléas esse direito, exigindo que usem delle sobre o orçamento das camaras, assim como quanto ás despezas provinciaes, sobre o orçamento do presidente da provincia; mas nunca se contestou ás assembléas provinciaes o direito de decretar uma despeza provincial nova, porque não tinha sido iniciada no orçamento do presidente.... logo, parece que não se lhes póde contestar o mesmo direito em relação ás despezas municipaes; a attribuição relativa a estas é concedida com as mesmas palavras e nos mesmos §§ 5.º e 6.º do art. 10 do acto addicional. A respeito de fixação de despezas municipaes, o orçamento das camaras para as assembléas provinciaes está na mesma razão que os orçamentos dos presidentes de provincia nas despezas provinciaes. E' apenas uma base para informação da assembléa, e não um assentimento essencial, e sem o qual a attribuição caduque, ou a lei se torne inconstitucional.»

Convém observar que esta consulta suppõe a hypothese de uma despeza nova, de que não cogitou a camara municipal, o que não dá-se no caso vertente, porquanto esta assembléa apenas alterou os vencimentos propostos pela camara municipal do Recife. Outrosim, é de primeira intuição que as assembléas provinciaes não podem deixar de ter a faculdade de augmentar ou diminuir as verbas propostas nos orçamentos municipaes, sendo inconcusso que estão na posse deste direito, em virtude de lei, e, se acaso assim não fosse, deveria necessariamente neste ponto ser modificada a nossa legislação, pois do contrario seriam as assembléas como que meras chancellarias das camaras municipaes, e de certo modo subalternas, o que não se compadece com as attribuições importantes que lhes confere não só a lei do 1.º de outubro de 1828 (aos conselhos geraes, hoje assembléas provinciaes) de tomar contas ás camaras (art. 46), alterar e revogar as suas posturas (art. 72), tomar conhecimento dos recursos daquelles que se sentirem aggravados pelas deliberações accordãos e posturas das mesmas (art. 73), etc., como a lei de 31 de outubro de 1831, de examinar as suas contas, podendo impor-lhes multas, quando não as apresentarem, e finalmente o acto addicional de legislar sobre a policia e economia municipal, fixação de suas despezas e receita, precedendo proposta das camaras, creação e suppressão de empregos municipaes e estabelecimento dos seus ordenados (art. 5.º, 6.º e 7.º) etc.

A consulta da secção do imperio do conselho de estado de 8 de junho de 1857, sobre a qual tomou se a resolução imperial de 14 de agosto, e foi expedido o aviso n. 289 de 28 do mesmo mez, tambem declarava, em decisão á reclamação da camara municipal da capital do Pará, contra o acto da respectiva assembléa, que supprimio um dos lugares de fiscal do terceiro districto, em consequencia do que nomeou aquella camara mais um fiscal para o districto, ao qual foi annexo o supprimido que: « A assembléa provincial obrou na esphera de suas attribuições. O erro em que labora a camara municipal, sustentando que não podia a assembléa decretar a suppressão mencionada sem proposta sua, ou ao menos sem a ter ouvido, provém de haver entendido, como declara, que esta hypothese se comprehende no § 4.º art. 10 do acto addicional, que, referindo-se as leis sobre policia e economia municipal, exige que a estas precedam taes propostas, e não na do § 7.º, a qual, porque trata especialmente das leis sobre a creação e suppressão de empregos municipaes, evidentemente pertence. Ora, para estes casos se não impõe a necessidade de propostas previas das camaras municipaes. Que estando as camaras municipaes sujeitas completamente ás assembléas provinciaes, visto como podem ellas legislar sobre sua policia e economia, fixar suas despezas e receita, tomar-lhes contas, approvar ou reformar suas posturas, etc., devia a camara da capital do Pará executar cumpridamente a referida resolução da assembléa provincial.... não procede o argumento, a que se soccorre a camara para justificar semelhante procedimento, porque a faculdade conferida no art 83 das camaras municipaes de nomearem um e mais fiscaes e seus supplentes, para servirem durante os 4 annos, é subordinada, nos termos do artigo seguinte, á razão da necessidade, da qual são juizes competentes as assembléas provinciaes, autoridade superiora. »

Portanto, á vista do que fica ponderado, entende a commissão que não tem o minimo fundamento a duvida suscitada pela camara municipal do Recife, accrescendo que, ainda quando fosse possivel admittir-se que não tem esta assembléa o direito de alterar as verbas propostas pelas camaras municipaes em seus orçamentos, deveria ser isto entendido de accordo com a disposição, por demais explicita, do § 7.º do art. 10 do acto addicional, que dá-lhe a faculdade de crear e supprimir empregos municipaes, e marcar-lhes ordenados, sem restricção alguma, d'onde se infere que usa esta assembléa de um direito inauferivel, augmentando ou diminuindo os ordenados dos empregados municipaes.

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

TITULO II.

Da despeza municipal.

Art. 1.º As camaras municipaes desta provincia ficam autorisadas a despender durante o exercicio do 1º de outubro de 1875 a 30 de setembro de 1876, a quantia de 285:985$878.

Art. 2.º Camara municipal da cidade do *Recife*, 171:416$264.

I secretaria.

§ 1º Vencimentos do secretario, sendo 2:200$000 de ordenado, e 800$ de gratificação	3:000$000
§ 2.º Idem do official maior, sendo 1:700$000 de ordenado e 700$000 de gratificação	2:400$000
§ 3.º Idem de dous amanuenses, sendo cada um 1:200$000 de ordenado e 500$000 de gratificação .	3:400$000
§ 4.º Idem do archivista, sendo 1:600$000 de ordenado e 400$000 de gratificação	2.000$000
§ 5.º Idem do porteiro, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação	1:200$000
§ 6.º Idem do continuo que serve de correio	1:200$000

II contadoria.

§ 1.º Vencimentos do contador, sendo 1:800$000 de ordenado e 700$000 de gratificação	2:500$000
§ 2.º Idem do amanuense, sendo 1:300$000 de ordenado e 500$000 de gratificação	1:800$000
§ 3.º Porcentagem do procurador na razão de 4 % do que arrecadar	5:590$083

III empregados externos.

§ 1.º Ordenado do advogado da camara	800$000
§ 2.º Gratificação annual do advogado dos presos pobres . . .	500$000
§ 3.º Idem do solicitador dos mesmos	300$000
§ 4.º Ordenado do solicitador da camara	600$000
§ 5.º Idem do official de justiça	500$000
§ 6.º Vencimentos dos fiscaes das freguezias do Recife, Santo Antonio, S. José e Bôa Vista, tendo cada um 1:000$000 de ordenado e 600$000 de gratificações	6:400$000
§ 7.º Idem do fiscal da freguezia de Afogados, sendo 700$000 de ordenado e 600$000 de gratificação	1:300$000
§ 8.º Idem dos fiscaes das freguezias de Nossa Senhora da Graça e Poço da Panella, cada um tendo 600$000 de ordenado e 600$000 de gratificação	2:400$000
§ 9.º Idem do fiscal da freguezia de S. Lourenço da Matta, sendo 400$000 de ordenado e 320$000 de gratificação	720$000
§ 10. Idem do fiscal da freguezia da Varzea, sendo 400$000 de ordenado e 200$000 de gratificação .	600$000
§ 11. Idem de doze guardas fiscaes, tendo cada um 720$000 de ordenado e 180$000 de gratificação	10:800$000
§ 12. Idem do guarda Belmiro Francisco de Souza, que exerce as funcções de servente da camara, sendo 800$000 de ordenado e 180$ de gratificação	980$000
§ 13. Idem do engenheiro cordeador, sendo 1:600$000 de ordenado e 600$ de gratificação	2:200$000
§ 14. Idem do administrador do matadouro publico da Cabanga, sendo 800$000 de ordenado e 400$000 de gratificação	1:200$000
§ 15. Ordenado do administrador do cemiterio publico do Poço da Panella	720$000
§ 16. Idem do medico . . .	1:800$000
§ 17. Idem do amanuense aposentado Candido de Souza Miranda Couto	1:000$000
§ 18 Idem do fiscal aposentado Joaquim José Bello	700$000
§ 19. A dous cobradores do imposto de 300 rs. mensaes para a limpeza da cidade, 8 % do que faltar arrecadar dos exercicios findos .	...

IV despezas geraes.

§ 1.º Expediente e impressões .	1:800$000
§ 2.º Jury, eleições, qualificações, asseio da sala das audiencias de primeira entrancia, inclusive 300$000 para seu expediente	2:450$000
§ 3.º Despezas judiciaes . . .	500$000
§ 4.º Desapropriações . . .	6:251$000
§ 5.º Concertos dos predios municipaes	500$000
§ 6.º Conservação do matadouro publico	1:000$000
§ 7.º Limpeza e asseio da cidade, inclusive plantios de arvores	30.000$000
§ 8.º Obras publicas municipaes, inclusive os juros do emprestimo contrahido para construcção do mercado publico	27:336$981
§ 9.º Para pagamento dos engenheiros Chrysolito Ferreira de Castro Chaves e Joaquim Gomes de Oliveira e Silva, pelo exame que fizeram no mercado novo de S. José	1:500$000
§ 10 Custas judiciaes . . .	4:000$000
§ 11. Para o ajardinamento da praça de Pedro II	15:000$000
§ 12. Eventuaes, inclusive a quantia de 884$400 para indemnisar a camara municipal de Jaboatão, da importancia que recebeu, correspondente ao imposto de aferição, no anno financeiro de 1873 a 1874, das freguezias de Jaboatão e Muribeca .	4:000$000

V cemiterio do Recife.

§ 1º Vencimentos do administrador, sendo 1:600$000 de ordenado e 800$000 de gratificação . .	2:400$000
§ 2.º Ordenado do capellão .	1:500$000
§ 3.º Idem do sachristão . . .	800$000
§ 4.º Idem do porteiro . . .	1.000$000
§ 5.º Idem do jardineiro, a 2$000 diarios	730$000
§ 6.º Vencimentos do amanuense, sendo 1.200$000 de ordenado e 400$000 de gratificação	1.600$000
§ 7.º Idem de um guarda, sendo 1:000$000 de ordenado e 200$000 de gratificação	1:200$000
§ 8.º Idem de onze trabalhadores, sendo tres coveiros a 2$000 diarios sete serventes a 1$600, e um pedreiro a 4$000	7:738$000

VII Cemiterio do Poço da Panella.

§ 1.º Ordenado do administrador	600$000
§ 2.º Diaria de um servente, a 1$280	467$200

VII cemiterio da Varzea

§ 1.º Ordenado do administrador	500$000
§ 2.º Diaria de um servente, a 1$000	365$000

VIII cemiterio de S. Lourenço.

§ 1.º Ordenado do administrador	500$000
§ 2.º Diaria de um servente, a 1$000	365$000
§ 3.º Eventuaes para os cemiterios	900$000

Art. 3.º Camara municipal da cidade de *Olinda*, 10:707$141.

§ 1.º Ordenado do secretario. .	800$000
§ 2.º Idem do porteiro. . . .	400$000
§ 3.º Idem do ajudante do porteiro.	200$000
§ 4.º Idem do fiscal da freguezia de S. Pedro Martyr.	300$000
§ 5.º Idem do fiscal do curato da Sé.	300$000
§ 6.º Idem do de Maranguape. .	250$000
§ 7.º Idem do de Beberibe. . .	250$000
§ 8.º Idem do advogado. . . .	460$000
§ 9.º Idem do administrador do cemiterio.	700$000
§ 10. Diaria de 1$600 para o coveiro.	584$000
§ 11. Expediente e assignatura do jornal official	120$000
§ 12 Agua, luz e asseio das prisões	150$000
§ 13. Despezas e custas judiciaes	800$000
§ 14. Jury, eleições e qualificações	300$000
§ 15. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % do que arrecadar	612$126
§ 16. Obras publicas municipaes, inclusive concertos dos predios, limpeza da cidade, plantio de arvores nas praças e ruas, e obras do cemiterio.	3:850$713
§ 17. Eventuaes e impressões .	600$000

Art. 4.º Camara municipal de *Goyanna*..... 7:874$230.

§ 1.º Ordenado do secretario. .	800$000
§ 2.º Idem do continuo e porteiro.	300$000
§ 3.º Idem do fiscal da cidade. .	300$000
§ 4.º Idem do de Nossa Senhora do O'.	100$000
§ 5.º Idem do de Goianninha. .	100$000
§ 6.º Idem do de Tejucupapo. .	100$000
§ 7.º Idem do de Ponta de Pedras	100$000
§ 8.º Idem do administrador do matadouro publico.	60$000
§ 9.º Idem do advogado da camara.	200$000
§ 10. Idem do advogado dos presos pobres.	200$000
§ 11. Porcentagem do procurador, na razão de 6 % do que arrecadar.	472$453
§ 12. Agua, luz e asseio da cadeia	400$000
§ 13. Despezas e custas judiciaes	400$000
§ 14. Expediente e assignatura do jornal official.	150$000
§ 15. Jury, eleições e qualificações	100$000
§ 16. Curativo dos presos pobres .	200$000
§ 17. Aluguel da casa do mercado da cidade.	120$000
§ 18. Idem da de Nossa Senhora do O'.	96$000
§ 19. Idem da de Ponta de Pedras	48$000
§ 20. Idem da de Goianninha. .	60$000
§ 21. Asseio das ruas da cidade .	500$000
§ 22. Obras publicas municipaes .	2:867$777
§ 23. Eventuaes.	200$000

Art. 5.º Camara municipal da cidade de *Nazareth*, 7:315$275.

§ 1.º Ordenado do secretario. .	500$000
§ 2.º Idem do porteiro. . . .	200$000

§ 3.º Idem do fiscal da cidade. . 200$000
§ 4.º Idem do zelador do cemiterio 200$000
§ 5.º Idem de um guar do açougue. . . . 100$000
§ 6.º Idem do advogado. . . 200$000
§ 7.º Idem dos fiscaes das freguezias. . . 200$000
§ 8.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 °/o do que arrecadar. 438$916
§ 9.º Expediente e assignatura do jornal official. 80$000
§ 10. Jury, eleições e qualificações 150$000
§ 11. Agua, luz e asseio da cadeia 150$000
§ 12. Despezas e custas judiciaes. 200$000
§ 13. Curativo dos presos pobres. 200$000
§ 14. Limpeza e melhoramento das ruas. 600$000
§ 15. Impostos sobre os açougues. 82$000
§ 16. Moveis para a casa da camara 200$000
§ 17. Compra de pesos e medidas 150$000
§ 18 Obras publicas municipaes. 2:961$359
§ 19. Eventuaes. 500$000

Art 6º. Camara municipal da cidade da *Victoria*, 7:200$000.
§ 1.º Ordenado do secretario. 700$000
§ 2.º Idem do porteiro. 200$000
§ 3.º Idem do ajudante do porteiro 100$000
§ 4.º Idem do fiscal. 500$000
§ 5.º Idem do zelador do açougue. 100$000
§ 6.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 °/o do que arrecadar 482$000
§ 7.º Expediente e assignatura do jornal official. 60$000
§ 8.º Impostos geraes, foros e impressões. 150$000
§ 9.º Jury, eleições e qualificações 80$000
§ 10. Aluguel da casa da camara 240$000
§ 11. Agua, luz e asseio da cadeia 120$000
§ 12. Despezas e custas judiciaes. 1:030$000
§ 13. Limpeza do pateo da feira. 120$000
§ 14. Curativo dos presos pobres, e enterramento das pessoas desvalidas. 120$000
§ 15. Obras publicas municipaes, inclusive as do cemiterio. 3:128$000
§ 16. Eventuaes. 150$000

Art. 7.º Camara municipal da villa de *Palmares*, 6:530$000.
§ 1.º Ordenado do secretario. 600$000
§ 2.º Idem do porteiro. 120$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa. 240$000
§ 4.º Idem do de Agua Preta. 150$000
§ 5.º Idem do do Frio. 110$000
§ 6.º Idem do do Preguiça. 110$000
§ 7.º Idem do administrador do cemiterio. 120$000
§ 8.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 0/0 do que arrecadar. 491$800
§ 9.º Expediente e assignatura do jornal official. 60$000
§ 10. Jury, eleições e qualificações 80$000
§ 11. Aluguel da casa da camara 240$000
§ 12. Limpeza das ruas da villa. 120$000
§ 13. Agua luz e asseio da cadeia 120$000
§ 14 Despezas e custas judiciaes 700$000
§ 15. Obras publicas municipaes, inclusive calçamento e aterro das ruas, e construcção de bombas. 3:068$200
§ 16. Eventuaes. 200$000

Art. 8.º Camara municipal da villa de *Páo d'Alho*, 5:460$991.
§ 1.º Ordenado do secretario. 400$000
§ 2.º Idem do porteiro. 250$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa. 300$000
§ 4.º Idem do administrador do cemiterio. 300$000
§ 5.º Idem do servente do mesmo 200$000
§ 6.º Porcentagem do procurador na razão de 6 0/0 do que arrecadar. 250$000
§ 7.º Expediente e assignatura do jornal official. 90$000
§ 8.º Jury, eleições e qualificações 100$000
§ 9.º Agua, luz e asseio da cadeia 120$000
§ 10. Para compra de mobilia. 200$000
§ 11. Despezas e custas judiciaes. 400$000
§ 12. Limpeza dos açougues, pateos das feiras e ruas do municipio. 300$000
§ 13. Obras publicas municipaes. 2:250$991
§ 14. Eventuaes. 100$000

Art. 9.º Camara municipal da cidade da *Escada* 4:873$230.
§ 1.º Ordenado do secretario. 600$000
§ 2.º Idem do porteiro. 200$000
§ 3.º Idem do fiscal 400$000
§ 4.º Idem do advogado 200$000
§ 5.º Porcentagem do procurador na razão de 6 °/o do que arrecadar. 292$513
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official 80$000
§ 7.º Jury, eleições e qualificações 100$000
§ 8.º Agua, luz e asseio da cadeia 80$000
§ 9.º Despezas e custas judiciaes 830$000
§ 10. Aluguel da casa da camara 360$000
§ 11. Obras publicas municipaes, inclusive as que forem necessarias para o cemiterio publico 1:482$717
§ 12. Eventuaes 250$000

Art. 10. Camara municipal da cidade do *Rio Formoso* 4:697$540.
§ 1.º Ordenado do secretario 400$000
§ 2.º Idem do porteiro 150$000
§ 3.º Idem do guarda e correio 150$000
§ 4.º Idem do fiscal da villa 300$000
§ 5.º Idem do de Una 200$000
§ 6.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 °/o do que arrecadar. 218$852
§ 7.º Expediente e assignatura do jornal official 80$000
§ 8.º Jury, eleições e qualificações 80$000
§ 9.º Agua, luz e asseio da cadeia. 100$000
§ 10. Despezas e custas judiciaes. 400$000
§ 11. Aluguel da casa da camara 220$000
§ 12. Limpeza da cidade 100$000
§ 13. Obras publicas municipaes, inclusive o reparo do açougue publico 2:035$688
§ 14. Eventuaes 200$000

Art. 11. Camara municipal da villa de *Jaboatão* 4:412$910.
§ 1.º Ordenado do secretario 600$000
§ 2.º Idem do porteiro, servindo de administrador do cemiterio publico da villa 360$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa 300$000
§ 4.º Idem do de Muribeca 300$000
§ 5.º Idem do servente do cemiterio 365$000
§ 6.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 °/o do que arrecadar. 264$776
§ 7.º Expediente e assignatura do jornal official 160$000
§ 8.º Despezas e custas judiciaes 150$000
§ 9.º Jury, eleições e qualificações 200$000
§ 10. Aluguel da casa da camara 200$000
§ 11. Porcentagem de 15 °/o ao cobrador do imposto sobre coqueiros, se não houver quem arremate 240$000
§ 12. Porcentagem ao encarregado da aferição, de accordo com o § 3º do art. 216 da lei n 1,137 221$100
§ 13. Obras publicas municipaes, inclusive catacumbas para o cemiterio publico, asseio deste, e compra de pesos e medidas 752$064
§ 14. Limpeza das ruas 200$000
§ 15. Eventuaes 100$000

Art. 12. Camara municipal da villa de *Iguarassú* 4:348$070.
§ 1.º Ordenado do secretario 700$000
§ 2.º Idem do porteiro 150$000
§ 3.º Idem do continuo 120$000
§ 4.º Idem do fiscal da villa 200$000
§ 5.º Idem do de Itamaracá 200$000
§ 6.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 °/o do que arrecadar. 262$884
§ 7.º Agua, luz e asseio da cadeia 50$000
§ 8.º Jury, eleições e qualificações 80$000
§ 9.º Expediente e assignatura do jornal official 80$000
§ 10. Despezas e custas judiciaes 200$000
§ 11. Moveis para a casa da camara. 200$000
§ 12. Calçamento e limpeza das ruas, e obras municipaes, inclusive as do cemiterio 1:855$186
§ 13. Eventuaes e despezas de aferição. 250$000

Art. 13. Camara municipal da villa do *Cabo* 3:922$160.
§ 1.º Ordenado do secretario. 500$000
§ 2.º Idem do porteiro 100$000
§ 3.º Idem do fiscal 400$000
§ 4.º Idem do administrador do cemiterio 200$000
§ 5.º Idem do porteiro e coveiro do cemiterio 300$000
§ 6.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 °/o do que arrecadar 235$347
§ 7.º Expediente e assignatura do jornal official 100$000
§ 8.º Jury, eleições e qualificações 100$000
§ 9.º Limpeza das ruas. 150$000
§ 10. Despezas e custas judiciaes 300$000
§ 11. Agua, luz e asseio da cadeia. 120$000
§ 12. Conservação do cemiterio. 200$000
§ 13. Obras publicas municipaes 1:067$113
§ 14. Eventuaes 150$000

Art. 14. Camara municipal da cidade de *Caruarú* 3:450$182.
§ 1.º Ordenado do secretario. 600$000
§ 2.º Idem do porteiro 200$000
§ 3.º Idem do ajudante do porteiro. 60$000
§ 4.º Idem do fiscal 300$000
§ 5.º Idem do administrador do cemiterio 450$000
§ 6.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 °/o do que arrecadar. 192$000
§ 7.º Expediente e assignatura do jornal official 60$000
§ 8.º Agua, luz e asseio da cadeia. 150$000
§ 9.º Jury, eleições e qualificações 100$000
§ 10. Despezas e custas judiciaes 300$000
§ 11. Limpeza das ruas 150$000
§ 12. Obras publicas municipaes. 608$182
§ 13. Eventuaes e compra de pesos e medidas decimaes 280$000

Art. 15. Camara municipal da villa de *Barreiros* 3:192$496.
§ 1.º Ordenado do secretario 330$000
§ 2.º Idem do porteiro 50$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa. 150$000
§ 4.º Idem do de Abreu 50$000
§ 5.º Idem do de S. José 50$000
§ 6.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 0/0 do que arrecadar 163$002
§ 7.º Porcentagem do aferidor, na razão de 20 0/0 195$944
§ 8.º Pagamento da segunda prestação da compra da casa da camara 630$000
§ 9.º Expediente e assignatura do jornal official 60$000
§ 10. Jury, eleições e qualificações 60$000
§ 11. Despezas e custas judiciaes 80$000
§ 12. Agua, luz e asseio da cadeia. 80$000
§ 13. Obras publicas municipaes, inclusive as da casa do mercado 815$550
§ 14. Eventuaes e despezas de aferição. 248$000

Art. 16. Camara municipal da villa de *S. Bento* 2:471$627.
§ 1.º Ordenado do secretario. 300$000
§ 2.º Idem do porteiro 50$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa 100$000
§ 4.º Idem do de Canhotinho. 50$000
§ 5.º Idem dos de Jupy e Cachoeira, a 25$000 cada um 50$000
§ 6.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 °/o do que arrecadar. 118$297
§ 7.º Expediente e assignatura do jornal official 60$000
§ 8.º Agua, luz e asseio da cadeia 80$000
§ 9.º Despezas e custas judiciaes. 300$000
§ 10. Aluguel da casa da camara. 240$000
§ 11. Limpeza das ruas. 80$000
§ 12. Obras publicas municipaes. 443$330
§ 13. Eventuaes. 100$000

Art. 17. Camara municipal da villa do *Limoeiro* 2:251$000.
§ 1.º Ordenado do secretario 500$000
§ 2.º Idem do porteiro 80$000
§ 3.º Idem do ajudante do porteiro 70$000
§ 4.º Idem do fiscal. 60$000
§ 5.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 0/0 do que arrecadar. 135$000
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official 50$000
§ 7.º Despezas e custas judiciaes. 500$000
§ 8.º Agua, luz e asseio da cadeia 184$000
§ 9.º Jury, eleições e qualificações 73$000
§ 10. Obras publicas municipaes, inclusive limpeza das ruas e açougues, e plantio de arvores 529$000
§ 11. Eventuaes. 70$000

Art. 18. Camara municipal da villa do *Triumpho* 2:133$190.
§ 1.º Ordenado do secretario 450$000
§ 2.º Idem do porteiro 80$000
§ 3.º Idem do fiscal 100$000
§ 4.º Idem do advogado 200$000
§ 5.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 0/0 do que arrecadar. 102$186
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official 60$000
§ 7.º Aluguel da casa da camara. 120$000
§ 8.º Jury, eleições e qualificação. 80$000
§ 9.º Despezas e custas judiciaes. 150$000
§ 10. Agua, luz e asseio da cadeia. 60$000
§ 11. Obras publicas municipaes, inclusive os concertos das ruas e da ponte. 403$294
§ 12. Eventuaes. 200$000

Art. 19. Camara municipal da villa de *Ingazeira* 2:038$000.
§ 1.º Ordenado do secretario 300$000
§ 2.º Idem do porteiro 50$000
§ 3.º Idem do fiscal. 30$000
§ 4.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 0/0 do que arrecadar. 122$280
§ 5.º Aluguel da casa da camara. 48$000
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official 60$000
§ 7.º Jury, eleições e qualificações 120$000
§ 8.º Agua, luz e asseio da cadeia. 60$000
§ 9.º Despezas e custas judiciaes. 250$000
§ 10. Obras publicas municipaes. 897$720
§ 11. Eventuaes. 100$000

Art. 20. Camara municipal da villa de *Itambé*, 1:928$680.
§ 1.º Ordenado do secretario 400$000
§ 2.º Idem do porteiro. 120$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa 120$000
§ 4.º Idem do de Timbúba 120$000
§ 5.º Idem do de Cruangy. 100$000
§ 6.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 0/0 do que arrecadar. 115$680
§ 7.º Expediente, assignatura do jornal official, jury, eleições e qualificações 127$000
§ 8.º Luz, agua e asseio da cadeia 80$000
§ 9.º Despezas e custas judiciaes. 250$000
§ 10. Aluguel da casa da camara. 360$000
§ 11. Obras publicas municipaes e eventuaes 135$320

Art. 21. Camara municipal da villa do *Bom Jardim* 1:900$000.
§ 1.º Ordenado do secretario 500$000
§ 2.º Idem do porteiro 100$000
§ 3.º Idem do fiscal. 100$000
§ 4.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 0/0 do que arrecadar. 114$000
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official 50$000
§ 6.º Agua, luz e asseio da cadeia 110$000
§ 7.º Jury, eleições e qualificações 92$000
§ 8.º Despezas e custas judiciaes 250$000
§ 9.º Aluguel da casa da camara. 168$000
§ 10. Limpeza das ruas 50$000
§ 11. Obras publicas municipaes. 286$000
§ 12. Eventuaes 80$000

Art. 22. Camara municipal da villa do *Granito* 1:896$112.
§ 1.º Ordenado do secretario 160$000
§ 2.º Idem do porteiro. 40$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa 60$000
§ 4.º Idem do do Exú 50$000
§ 5.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 0/0 do que arrecadar. 79$381
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official 40$000
§ 7.º Jury, eleições e qualificações 80$000
§ 8.º Agua, luz e asseio da cadeia 80$000
§ 9.º Aluguel da casa da camara. 60$000
§ 10. Idem da casa da feira 100$000
§ 11. Despezas e custas e judiciaes 360$000
§ 12 Obras publicas municipaes. 755$731
§ 13. Eventuaes 100$000

Art. 22. Camara municipal da villa de *Serinhãem* 1:845$000.
§ 1.º Ordenado do secretario 120$000
§ 2.º Idem do porteiro. 25$000
§ 3.º Idem do ajudante do porteiro 25$000
§ 4.º Idem do fiscal. 120$000
§ 5.º Idem do advogado 200$000
§ 6.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 0/0 do que arrecadar. 110$700
§ 7.º Expediente e assignatura do jornal official 70$000
§ 8.º Jury, eleições e qualificações. 100$000
§ 9.º Agua, luz e asseio da cadeia 120$000
§ 10. Despezas e custas judiciaes. 150$000
§ 11. Asseio do paço municipal. 150$000
§ 12. Obras publicas municipaes, inclusive as do cemiterio. 454$300
§ 13. Eventuaes 200$000

Art. 24. Camara municipal da villa do *Bonito* 1:813$960.
§ 1.º Ordenado do secretario 400$000
§ 2.º Idem do porteiro. 80$000
§ 3.º Idem do fiscal 80$000
§ 4.º Idem do procurador, na razão de 6 0/0 do que arrecadar 110$637
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official 70$000
§ 6.º Jury, eleições e qualificações 90$000
§ 7.º Despezas e custas judiciaes. 300$000
§ 8.º Agua, luz e asseio da cadeia. 100$000
§ 9.º Asseio da casa da camara e das ruas 200$000
§ 10. Obras publicas municipaes. 313$323
§ 11. Eventuaes 100$000

Art. 25. Camara municipal da villa de *Gamelleira* 1:722$500.
§ 1.º Ordenado do secretario. 300$000
§ 2.º Idem do porteiro. 100$000
§ 4.º Idem do fiscal. 200$000
§ 4.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 °/o do que arrecadar. 103$350
§ 5.º Expediente, assignatura do jornal official, jury, eleições e qualificações. 107$000
§ 6.º Agua, luz e asseio da cadeia. 50$000
§ 7.º Despezas e custas judiciaes. 200$000
§ 8.º Aluguel da casa da camara. 260$000
§ 9.º Divida passiva. 200$000
§ 10. Eventuaes e obras publicas municipaes. 202$150

Art. 26. Camara municipal da villa do *Brejo* 1:708$436.
§ 1.º Ordenado do secretario. 350$000
§ 2.º Idem do porteiro. 80$000
§ 3.º Idem do ajudante do porteiro 40$000
§ 4.º Idem do fiscal 110$000
§ 5.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 °/o do que arrecadar. 88$560
§ 6.º Expediente, assignatura do jornal official, jury, eleições e qualificações 127$000
§ 7.º Agua, luz e asseio da cadeia 100$000
§ 8.º Pagamento de foros 70$000
§ 9.º Despezas e custas judiciaes. 100$000
§ 10. Obras publicas municipaes. 642$876
§ 11. Eventuaes. 100$000

Art. 27. Camara municipal da villa de *Cimbres* 1:679$600.
§ 1.º Ordenado do secretario 300$000
§ 2.º Idem do porteiro. 50$000
§ 3.º Idem do fiscal. 100$000
§ 4.º Idem do advogado para defeza do patrimonio. 200$000
§ 5.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 °/o do que arrecadar. 99$600
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official 60$000
§ 7.º Jury, eleições e qualificações. 60$000
§ 8.º Despezas e custas judiciaes. 100$000
§ 9.º Limpeza das ruas. 50$000
§ 10 Obras publicas municipaes. 530$000
§ 11. Agua, luz e asseio da cadeia 80$000
§ 12. Eventuaes. 50$000

Art. 28. Camara municipal da villa do *Bom Conselho* 1:500$000.
§ 1.º Ordenado do secretario. 300$000
§ 2.º Idem do porteiro. 50$000
§ 3.º Idem do fiscal 150$000
§ 4.º Idem do advogado 200$000
§ 5.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 °/o do que arrecadar. 90$000
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official 40$000
§ 7.º Jury, eleições e qualificações 50$000
§ 8.º Agua, luz e asseio da cadeia 50$000
§ 9.º Despezas e custas judiciaes 100$000
§ 10. Aluguel da casa da camara. 120$000
§ 11. Obras publicas municipaes, e limpeza das ruas. 300$000
§ 12. Eventuaes. 50$000

Art. 29. Camara municipal da villa de *Garanhuns* 1:457$258.
§ 1.º Ordenado do secretario. 200$000
§ 2.º Idem do porteiro 100$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa 100$000
§ 4.º Idem do de Palmeira 25$000
§ 5.º Idem do de Brejão 25$000
§ 6.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 °/o do que arrecadar. 78$840
§ 7.º Expediente e assignatura do jornal official 60$000
§ 8.º Jury, eleições e qualificações 60$000
§ 9.º Agua, luz e asseio da cadeia 130$000
§ 10. Despezas e custas judiciaes. 100$000
§ 11. Para compra de pesos e medidas decimaes. 90$000
§ 12. Obras publicas municipaes, inclusive limpeza das ruas 428$418
§ 13. Eventuaes. 50$000

Art. 30. Camara municipal da villa de *Salgueiro* 1:439$644.
§ 1.º Ordenado do secretario. 150$000
§ 2.º Idem do porteiro. 40$000
§ 3.º Idem do fiscal 70$000
§ 4.º Idem do zelador do cemiterio 60$000
§ 5.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 °/o do que arrecadar. 79$860
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official 40$000
§ 7.º Jury, eleições e qualificações 50$000
§ 8.º Despezas e custas judiciaes 100$000
§ 9.º Pagamento da quarta prestação da casa do mercado 533$333
§ 10. Agua, luz e asseio da cadeia 80$000
§ 11. Obras publicas municipaes. 213$391
§ 12. Eventuaes e foros do terreno da casa do mercado 53$920

Art. 31. Camara municipal da villa de *Petrolina* 1:419$969.
§ 1.º Ordenado do secretario. 250$000
§ 2.º Idem do porteiro. 60$000
§ 3.º Idem do fiscal 50$000
§ 4.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 °/o do que arrecadar. 44$280
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official 40$000
§ 6.º Jury, eleições e qualificações 50$000
§ 7.º Agua, luz e asseio da cadeia 70$000
§ 8.º Despezas e custas judiciaes. 80$000
§ 9.º Aluguel da casa da camara. 52$000
§ 10. Com açougue e curral. 80$000
§ 11. Obras publicas municipaes. 603$689
§ 12. Eventuaes. 40$000

Art. 32 A camara municipal da villa de *Ouricury* 1:383$000.
§ 1.º Ordenado do secretario. 200$000
§ 2.º Idem do porteiro. 50$000
§ 3.º Idem do ajudante do porteiro 25$000
§ 4.º Idem do fiscal da villa. 60$000
§ 5.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 °/o do que arrecadar. 82$980
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official 50$000
§ 7.º Jury, eleições e qualificações 60$000
§ 8.º Agua, luz e asseio da cadeia. 50$000
§ 9.º Despezas e custas judiciaes. 300$000
§ 10. Obras publicas municipaes. 163$020
§ 11. Compra de mobilia para a casa da camara 50$000
§ 12. Divida passiva 90$000
§ 13. Eventuaes 100$000

Art. 33. Camara municipal da villa de *Buique* 1:345$333.
§ 1.º Ordenado do secretario. 300$000
§ 2.º Idem do porteiro. 60$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa. 100$000
§ 4.º Idem do de Pedra Tapada. 30$000
§ 5.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 °/o do que arrecadar. 30$719
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official 50$000
§ 7.º Jury, eleições e qualificações 60$000
§ 8.º Agua, luz e asseio da cadeia 90$000
§ 9.º Despezas e custas judiciaes 100$000
§ 10 Aluguel da casa da camara 180$000
§ 11 Limpeza das ruas e açudes 100$000
§ 12 Obras publicas municipaes 144$614
§ 13 Eventuaes. 50$000

Art. 34. Camara municipal da *Villa Bella*, 1:340$000:
§ 1.º Ordenado do secretario. 350$000
§ 2.º Idem do porteiro. 40$000
§ 3.º Idem do fiscal. 40$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 °/o do que arrecadar. 80$000
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official. 50$000
§ 6.º Jury, eleições e qualificações 60$000
§ 7.º Agua, luz e asseio da cadeia 70$000
§ 8.º Aluguel da casa da camara. 60$000
§ 9.º Despezas e custas judiciaes. 200$000
§ 10 Obras publicas municipaes. 239$600
§ 11 Compra de uma casa para açougue 90$000
§ 12 Eventuaes. 60$000

Art. 35. Camara municipal de *Flores* 1:160$000.
§ 1.º Ordenado do secretario. 300$000
§ 2.º Idem do porteiro. 80$000
§ 3.º Idem do fiscal. 50$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 °/o do que arrecadar. 60$000
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official. 50$000
§ 6.º Jury, eleições e qualificações 70$000
§ 7.º Agua, luz e asseio da cadeia 100$000
§ 8.º Aluguel da casa da camara. 80$000
§ 9.º Despezas e custas judiciaes. 100$000
§ 10 Obras publicas municipaes. 204$000
§ 11 Eventuaes. 60$000

Art. 36. Camara municipal da villa de *Bezerros* 1:112$000.
§ 1.º Ordenado do secretario. 200$000
§ 2.º Idem do porteiro. 60$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa. 60$000
§ 4.º Idem do de Gravatá. 60$000
§ 5.º Porcentagem do procurador na razão de 6 °/o do que arrecadar. 66$720
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official. 60$000
§ 7.º Agua, luz e asseio da cadeia 100$000
§ 8.º Jury, eleições e qualificações 100$000
§ 9.º Despezas e custas judiciaes. 200$000
§ 10 Obras publicas municipaes. 167$280
§ 11 Eventuaes. 38$000

Art. 37. Camara municipal da villa de *Ipojuca* 989$000.
§ 1.º Ordenado do secretario 250$000
§ 2.º Idem do porteiro. 50$000
§ 3.º Idem do fiscal. 40$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 °/o do que arrecadar. 59$340
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official. 60$000
§ 6.º Jury, eleições e qualificações 70$000
§ 7.º Agua, luz e asseio da cadeia 60$000
§ 8.º Despezas e custas judiciaes. 150$000
§ 9.º Obras publicas municipaes. 189$660
§ 10 Eventuaes. 60$000

Art. 38. Camara municipal da villa da *Floresta* 957$000.
§ 1.º Ordenado do secretario. 200$000
§ 2.º Idem do porteiro. 50$000
§ 3.º Idem do fiscal. 50$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 °/o do que arrecadar. 57$420
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official. 40$000
§ 6.º Jury, eleições e qualificações 60$000
§ 7.º Agua, luz e asseio da cadeia 60$000
§ 8.º Aluguel da casa da camara. 84$000
§ 9.º Despezas e custas judiciaes 100$000
§ 10 Obras publicas municipaes. 205$380
§ 11 Eventuaes. 50$000

Art. 39. Camara municipal da villa de *Cabrobó* 922$750.
§ 1.º Ordenado do secretario. 200$000
§ 2.º Idem do porteiro. 36$000
§ 3.º Idem do fiscal. 30$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 °/o do q[illegible]dar. 55$365
§ 5.º Expediente e a[illegible] do jornal official 40$000
§ 6.º Jury, eleições e qualificações 60$000
§ 7.º Agua, luz e asseio da cadeia 80$000
§ 8.º Despezas e custas judiciaes. 100$000
§ 9.º Obras publicas municipaes. 271$385
§ 10 Eventuaes. 50$000

Art. 40. Camara municipal da villa de *Tacaratú* 879$100.
§ 1.º Ordenado do secretario. 150$000
§ 2.º Idem do porteiro. 40$000
§ 3.º Idem do fiscal. 50$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 °/o do que arrecadar. 52$761
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official 40$000
§ 6.º Jury, eleições e qualificações 60$000
§ 7.º Agua, luz e asseio da cadeia 80$000
§ 8.º Despezas e custas judiciaes. 100$000
§ 9.º Obras publicas municipaes inclusive limpeza das ruas e fontes. 256$636
§ 10 Eventuaes. 50$000

Art 41. Camara municipal da villa de *Panellas* 811$000.
§ 1.º Ordenado do secretario. 200$000
§ 2.º Idem do porteiro. 40$000
§ 3.º Idem do fiscal. 40$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 °/o do que arrecadar. 48$660
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official. 50$000
§ 6.º Jury, eleições e qualificações 60$000
§ 7.º Agua, luz e asseio da cadeia 60$000
§ 8.º Despezas e custas judiciaes 70$000
§ 9.º Obras publicas municipaes. 192$340
§ 10 Eventuaes 50$000

Art. 42. Camara municipal da villa da *Bôa Vista* 500$000.
§ 1.º Ordenado do secretario. 120$000
§ 2.º Idem do porteiro. 40$000
§ 3.º Idem do fiscal. 30$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 °/o do que arrecadar. 30$000
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official. 40$000
§ 6.º Jury, eleições e qualificações 40$000
§ 7.º Agua, luz e asseio da cadeia 40$000
§ 8.º Aluguel da casa da camara. 60$000
§ 9.º Despezas e custas judiciaes 50$000
§ 10. Eventuaes, açougue e curral 50$000

Art. 43. A camara municipal da villa de *Aguas Bellas*, fica autorisada a regular suas despezas no anno financeiro futuro, de 1875 a 1876, pelo orçamento que deve organisar sem perda de tempo e remetter ao presidente da provincia, até o fim de julho do corrente anno, afim de dar-lhe sua approvação.

TITULO II.
Da receita municipal.

Art. 44. A receita das camaras municipaes desta provincia, para o anno financeiro de 1875 a 1876, é orçada em 285:985$878:

§ 1.º Camara municipal do Recife	171:416$254
§ 2.º Dita de Olinda	10:707$141
§ 3.º Dita de Goyanna	7:874$230
§ 4.º Dita de Nazareth	7:315$275
§ 5.º Dita da Victoria	7:200$000
§ 6.º Dita de Palmares	6:530$000
§ 7.º Dita de Pão d'Alho	5:460$991
§ 8.º Dita da Escada	4:873$230
§ 9.º Dita do Rio Formoso	4:697$540
§ 10. Dita de Jaboatão	4:412$910
§ 11. Dita de Iguarassú	4:348$070
§ 12. Dita do Cabo	3:922$160
§ 13. Dita de Caruarú	3:450$182
§ 14. Dita de Barreiros	3:192$496
§ 15. Dita de S. Bento	2:471$627
§ 16. Dita do Limoeiro	2:251$000
§ 17. Dita do Triumpho	2:133$190
§ 18. Dita de Ingazeira	2:038$000
§ 19. Dita de Itambé	1:928$680
§ 20. Dita de Bom Jardim	1:900$000
§ 21. Dita de Granito	1:896$112
§ 22. Dita de Serinhãem	1:845$000
§ 23. Dita de Bonito	1:813$960
§ 24. Dita de Gamelleira	1:722$500
§ 25. Dita do Brejo	1:708$436
§ 26. Dita de Cimbres	1:679$600
§ 27. Dita de Bom Conselho	1:500$000
§ 28. Dita de Garanhuns	1:457$258
§ 29. Dita de Salgueiro	1:439$644
§ 30. Dita de Petrolina	1:419$969
§ 31. Dita de Ouricury	1:383$000
§ 32. Dita de Buique	1:345$333
§ 33. Dita de Villa Bella	1:340$000
§ 34. Dita de Flôres	1:160$000
§ 35. Dita de Bezerros	1:112$000
§ 36. Dita de Ipojuca	989$000
§ 37. Dita de Floresta	957$000
§ 38. Dita de Cabrobó	922$750
§ 39. Dita de Tacaratú	879$100
§ 40. Dita de Panellas	811$000
§ 41. Dita de Bôa-Vista	500$000
§ 42. Dita de Aguas Bellas	....
	285:985$878

Art. 45. Para occorrer ás despezas decretadas, ficam as mesmas camaras autorisadas a arrecadar no mencionado anno financeiro de 1875 á 1876, os rendimentos dos impostos creados por leis especiaes, que não foram expressamente revogados e dos especificados nos paragraphos seguintes:
§ 1.º Aluguel dos predios municipaes.
§ 2.º Foros e laudemios dos terrenos.
§ 3.º Aferições dos pesos e medidas.
§ 4.º Repaso dos açougues.
§ 5.º Taxa de 3$000, paga annualmente, de cada licença que tirarem as boceteiras, para vender dentro do municipio; de 6$000 pelos mascates, que negociarem nos municipios do interior, e de 30$ no do Recife, paga tambem annualmente: sendo sujeitos as primeiras á multa de dez mil réis, os segundos á de 20$000, e os terceiros a de 30$000, sempre que forem encontrados commerciando sem mostrarem ter pago as referidas taxas.
§ 6.º Cento e vinte réis, por carga de qualquer producto ou genero exposto á venda nos mercados publicos, sendo as camaras obrigadas a fornecer aos vendedores os pesos e medidas do systema metrico decimal, e 500 rs. por carga de aguardente.
§ 7.º Taxa de 3$000 sobre cada engenhoca.
§ 8.º Taxa sobre passagem de rios.
§ 9.º Multas segundo o codigo criminal e mais leis em vigor, e por infracção de posturas.
§ 10. Dizimo de gado cabrum e ovelhum.
§ 11. 500 rs. por cabeça de gado vaccum, 200 por dita de suino, ovelhum e cabrum, talhado nos açougues publicos ou particulares.
§ 12. Taxa sobre fabricas de fogo de artificio, pagando o duplo as que estiverem estabelecidas nas proximidades das cidades e villas.
§ 13. 5$000 por cada casa de negocio nas cidades e villas, e 4$ nos suburbios e povoações.
§ 14. Dez mil réis por cada curral de apanhar peixe.
§ 15. 40 rs. por cada metro das redes de costa e de pesca.
§ 16. 80 rs. por cada pé de coqueiro, que dér fructo, exceptuados dez para o proprietario.
§ 17. Rendimento dos cemiterios publicos.
§ 18. 2$500 por cada estabelecimento que vender bebidas espirituosas além da taxa do § 13.
§ 19. Taxa sobre fornos de fazer cal.
§ 20. 320 rs. por cada carga de assucar, carne secca, bacalhão e outros peixes que forem expostos á venda nos mercados publicos.
§ 21. Dez mil réis por cada licença para soltar fogo de vista, e 5$ para fogo do ar.
§ 22. 30$ por cada fabrica de fogo de artificio que quizer vender fogo do ar, livre do imposto do paragrapho antecedente.
§ 23. Dez mil réis por cada carroça empregada no serviço das cidades, villas e povoações, inclusive as de vender agua, exceptuadas as que forem exclusivamente empregadas no serviço da lavoura.
§ 24. Cem réis por cada palmo de terreno dentro da cidade do Recife e seus suburbios, que não estiver edificado ou cultivado embora conserve-se murado.
§ 25. 20$ por cada casa de sobrado, na cidade do Recife, que conservar saccada ou varanda de madeira.
§ 26. Dez mil réis por casa de sobrado, e 5$ por casa terrea, cujos exteriores conservarem-se deterioradas.
§ 27. Dez mil reis, por casa de sobrado e 5$ por dita terrea nas ruas já calçadas e que não tiverem os passeios correspondentes feitos no mesmo nivelamento e alinhamento dos que já tiverem sido executados de conformidade com as posturas municipaes.
§ 28. 60 rs. por palmo de terreno á margem da estrada de ferro do Recife a Apipucos, que não estiver murado, ficando isentos os terrenos, que tiverem cercas motivas em perfeita conservação.
§ 29. 80 rs. por palmo de terreno nos povoados da Magdalena, Capunga, Chacon, Caldeireiro, Casa Forte, Poço da Panella, Monteiro e Apipucos, que não estiver murado.
§ 30. 200 rs. por palmo de terreno não murado dentro das quatro freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves, Santo Antonio, S. José e Bôa-Vista.
§ 31. 20$ por cada baixa de capim dentro da cidade do Recife.
§ 32. 5$ por cada machina de descaroçar algodão, nas cidades, villas e povoações, e dez mil réis por cada machina a vapor montada na cidade do Recife para qualquer mister.
§ 33. Licença para edificação de casas na cidade do Recife, 15$000.
§ 34. Licença para a reedificação, concerto e demolição de casas, por cada pavimento, 8$000 na cidade do Recife, 5$000 nas outras cidades e villas, e 3$000 nos povoados.
§ 35. Licença para abertura ou mudança de janella, e collocação ou mudança de varanda, 2$000.
§ 36. Licença para qualquer obra ou concerto exterior nos predios não especificados nesta lei, 5$000.
§ 37. 6$000 para vender qualquer genero alimenticio, como hortaliças, fructas, etc., sendo permittido fazê-lo sómente nos mercados publicos.
§ 38. 12$000 por boleeiro, ganhador, engraxador, amolador, ou outra qualquer industria que se exerça nas ruas.
§ 39. 20$000 por sobrado, cujos quintaes deitem para outras ruas, e não estejam murados na altura do pavimento terreo, e 15$000 por casas terreas nas mesmas condições.
§ 40. 2$500 sobre deposito.
§ 41. 200$000 para vender borracha ou gomma elastica, destinada ao fabrico de lima de cheiro, devendo pagar o duplo a casa que vendê-la, sem ter satisfeito o imposto.
§ 42. 500$000 para armar circo na cidade do Recife.
§ 43. 6$000 por capataz, 4$000 por talhador ou magarefe, e 2$000 por aprendiz.
§ 44. 10$000 para collocar taboletas, retabulos, bandeiras, ou pintar letreiros nas portas ou sobre ellas, ou outro qualquer objecto para chamar a attenção.
§ 45. Multa de 10$000 aos fiscaes por falta de cumprimento de seus deveres.
§ 46. 10 por cento pela indevida detenção das rendas municipaes.

TITULO III.
Disposições geraes.

Art. 46. Fica approvada a compra feita pela camara municipal de Barreiros, de um predio para n'elle funccionar, em 28 de setembro de 1874, pela quantia de 1:800$000.

Art. 47. As camaras municipaes de Iguarassú e Jaboatão ficam desde já autorisadas a despender, por conta do saldo existente em seus cofres, a quantia necessaria para decoração, compra de moveis e o mais que fôr preciso para as casas, em que devem funccionar o jury e as autoridades locaes.

Art. 48. Fica approvada a creação do lugar de advogado, feita pela camara municipal de Jaboatão, em virtude do art. 234 da lei n. 1,137 de 2 de maio de 1874, para servir gratuitamente, até que a mesma camara possa marcar-lhe ordenado.

Art. 49. A camara municipal do Recife fica obrigada a restituir desde já, á de Jaboatão, a quantia de 884$400, correspondente ao rendimento do imposto de aferições de pesos e medidas, no anno financeiro de 1873 a 1874, das freguezias de Jaboatão e Muribeca, que havia sido pela mesma camara arrematado em hasta publica, antes da installação do municipio de Jaboatão, em 13 de novembro de 1873.

Art. 50 A camara municipal da Floresta fica autorisada a empregar o saldo existente e as sobras de sua receita, na edificação de um predio, para n'elle terem lugar as suas sessões, as do jury e as audiencias das autoridades respectivas.

Art. 51. A camara municipal de Jaboatão fica autorisada a contratar com quem melhores vantagens offerecer a construcção de casas de mercado e matadouros para a villa de Jaboatão e povoação de Muribeca, podendo hypothecar, se preciso fôr, os rendimentos de taes estabelecimentos, e pagar pela demora até 12 por cento de juros annualmente, ficando taes contratos dependentes da approvação do presidente da provincia.

Art. 52. Fica em vigor o art. 36 da lei n. 1.136, de 15 de junho de 1874.

Art 53. A camara municipal de Nazareth fica autorisada a abater a Manoel Gomes dos Santos, arrematante dos impostos de cargas e medidas do anno financeiro de 1873 á 1874, a quantia de... 300$000, como indemnisação pelos prejuizos que soffreu, em consequencia da variola que grassou com intensidade durante alguns mezes naquelle municipio, o que impedio o povo de concorrer ás feiras, como de costume.

Art. 54. A camara municipal de Itambé fica autorisada:
§ 1.º A pagar o que estiver a dever de custas judiciaes aos Drs. juiz de direito e promotor publico da respectiva camarca.
§ 2.º A abater a Joaquim Candido Pereira de Lyra, arrematante dos impostos municipaes do corrente anno financeiro, a quantia de 200$000, em attenção aos prejuizos que teve, deixando de receber taes impostos durante algumas feiras, em consequencia do movimento sedicioso que teve lugar no mesmo municipio.

Art. 55. A camara municipal de Bezerros fica autorisada a conceder a Alexandre Francisco dos Santos, arrematante dos impostos municipaes da freguezia de Gravatá, o abate que julgar de justiça, tendo em consideração os motivos por elle allegados.

Art. 56 A camara municipal de Gamelleira fica autorisada:
§ 1.º A pagar a João Báptista da Rocha Baixa Lins, escrivão interino do jury e execuções criminaes, o que estiver a dever-lhe de custas judiciaes.
§ 2.º A restituir a Antonio Pereira da Rocha, arrematante do imposto de aferições de pesos e medidas, a quantia de 57$000, que pagou de mais, além do preço porque o havia arrematado.

Art. 57. A camara municipal de Barreiros fica autorisada a conceder a Silvestre Alves de Figueiredo, arrematante dos impostos municipaes do corrente anno financeiro, o abate da terça parte da importancia da arrematação dos mesmos impostos, em vista das razões pelo mesmo adduzidas.

Art. 58. Fica em vigor o art. 40 da lei n. 965 de 25 de julho de 1870.

Art. 59. A camara municipal de Panellas fica autorisada a conceder ao major João da Porciuncula Valença, arrematante dos impostos municipaes da freguezia de Quipapá, um abate da terça parte do valor da arrematação, em compensação dos prejuizos que teve, em consequencia de não ser-lhe permittido cobrar taes impostos na povoação de Queimadas.

Art. 60. A camara municipal do Bonito fica autorisada a conceder a Joaquim Roberto Pereira, arrematante dos impostos municipaes do mesmo municipio no corrente anno financeiro, um abate da terça parte do valor da arrematação, como indemnisação dos prejuizos, que lhe occasionou o movimento sedicioso, impedindo-o de arrecadar taes impostos nas melhores feiras do anno.

Art. 61. Ficam approvadas as contas da receita e despeza, relativas ao anno financeiro de 1873 á 1874, das camaras municipaes do Bonito, Brejo, Cabo, Caruarú, Iguarassú, Jaboatão, Olinda, Recife e Victoria, unicas que as apresentaram.

Art. 62. Por não terem remettido os balanços de receita e despeza para o futuro anno financeiro de 1875 a 1876, ficam multadas, em conformidade do art. 5º da lei de 31 de outubro de 1831, na quantia de 100$000, paga *pro rata*, pelos vereadores culpados, as camaras municipaes de Aguas Bellas, Flôres, Ingazeira, Ipojuca, Nazareth, Panellas e Villa-Bella.

Art. 63 Fica autorisada a camara municipal de Caruarú a contratar com quem melhores vantagens offerecer, o serviço de passagem no rio Ipojuca, devendo empregar-se no mesmo balsas ou canôas que offereçam a necessaria segurança.

TITULO IV
Disposições geraes.

Art. 64. Os balanços da receita e despeza do exercicio anterior, e o orçamento do anno vindouro das camaras municipaes, serão annualmente remettidos pelo presidente da provincia á assembléa legislativa provincial, dentro dos oito primeiros dias de sua installação.

Art. 65. O exercicio do anno financeiro municipal começa no dia 1º de outubro e finda no dia 30 de setembro, do anno seguinte, comprehendendo mais dous mezes addicionaes, durante os quaes não se poderá fazer despeza alguma por conta do exercicio, mas tão somente pagar as ordenadas.

Art. 66. A parte da renda do exercicio passado, que não tiver sido cobrada até o fim deste, poderá ser arrecadada no anno futuro, pagando os devedores 10 por cento de multa.

Art. 67. No decurso do mez de dezembro, organisarão as camaras municipaes o balanço de sua receita e despeza do exercicio findo, o qual, depois de approvado em sessão, será enviado ao presidente da provincia, até o ultimo dia desse mez.

Art. 68 Organisado o balanço, serão consideradas divida passiva todas as despezas do respectivo exercicio, que não forem pagas; as rendas, que não tiverem sido arrecadadas, farão parte da divida activa.

Art. 69. Na conta da receita se fará menção das rendas que a compõem, declarando a lei que autorisou a sua cobrança, a quantia consignada no orçamento do anno, a que foi arrecadada, e a que ficou por arrecadar-se, pertencente ao exercicio passado.

Art. 70. A conta da despeza indicará a sua natureza, verba por verba, a lei que a autorisou, os pagamentos feitos, o que estava marcado na lei do respectivo orçamento, e o que ficou por pagar do exercicio findo.

Art. 71 O balanço deverá ser acompanhado dos documentos originaes, comprobatorios de todas as despezas, de que fizer menção, dos quaes ficarão copias authenticas nos archivos das camaras, indicando expressamente as parcellas de cada uma de suas verbas, de modo que possa conhecer-se detalhadamente os pagamentos parciaes, que formam o total dellas.

Art. 72. Os documentos originaes das despezas serão remettidos com o balanço á assembléa legislativa provincial, que poderá, se assim julgar conveniente, devolvê-los, depois de examinados e golpea-los, e approvadas as contas a que se referem, ás referidas camaras municipaes, para guarda-los em seus archivos.

Art. 73. Os orçamentos, na parte relativa á despeza, indicarão, verba por por verba, a natureza dellas, mencionando a lei que a autorisa, ou o motivo que a justifica, as quantias necessarias, declarando a que foi pedida anteriormente, a marcada no orçamento vigente e a despendida no exercicio findo, e as dividas passivas que não tiverem sido pagas.

Art. 74. A despeza marcada nos orçamentos com os empregados municipaes, não poderá ser excedida. Qualquer alteração, que as camaras pretendam realisar no numero e vencimentos dos mesmos, deverá ser feita em proposta especial, separada dos orçamentos annuos, declarando os motivos que a justificaram.

Art. 75. Na receita se fará menção do titulo de cada renda, da lei que a creou, ou autorisou, de sua importancia provavel, comprehendendo a parte da divida activa, que fôr cobravel dentro do anno futuro, e comparando cada verba da receita orçada com a arrecadada no exercicio findo.

Art. 76. As camaras devem, sempre que fôr possivel, orçar a sua receita e despeza para o anno vindouro, tomando por base o termo medio dos tres ultimos exercicios, e expondo as razões, que possam autorisar a transgressão destas disposição, quando assim aconteça.

Art. 77. Nos orçamentos, a despeza deverá ser equilibrada com a receita; se, porém, isto não fôr possivel, as camaras proporão os impostos, que julgarem necessarios, indicando logo o seu producto provavel.

Art. 78. Os serviços autorisados por leis especiaes no exercicio findo, e que, por serem permanentes, ou por qualquer outra causa, devam continuar no seguinte, terão verbas marcadas no orçamento vindouro.

Art. 79. Os orçamentos devem ser enviados ao presidente da provincia até o ultimo dia do mez de janeiro, impreterivelmente, e acompanhados de uma relação nominal dos empregados das camaras municipaes.

Art. 80. Com os orçamentos devem ser tambem remettidos quadros da divida activa e passiva, declarando-se, anno por anno, a sua importancia, a parte da divida activa que fôr incobravel, e por que razão, e a parte da divida passiva, que estiver prescripta, afim de ser eliminada pela assembléa legislativa provincial.

Art. 81. Nos orçamentos e balanços, será comtemplado como artigo de receita o producto liquido das multas, quér impostas por infracção de posturas, quér comminadas pelas leis e regulamentos geraes, deduzidas as despezas feitas.

Art. 82. Os balanços e orçamentos devem ser assignados por todos os vereadores, que comparecerem ás sessões, em que forem approvados, sendo, porém, as demonstrações da receita e despeza, e os quadros da divida activa e passiva, assignados tão somente pelo presidente e secretario das camaras municipaes.

Art. 83. Encerrado o exercicio, os saldos verificados, provenientes do excesso da receita sobre a despeza effectuada, ou do da receita arrecadada sobre a orçada, e que não estiverem sujeitos ao pagamento de divida passiva, poderão ser empregados no exercicio seguinte em obras publicas municipaes.

Art. 84. Os saldos provenientes do exercicio findo, farão parte da receita do anno futuro, e poderão ser recolhidos a estabelecimentos bancarios, emquanto não se lhes der applicação, accumulando-se ao capital os juros venciveis.

Art. 85. A divida activa fará parte da receita do anno futuro; a despeza autorisada, que não fôr paga dentro do exercicio, deverá figurar como divida passiva no orçamento vindouro, e só poderá ser realisada, mediante nova decretação de fundos.

Art. 86. Não podem as camaras municipaes exceder as verbas da despeza fixada na lei do orçamento, sob pena de responsabilidade criminal, que no caso couber, e de serem obrigadas a restituir as quantias illegalmente despendidas.

§ unico. Em casos urgentes, de segurança e saude publica, poderão as camaras fazer algumas despezas não previstas no orçamento respectivo, ou exceder alguma verba, o que devem communicar immediatamente ao presidente da provincia, caso não haja tempo de obter autorisação previa, o qual de tudo prestará conta á assembléa legislativa provincial, em sua primeira reunião.

Art. 87. As camaras poderão, dentro das verbas de seus orçamentos, fazer qualquer obra, independente de previa approvação do presidente da provincia

Art. 88. As camaras ficam autorisadas a despender por conta da verba—obras publicas municipaes—as quantias necessarias á execução de disposições legislativas, que augmentarem vencimentos de empregados, ou decretarem outras despezas.

Art. 89. Para que haja uniformidade na confecção dos balanços, orçamentos, demonstrações de receita e despeza, e quadros das dividas activa e passiva, serão as mesmas organisadas de accordo com os modelos sob n. *1* e *2*.

Art. 90. Os vereadores que deixarem de remetter os balanços e mais documentos mencionados no artigo anterior, dentro dos prazos marcados nos artigos ns. 67 e 79, incorrem na multa de 100$ a 300$, de accordo com o art. 5º da lei de 31 de outubro de 1831, que será imposta pela assembléa legislativa provincial, e fará parte da receita das respectivas camaras, sendo arrecadadas como outras quaesquer multas.

Art. 92. As camaras municipaes, cujas contas não tiverem ainda sido approvadas por lei, devem, sob pena da multa do artigo antecedente, remettel-as, acompanhadas de todos os documentos e informações convenientes, até o fim de dezembro do corrente anno, ao presidente da provincia, que as transmittirá á assembléa legislativa provincial em sua primeira reunião, afim de serem [examinadas] por uma commissão especial de cinco membros, eleita pela mesma.

Art. 92. Para execução do serviço de aferição

MUTILADO
ILEGIVEL

nomearão as camaras municipaes um aferidor, que deve mostrar-se habilitado na fórma dos arts. 8º e 9º do decreto n. 5,089 de 18 de setembro de 1872, podendo, em falta de pessôa habilitada, ser nomeado pelo presidente da camara, para substituil-o, um dos professores publicos, de accordo com o art. 10 do citado decreto.

§ 1.º O aferidor perceberá 10 0/0 do total da arrecadação do imposto de aferição, e deverá apresentar annualmente um relatorio, indicando as medidas tendentes a evitar os abusos, que possam apparecer da parte dos contribuintes.

§ 2.º A aferição deverá realizar-se no paço das camaras municipaes, ou nos lugares por ellas designados, com a necessaria antecedencia. Todo aquelle que levar pesos, medidas, balanças, ou qualquer instrumento, para serem aferidos, receberá uma guia assignada pelo secretario, com declaração dos mesmos pesos, medidas, etc., que houver entregado, e somente mediante sua exhibição lhe serão estes restituidos, tendo previamente pago na secretaria os respectivos direitos.

§ 3.º Quando o aferidor fôr aos estabelecimentos para lá aferir os pesos, medidas, etc., terá direito a receber mais 15 0/0, alem do imposto devido.

Art. 93. A camara municipal do Recife, em conformidade do aviso n. 285 de 27 de junho de 1865, e consulta de secção dos negocios do imperio do conselho de estado de 29 de agosto de 1866, e resolução imperial de 2 de março de 1867, cobrará de ora em diante todos os foros dos terrenos situados em seu municipio, os quaes haviam sido doados, em 1537, pelo primeiro donatario Duarte Coelho Pereira, para patrimonio do então municipio de Olinda, que comprehendia tambem o territorio que hoje fórma o municipio do Recife.

Art. 94. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 17 da abril de 1875.

Dr. Manoel do Rego.
Pinto Junior.
Amaral.

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 28 Srs. deputados, sob a presidencia do Sr. conselheiro Ferreira de Aguiar.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1.º secretario leu o seguinte expediente:

Uma petição de Luiz Gonçalves da Silva, arrematante da estrada da Victoria á Gravatá, pedindo dispensa do imposto determinado pelo art. 16, § 169 da lei n. 1,141.—A' commissão de fazenda e orçamento.

Outra de João Cesar Cavalcante d'Albuquerque, pedindo para ser aposentado.—A' commissão de petições.

Foram em seguida lidos e aprovados dous pareceres: um da commissão de orçamento municipal, exigindo da camara municipal de Ouricury informações sobre a petição do escrivão do jury daquelle termo, e outro da commissão de redacção sobre o projecto n. 12 do presente anno; ficando sobre a mesa para ser examinada, pelos Srs. deputados a redacção das posturas da villa do Cabo.

Passando á ordem do dia, continuou a 2ª discussão do projecto n. 37 deste anno, que approva o contrato da companhia Ferro Carril, sobre o qual orou o Sr. Felippe de Figueirôa, que occupou a attenção da casa por mais de duas horas.

E estando a hora adiantada o Sr. presidente levantou a sessão, dando para ordem do dia alem das materias, já designadas, a 3ª discussão do projecto n. 21 de 1872.

Promotores publicos.—Por portarias da presidencia da provincia, de 19 do corrente:

Foi removido o bacharel José Bonifacio de Sá Pereira, de promotor publico da comarca de Barreiros para a de Bezerros.

Foram nomeados promotores publicos das comarcas: de Barreiros, bacharel Honorio Hermeto Correia de Brito; de Bonito, bacharel Francisco Antonio Regueira Costa; e de Jaboatão, bacharel José Novaes de Souza Carvalho.

Collectoria provincial.—Por portaria da presidencia da provincia, de 17 do corrente, foi nomeado Manoel Antonio Teixeira escrivão da collectoria provincial do municipio do Bom-Conselho.

— Por portarias de presidencia da provincia, de 19 do corrente:

Foi exonerado José Cypriano Bezerra de Mello, do cargo de fiscal da collectoria provincial de Bezerros, sendo para ahi removido o bacharel José Bonifacio de Sá Pereira, que exercia igual emprego do de Barreiros.

Foram nomeados fiscaes das collectorias provinciaes: bacharel Honorio Hermeto Correia de Brito, para a de Barreiros; bacharel Francisco Antonio Requeira Costa, para a de Bonito; e bacharel José Novâas de Souza Carvalho, para a de Jaboatão.

Suspensão de ordens.—Foi suspenso do exercicio das ordens sacras, o Rvd. Antonio Francisco Aréas, sacerdote residente na capital do Rio Grande do Norte.

Pelas informações, que dalli temos, esse sacerdote, ha mais de anno, que exerce o ministerio do pulpito e do confessionario sem achar-se competentemente provisionado, com plena infracção das disposições canonicas.

Outra.—De Iguarassú communicam-nos: que o Rvd. coadjuctor pro-parocho dalli acaba de receber, do actual governador do bispado, um officio em que manda intimar ao Rvd. Trajano Estevão da Providencia, a suspensão do exercicio de suas ordens, acto este que julga o nosso informante prender-se ao facto, de que demos noticia no *Diario* de 9 do corrente.

Capitulo carmelitano.—Hoje reune-se o capitulo da ordem carmelitana desta cidade, para a eleição do presidente, que na forma dos respectivos estatutos tem de propor nesta ou em outra reunião tres candidatos, dentre os quaes será escolhido o novo provincial da ordem.

Via-ferrea do Conde d'Eu.—Consta-nos que n'um dos dous vapores inglezes, que devem aqui tocar a 25 do corrente, vem a commissão de engenheiros encarregada da construcção da via-ferrea do Conde d'Eu, na provincia da Parahyba.

Assassinato.—A's 8 horas da noite de 20 do corrente, no lugar Aréas, do 1º districto dos Afogados, foi assassinado com uma facada Henrique José Cavalcante por Luiz José de França, que logrou evadir se em seguida. Informam-nos que no dia *21* foi elle capturado a esforços do Sr. subdelegado da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves.

Espancamento.—No dia *10* do corrente, no lugar Luzeiro de Nossa Senhora, do termo de Aguas-Bellas, José Matheus de Araujo foi barbaramente espancado por Clemente de tal, conhecido por Quelé, e ferido com uma facada por um cunhado desse de nome Paulo. Contra os delinquentes, que se evadiram, procedeu a autoridade policial nos termos da lei.

Freguezia dos Afogados.—No domingo (25) terá lugar, na matriz dessa freguezia o acto da consagração da parochia ao SS. Coração de Jesus, começando hoje o respectivo iriduo,

A's solemnidades de domingo presidirá o Rvd. governador do bispado, occupando a tribuna sagrada do Evangelho o Rvd. Themistocles Gonçalves de Andrade, e á consagração o Rvm. conego Manoel João Gomes.

Propagadora da Instrucção Publica.—Deve reunir-se hoje o conselho parochial de S. José, na rua do Passo da Patria n. 22.

Audiencias de paz.—As do juizo de paz da freguezia de Santo Antonio ficam transferidas das *11* horas da manhã para a *1* da tarde dos dias terça e sexta-feira de cada semana, em consequencia da grande affluencia de trabalhos que se dá aquellas horas na sala das audiencias.

Trilhos Urbanos do Recife á Olinda.—Foi transferida para o dia 28 do corrente, ao meio dia a reunião da assembléa geral dos accionistas dessa companhia, por não ter comparecido no dia 20 numero sufficiente.

Ville de Bahia.—Esse vapor, da companhia Chargeurs Rennis, deve seguir hoje á tarde para os portos do sul do imperio.

Em transito.—A' bordo do vapor francez *Ville de Bahia* acham-se cento e tantos emigrantes, que se destinam ao sul do imperio.

Febre amarella.—Por aviso do ministerio do reino de Portugal, foram declarados infeccionados de febre amarella desde 28 de fevereiro, os portos da Bahia e Santos.

Leilão.—Haverá leilão na Feira Semanal á rua do Imperador, de trastes, quinquilharias e muitos artigos do uso domestico.

Hospital Pedro II.—O movimento deste estabelecimento, do dia 12 ao dia 18 de abril de 1875, foi o seguinte:

Existiam 431, entraram 81, sahiram 49, falleceram 18, existem 445, sendo:

Homens 303 e mulheres 142.

Advertencia.

Foram visitadas as enfermarias nestes dias:

A's 6 1|3, 6 1|2, 6 1|2, 6 1|3, 6 1|3, 7, 7, pelo Dr. Ramos, às 8, 8|3, 9 1|4, 10, 9, 9, 10 1|2, pelo Dr. Pereira da Silva; às 8, 8 1|3, 10 1|2, 10, 9, 9, pelo Dr. Malaquias; às 7 1|2, 8, 8 1|2, pelo Dr. Estevão Cavalcante; às 6 1|3, 7, 7, 7, 7 1|2, 7, pelo Dr. Maia; às 7 1|2, 7 1|2, 7 1|2, 7 1|3, 7 1|3, 8, pelo Dr. Augusto Chacon.

Fallecidos.

Georg Sindstrom; febre amarella.
Nicolão; idem.
Manoel Antonio Lima; idem.
Giorannio Kissi; idem.
Guilhermino de Almeida Guedes; enterite chronica.
Antonio Tavares da Silva; gangrena e cachexia cancerosa.
Manoel Silvestre do Nascimento; tuberculos pulmonares.
Maria Matta; idem.
Miguel Joaquim das Mercês; velhice.
Abraham Sutcliffe; febre amarella.
Antonio Leseaux; idem.
José Pedro da Luz; variolas confluentes.
Severianna Thereza de Jesus; hepatite intersticial.
Thereza Maria de Jesus; hemorrhagia cerebral.
Tertulia; tuberculos pulmonares.
Joaquim Pinto; idem.
José Gomes da Silva; diarrhéa.
Candida Maria Francisca de Araujo; carie articular do joelho.

Loteria do Rio.—Por telegramma recebido, sabe-se que corre hoje a 558ª em beneficio do Monte Pio dos Servidores do Estado.

Loteria.—A que se acha á venda é a 143.ª, a beneficio da matriz de Barreiros, que corre no dia 24.

Casa de detenção.—Movimento do dia 20 de abril de 1875:

Existiam presos 339, entraram 14, sahiram 8, existem 345.

A saber:

Nacionaes 258, mulheres 15, estrangeiros 26, escravos 41, escravas 5.

Alimentados pelos cofres publicos 262.

A saber:

Sãos 239, enfermos 23.

Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:
Paulo Malheiro Tavares, febre,
José Francisco Lopes, idem.
João Francisco Xavier, syphilis.

Tiveram alta:
João Feliciano Ferreira.
José Nunes Vieira.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 19 de abril.

José Francisco Borges, preto, Pernambuco, 60 annos, deixando de fazer menção da molestia que occasionou a morte, por não achar medico que se quizesse prestar a examinar o referido, cadaver mandado pela policia.

Maria, parda, Pernambuco, 3 mezes, Graça; tosse convulsa.

Francisca, branca, Pernambuco. 7 dias, Santo Antonio; tetano.

Anna Maria da Conceição, preta, Pernambuco, 50 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; gangrena.

Manoel Antonio da Silva, pardo, Pernambuco, 18 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; asthma.

Manoel Joaquim de Sant'Anna, pardo, Pernambuco, 48 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; hepato splenite.

Clara Paulina de Mello, parda, Pernambuco, 50 annos, viuva, Boa-Vista, hospital Pedro II; hemeplegia e paralysia da bexiga.

Feliciano José Gomes, branco, Portugal, 60 annos, viuvo, S. José; hydro-thoral.

Izabel Thereza da Silva, parda, Rio Grande do Norte, 58 annos, viuva, Santo Antonio; tetano espontaneo.

Maria, branca, Pernambuco, Santo Antonio; ao nascer.

Constancia, branca, Pernambuco, 3 annos, Santo Antonio; convulsões.

Manoel, escravo, pardo, Pernambuco, 18 annos, solteiro, Boa-Vista; anemia.

José Gomes de Almeida, branco, Parahyba, 37 annos, solteiro, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Manoel, pardo, Pernambuco, 7 dias, Boa-Vista; convulsões.

João, pardo, Pernambuco, 3 annos, Boa-Vista; coqueluxe.

— Dia 20. —

Maria, menor, que falleceu de bexigas, mandada pela policia.

Antonia, parda, Pernambuco, 2 annos, Recife; coqueluxe.

Maria, branca, Pernambuco, 22 dias, Santo Antonio; espasmo.

James Lauthey, branco, America do Norte, 57 annos, viuvo, Recife; amolecimento cerebral.

Rita Maria de Jesus, preta, Africa, 70 annos, viuva, Bon-Vista, hospital Pedro II; pneumonia.

Antonio Ferreira de Paula, pardo, Alagôas, 56 annos, casado, S. José; deltirium tremens.

Antonio, preto, Africa, 80 annos, solteiro, Boa Vista, hospital Pedro II; diarrhea chronica.

Pedro, pardo, Pernambuco, 5 dias, Recife; convulsões.

Trindade, branco, Buenos-Ayres, 4 annos, Santo Antonio; convulsões.

Eulalia, branca, Pernambuco, 11 mezes, S. José; gastro enterite chronica.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR.

RECIFE, 22 DE ABRIL DE 1875.

Instrucção Publica.

Sob a epigraphe acima, uma série de artigos tem sido publicados na *Provincia*, occupando-se da marcha dos negocios do ensino publico durante a administração do Exm. Sr. desembargador Henrique Pereira de Lucena.

E, com quanto taes artigos não contenham mais que apreciações apaixonadas, censuras injustas e acrimoniosas que só respiram odio e má vontade;

Com quanto essas apreciações falsas já tenham tido em grande parte a devida resposta;

Com quanto a injustiça dessas accusações seja tão patente que aos leitores imparciaes basta o bom senso para repellil-as e condemnal-as;

Vamos tornar ainda mais saliente a má fé com que o autor desses artigos tem tratado seu assumpto, occupando-nos do que elles trazem de mais sério e fazendo sobresahir a sem razão de suas tão repetidas quanto injustificadas censuras.

Analysando os actos legislativos e administrativos referentes ao ensino, o articulista mais uma vez mostrou quanto é exacta aquella palavra de *La Bruyère*:

« A critica é tambem um officio: para criticar é mistér mais audacia que espirito, mais trabalho que sagacidade. »

Supplantando a imparcialidade e a justiça, bases da critica sensata, apoiou se na paixão e na phantasia, que são um máo criterio em assumptos como o de que se trata e que, más conselheiros, desvirtuam os factos, desfiguram-n'os, engendram outros para substituir os que se deram, e sacrificam assim inteiramente a verdade.

O autor estréa por estas palavras os seus artigos:

« Por mais que façam os arautos da mentira, jamais supplantarão a verdade.

« Esta poderá muita vez ser offuscada, escurecida; mas afinal irradiara fugaz e brilhante, confundindo seus detractores. »

E, entretanto, elle se mostrou um desses detractores...

E, entretanto, longe de render culto á verdade, atacou-a, sem temer vel-a depois *irradiar*, ainda que fugaz e *brilhante*, como proclama...

Adoptou o famoso paradoxo: *scribitur ad narrandum, non ad probandum*, que tão commodo é quando applicado a esse genero de escriptos que só tem por myra accusar, declamando e invectivando.

Deixamol-o dar largas á sua imaginação; deixamol-o dar ensanchas á sua ma vontade; deixamol-o percorrer desassombrado e livre o campo que escolheu para si; *sat prata biberunt*; chega a nossa vez agora e nos permittirá embargar-lhe o passo e fazel-o curvar o joelho ante essa verdade mesma que elle desacatou promettendo render-lhe preito.

I

Dos artigos que vamos tomar em consideração, a *Provincia* sob n. 519 traz publicado o primeiro.

Trata esse, em ligeiros traços, da situação pouco lisongeira do ensino na provincia e accusa o actual presidente de ter mostrado zelo pharisaico pelo melhoramento da instrucção e de ter pedido a assembléa provincial autorisação para fazer nesse ramo de serviço publico a necessaria reforma. Accrescenta que ao mesmo tempo expedia ordens no sentido de refrear a desidia de professores, a quem attribuio faltas e defeitos que nunca existiram. E engazopava (o termo é seu) a opinião publica.

Eis o portico de seu vasto edificio: ao contemplal-o o espirito se absorvia todo na consideração d'aquella grandeza. Plano largo, grandioso e soberbo! Restava saber se corresponderia ao resto da construcção: o architecto promettia muito...

Veio no dia seguinte no n. 520 da *Provincia* a continuação:—um ligeiro historico da autorisação para reforma do serviço do ensino.

— A assembléa provincial entregue á inercia (isto é ainda do primeiro artigo, mas não é possivel deixar de vir aqui) a assembléa provincial *entregue á inercia* fez o que o presidente, illudindo a uns e ameaçando a outros della exigia (inercia activa).

Tivemos a lei n. 1,124 de junho de 1873 *e esperam todos sua immediata execução.*

Eheu! pobre reforma! ficarias em nada!

O presidente da provincia com a maioria *servil* de que dispunha, e tendo della conseguido tudo o que quiz (diz o articulista) não obteve entretanto o que pretendera! Desapontado, porque a lei lhe dava ensanchas, não se prestava ao que tinha em vista, lançou uma pedra sobre a malfadada (a misera e mesquinha)!

Sim! conseguio, diz o primeiro artigo, tudo quanto quiz: vem o segundo e declara que a lei promovida pelo presidente sob promessas e ameaças, não era como elle quizera.

Oh! assembléa inerte que tão activa fostes em fazer o que se vos impunha! E como sahio de vossas mãos aquella lei encommendada, mas feita contra o gosto de quem a impoz?!

Só o articulista o explicará: faça o elle, *et erit nobis magnus Apolus*!

No entretanto, em quanto o não faz, nós iremos mostrar que a assembléa votou uma lei (essa de n. *1,124*) cujo projecto já estava apresentado e em andamento antes da administração do Sr. Lucena e mostraremos a injustiça das censuras feitas á este, quer quanto ao lembrar a necessidade da reforma, quer quanto ás providencias que tomou e as que deixou de adoptar antes e depois da lei que faz objecto dos [illegible] primeiros artigos a que respondemos.

Será isso, porém, [illegible] outro que publicaremos depois, acompanhando os do articulista provinciano.

(Continuar-se-ha.)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

O Sr. Dr. Aprigio.

O valentaço do Sr. Dr. Aprigio tinha no começo de suas cartas declarado que por ultimo publicaria a celebre carta que escreveu em 1859 ao Sr. visconde de Camaragibe; mas até hoje esta promessa está sem ser cumprida.

Palavra de cavalheiro não torna atraz.

Esperamos, pois a publicação da carta. O Sr. Aprigio já desabafou, disse toda a especie de desaforos que lhe lhe veio ao bestunto, contou sua historia a seu geito; é justo agora que permitta ver-se o reverso da medalha.

O publico foi o mais pachorrento possivel, aturou de bom humor a tremenda massada que lhe pregou com uma enfiada de *cartas-artigo*, que só continham atrevimentos, e nada que demonstrasse que o Sr. Dr. Aprigio, arrogante como se ostenta hoje, não fosse o mais humilde dos candidatos a lente da nessa faculdade.

Venha portanto a carta á publicidade, explicando o Sr. Dr. Aprigio a razão porque offerecia ao Sr. visconde os *seus serviços*.

O publico tem o direito de saber que motivos levaram o Sr. Dr. Aprigio a offerecer em 1859 seus serviços ao homem a quem detestava em 1856.

Depois de publicada e explicada a carta, é que se ha de conhecer o caminho pelo qual o Sr. Dr. Aprigio entrou na faculdade, é que se saberá se o Sr. Dr. Aprigio foi a Camaragibe fazer visitas ou passar dias, é que se averiguará se antes de ser lente foi á casa do Sr. visconde.

Ha de a historia ser contada á vista dos Srs. Drs Pereira do Rego, Portella, Figueiredo, Aguiar e outros, lentes da faculdade já ao tempo da entrada do Sr. Dr. Aprigio: Elles que a contestem.

D. Firas.

Concerto do Sr. conde de Loredan.

No dia 17 do corrente tivemos occasião de mais uma vez apreciar o alto merecimento artistico do Sr. conde de Loredan. Com effeito o elevado conceito que formavamos de S. S. por o termos ouvido em varias occasiões familiarmente, desta vez confirmou se de modo muito lisonjeiro, pois o Sr. de Loredan desempenhou com inteira proficiencia e geral admiração as peças que executou, sobresahindo muito e muito a grandiosa e difficil phantasia sobre a—*Somnambula*, que não póde ser executada, principalmente o final, senão por pianistas de primeira força.

Os nossos artistas que o ajudaram, tambem sahiram-se perfeitamente como costumam, especialmente o Sr. Antonio Martins, que nesta noite esteve muito feliz.

* * *

Srs. redactores.—Não ha muitos dias que foram destruidas algumas obras que se estão fazendo no matadouro da Cabanga, entre estas a canalisação d'agua do Prata ficou completamente inutilisada.

O estrangeiro encarregado dessas obras foi ameaçado de morte, se continuasse a dirigi-las.

Os autores desse attentado foram Marcelino, Faustino e Honorio, os faquistas mais temiveis daquelle lugar, segundo os denuncia a opinião publica e os factos o attestam.

Honorio foi preso e destinado para o exercito, os outros dous alli passeiam impunemente, armados e dispostos a reproduzirem as scenas que ainda ha pouco tiveram lugar contra a pessoa e familia do inspector Bello.

Honorio fez-lhes falta, e elles por isso empenham-se com todas as forças para o soltarem. Promessas não lhes faltam, e elles com isso se mostram cada vez mais audazes.

Agora mesmo por seus esforços pozeram em campo uma mulher que o reclama para casar com uma filha, que ella diz offendida por elle, o que não é exacto.

A soltura por esse motivo apparente tem outro fim, que a policia não deve desprezar, antes deveria empregar os meios a seu alcance, para dar destino aos outros, o susto e o terror daquellas paragens.

Faustino abandonou a mulher, e Marcelino não faz caso da sua. Desconhecem as obrigações que contrahiram para se supporem com o direito de viver em lutas com a sociedade, com as leis e as autoridades, que devem ser solicitas na prevenção dos crimes.

Seria uma iniquidade a soltura de Honorio, quando a ordem reclama pela prisão dos outros dous.

O paciente.

N. 446.—A phthysica circumclusa.—Não se curará radicalmente mediante o uso do *Peitoral de Anacahuita*, todos os casos ordinarios de tosse chronica, bronchites, catarrhos, arthma, etc., mas sim tambem mesmo quando a molestia haja affectado seriamente os orgãos da respiração, seus progressos podem se atalhar pelo espaço de annos inteiros, e a applicação do remedio proporcionará um allivio instantaneo e indefinito. Não ha necessidade de abrigar ou ter o menor receio relativamente aos seus effeitos, mesmo durante os periodos mais avançados de debilidade. Na sua elaborada composição não entra opiatos, nem acido prussico, nem antimonio, nem nenhuma outra droga nauseabunda, e sim tão somente é composta e preparada da extracção dos succos de uma arvore balsamica do Mexico, a qual possúe as propriedades as mais admiraveis e curativas, e as suas curas são realmente maravilhosas.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 21 de abril de 1875.

AS 3 HORAS DA TARDE.

COTAÇÕES OFFICIAES

Algodão de Macáo 1ª sorte — 8$200 por 15 kilos, hontem.
Dito de dito mediano — 7$200 por 15 kilos, hontem.
Dito de dito 2ª sorte — 6$200 por 15 kilos, hontem.
Assucar mascavado purgado—1$900 por 15 kilos.
Cambio sobre Londres — a 90 d|v. 26 3|4, e do banco 26 3|8 e 26 1|2 d. por 1$000.
Cambio sobre o Rio de Janeiro — a 15 d|v. ao par, e do banco tambem ao par, hontem.
Dito sobre dito — a 15 d|v. ao par, do banco.
Desconto de letras — 11 0|0 ao anno.

Candido Alcoforado,
Presidente.
Oliveira Rodrigues,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 20 . . .	602:322$334
Idem do dia 21 . . .	30:445$602
	632:767$936

Descarregam hoje 22 de abril de 1875

Vapor inglez — *Alice* — mercadorias para alfandega.
Barca portugueza — *Gratidão* — (atracado) mercadorias para alfandega.
Brigue hespanhol — *Mariana* — generos nacionaes para o trapiche da companhia.
Brigue inglez — *Florence* — kerosene já despachado para o 1º ponto, e deposito no trapiche Vieira.
Brigue inglez — *Mary Miller* — carvão já despachado para o 1º ponto.
Patacho americano — *Mary Rice* — farinha de trigo já despachada para o 1º ponto.
Barca ingleza — *Fuzilier* — carvão ja despachado para o 1º ponto.
Patacho inglez — *Brothers* — ferragens já despachadas para o trapiche Conceição, para conferir.
Brigue norueguense — *Skoldmon* — ferragens já despachadas para o trapiche Conceição, para conferir.
Patacho allemão — *Alma* — farinha para o trapiche Conceição, para despachar.

Importação.

Vapor francez *Ville de Bahia*, entrado do Havre e Lisboa em 20 do corrente e consignado a Augusto Frederico de Oliveira, manifestou:

Carga de Lisboa.

Alpiste 10 barricas a José Duarte Simões & C., 20 meias ditas a Fernandes & Irmão, 15 a Cruz & Castro.

Batatas 10 meias caixas aos mesmos, 15 a Francisco José da Silva Guimarães, 25 a Justo José Gomes Teixeira & C., 100 a Antonio Marcelino Monteiro, 77 a Araujo Leão & C., 27 a Duarte do Amaral & C., 50 a Magalhães & Irmão, 15 a Joaquim José de Souza Lima & C., 100 a Antonio Francisco Corga, 127 a Antonio Annes Jacome, 27 a José Fernandes Lima, 15 a Beltrão & Filho, 15 a José Corrêa Braga, 15 a Pereira da Rocha & Cunha, 7 á ordem, 15 a Cardozo & Martins. Balanças 1 a Moreira Pereira & C., 1 a Eduardo Moreira & C.

Carne de porco em latas 2 caixas a Moreira Pereira & C.

Figos 4 caixas aos mesmos, 3 a Justo José Gomes Teixeira & C.

Passas 50 fardos com 200 caixas a Silva Guimarães & C.

Vinho 10 caixas a Beltrão & Filho.

Carga do Havre.

Alvaiade de zinco 5 barris a A. E. da Silva Camões. Arenques 1 barril aos consignatarios.

Bengalas 1 caixa a Manoel & Maestrali. Batatas 250 gigas a Jorge Tasso, 200 a Beltrão & Filho, 200 a Lebre & Reis.

Couros 2 caixas a Monhard Mettler & C., 1 a Domingos T. Bastos, & Filho. Ditos e chapéos 5 caixas a José T. Leite Bastos. Ditos e tecidos 4 caixas á ordem. Ditos e calçado 5 caixas a Oliveira Sobrinho & C., 1 a Manoel Francisco Poças & C. Ditos e outros artigos 5 caixas a Fernandes Carvalho & C. Conservas 1 caixa a Ramos & Carvalho, 10 a H. Neves & C., 1 a H. Niemes. Chapéos 1 caixa a J. Christiani & C., 2 a Radrigues Irmão & Guimarães, 1 a Victorino Maia & C., 1 a J. Pereira Moutinho. Ditos, tecidos e papel 7 caixas a Fernande Carvalho & C. Ditos, cachimbos e quadros 4 caixas a Vaz Junior & C. Ditos e papel 3 caixas a Vaz & Leal. Cavilhas, perfumarias, botões e colchetes 5 caixas Domingos T. Bastos & Filho. Cerveja 24 caixas a H. Nuesch. Calçado 1 caixa a Joaquim Pereira Arantes, 7 a Joaquim Antonio de Araujo & C., 4 a Penna Junior & C., 1 á ordem, 1 a Estevão da Cunha Medeiros. Ditos e chapéos 3 caixas a Mesquita Cardoso & C. Ditos, couros e outros artigos 6 caixas a Moreira Halliday. Ditos, ditos e tecidos 7 caixas a Monhard Mettler & C. Camisas *1* caixa a Rodrigues Irmão & Guimarães. Ditas e tecidos 2 caixas a Mendes, Azevedo & C.

Estanho 2 caixas a Moreira Halliday & C. Dito, barbante e miudezas 11 caixas a Joaquim A. de Araujo & C.

Fitas 1 caixa a Domingos T. Bastos & Filho, 1 a Parente Vianna & C. Ditas, miudezas, machinas e calçado 6 caixas a H. Nuesch. Ditas, botões, chapéos e miudezas 12 caixas a Vaz Junior & C.

Gravatas e chapéos de sol *1* caixa a Antonio de S. Azevedo. Galeches e chapéos 2 caixas a João Christiani.

Instrumentos de musica e couros 2 caixas a H. José Roberto.

Luvas e camises *2* caixas a Joaquim Monteiro da Cruz. Ditas 7 caixa a José N. de Souza, 1 a Tavares da Costa.

Medicamentos 4 volumes a Ferreira Maia & C., 3 a Francisco Manoel da Silva & C., 3 a Otto Bohres Successores, 2 a Augusto Caors, 7 a Bartholomeu & C., 2 a Manoel Alves Barbosa, um a Joaquim Felippe da Costa. Mercadorias diversas 3 caixas a João da Rocha e Silva, uma a Dreyfus & Fonceca, 6 a Joaquim A. de Araujo, 2 a Bourgard & C., uma a Amaral, Nabuco & C., 15 a Fernandes Carvalho & C., uma a Guimarães Irmão & C., uma á ordem, uma a Guimarães Ribeiro & C., uma a Guimarães & Luz, uma a Jorge Tasso. Modas e machinas 5 caixas a De Lailhacar & C. Manteiga 2 barris aos consignatarios, *50* e *100* ditos meios a Beltrão & Filho, *100* e *140* a Harismendy & Labille, 15 e 25 a Johnston Pater & C., 15 e 15 a José Joaquim Alves & C., 25 e 25 a Bernardino Alves Barbosa, 25 e 25 a A. Ferreira de Carvalho, *30* e *40* a Moreira Pereira & C., 5 e *40* a Fernandes & Irmão, *10* e *30* a José Thales de Mello & C., *70* e *110* a Eduardo Moreira & C.

Papel 5 caixas a Joaquim José de Azevedo, 5 a Joaquim Bernardo dos Reis, uma a José N. de Souza, 3 a Walfredo & Souza, 3 a Fernandes & Irmão, 3 a Jorge Tasso. Dito de impressão 18 fardos a J. Manta & C., 5 a A. de Andrade, 4 a Walfredo & Souza. Dito, fitas, joias, perfumarias 18 caixas a J. T. Leite Bastos. Dito e miudezas 5 caixas a Otto Bohres Successores. Dito e livros uma caixa a De Lailhacar & C. Pentes uma caixa a Bourgard & C. Piano 2 caixas a H. Wogelei. Peneiras 2 caixas a Domingos T. Bastos & Filho, Perfumarias uma caixa a Vaz Junior & C., 2 a J. Manta & C. Dita, couros e miudezas 7 caixas a Antonio Duarte Carneiro Vianna. Dita, calçado e miudezas 8 caixas a Faria Irmãos. Porcelana uma barrica ao Dr. R. M. Vianna. Dita e mercadoria uma caixa a D. P. Wild & C.

Quadros e mercadorias diversas 8 caixas a Lehmann Freres.

Sedas e vidros 2 caixas á ordem.

Tecidos 2 caixas a Bastos & C., uma a Gonçalves Irmão & C., 2 a Olinto Jardim & C., 2 a Luiz Antonio Siqueira, uma a H. Ledebour, 3 á ordem, uma a Antonio C. de Vasconcellos, 16 a Keller & C., uma a Martins & C., uma a Alcoforado, Vieira & C., 4 a Cramer Frey & C., 4 a F. Linden & C., uma a Papoula & C., uma a Fr. Venancio de Cantalice, 12 a E. A. Burle & C., uma a Pereira Simões & C., uma a Joaquim Monteiro da Cruz. Ditos, couros e mercadorias diversas 11 caixas a Parente Vianna & C. Ditos. calçados, perfumarias e chapéos 13 caixas a Vaz & Leal. Ditos e miudezas uma caixa a Otto Bohres Successores. Ditos e papel 4 caixas a Rodrigues Irmão & Guimarães.

Vestidos uma caixa a Penna Junior & C. Vidros e miudezas 2 caixas a Domingos Manoel Martins. Vinho 4 barris a Manoel & Maestrali.

Brigue hespanhol *Marianna*, entrado da Bahia na mesma data e consignado a Baltar, Oliveira & C., manifestou:

Azeite de peixe 2 barris a C. C da Costa Moreira. Azeite de palma 20 quartolas a Domingos Alves Matheus.

Café 200 saccos a João Rodrigues de Faria. Charutos 8 caixas a Domingos da Costa Ferreira. Cerveja 37 barricas a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores.

Farinha de mandioca 1,129 saccos a Domingos da Costa Ferreira, 890 a Beltrão & Filho, 430 a J. Joaquim de Azevedo, 925 a Fraga Rocha & C., 150 a Lages & Filho, 450 a José Maria Palmeira. Fumo em folhas 2 fardos a Domingos da Costa Ferreira.

Lirio florentino 1 pipa a Meuron & C.

Panno de algodão 50 fardos a Parente Vianna & C., 50 a Silva Guimarães & C.

Sabão 100 caixas a Fraga Rocha & C.

—

Patacho inglez *Nero*, entrado de Cardiff na mesma data e consignado a Wilson Brothers & C., manifestou:

Carvão de pedra 250 toneladas aos consignatarios.

Berca portugueza *Simpathia*, entrada de Liverpool em 21 do correudo, consignada a Baltar Oliveira & C., manifestou:

Carvão de pedra 356 toneladas aos consignatarios.

Lugre allemã *Kans*, entrado de Kamburgo na mesma data e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou:

Amostra 17 volumes a diversos. Alvaide de chumbo 20 barris a Manoel Alves Barbosa, 10 a Augusto Caors. Areia, 3 garrafões a Maternus Lens. Aguardente 3 caixas a H. Nuesch. Agua florida 1 caixa a Antonio de Azevedo. Assucar candy 1 barrica a Manoel da Silva Faria. Alcatrão 20 barris a Hermann Ledebour.

Bolças 1 caixa a A. de S. Azevedo. Brinquedos 1 caixa ao mesmo, 2 á ordem. Botão 1 caixa a ordem, 1 a A. da S. Azevedo. Bonecas de borracha 1 caixa ao mesmo, Barras de ferro 375 a Manhard Mettler & C.

Cevada germinada 10 barricas a H. Nuesch. Carvão de pedra 271 tonelada ao mesmo, Cartas de jogar 7 caixas a Parente Vianna & C. Cemento 100 barricas a João Rodrigues de Faria, 50 a A. E. S. Camões. Cerveja 15 caixas H. Nuesch. Corda para viola 1 caixa á ordem. Chapéos de feltro 2 caixas a João Christiani & C., 4 a Costa Maia & C., 1 a Ott Bohres & Successores. Cevadinha 1 barrica a Maternus Lens, 30 garrafões ao consignatario. Chinellos 1 caixa a Estevão da Cunha Medeiros. Conservas 13 caixas a H. Nuesch. Couros de bezerros 2 caixas a Estevão da Cunha Medeiros. Cravos da India 1 sacco a Martins & C.

Droga 1 caixa Maturino Barroso de Mello, 3 a Manoel da Silva Faria & C.

Espoletas 1 caixa a Von Schsten & C., 1 a J. J. de Azevedo, 1 á ordem. Ether sulfurico 1 caixa a Augusto Caors, Essencia, 1 caixa a Ferreira Maia & C.

Fazendas 2 caixas a Antonio Duarte Carneiro Vianna. Ferragem 2 caixas a Von Schsten & C. Facões 1 caixa a Parente Vianna & C. Prutas seccas 1 caixa a Maternus Lens.

Genebras 250 caixas a João Ferreira de Carvalho & C, 40 a Fernandes & Irmão. Garrafões vasios 1,000 a Antonio Ferreira de Carvelho, 600 ao consignatario. Garrafões vasios 40 gigas a P. Ferreira & C.

Legumes 5 caixas a Maternus Lens. Lamparinas 1 caixa a Domingos F. Bastos & Filho, 1 á ordem. Lapis 1 caixa a Parente Vianna & C.

Louça 5 caixas a Domingos T. Bastos & Filhos. Lupulo 1 caixa a H. Nuesch.

Machinas de costura 8 caixas a Parente Vianna & C., 6 a Victor Preale. Meias 1 caixa á ordem. Madeira de pinho 732 pranchões a Santos & Araujo, 120 a P. Ferreira & Mendes, 2 a Domingos T. Bastos & Filhos.

Objectos de vidro 8 caixas a Bernardino Duarte Campos & C. Ditos de barro 4 caixas aos mesmos.

Páo campeche 2 fardos a Pedro Maurer & C. Perfumaria 1 caixa a A. da S. Azevedo. Papel 1 caixa a Custodio Moreira Dias, 2 a Manoel dos Santos Faria & C., 8 a F. H. Carlos, 13 a Parente Vianna & C., 5 a J. Duarte Simões & C., 2 á ordem. Dito de embrulho 2 fardos a Maturino B de Mello, 200 a Moreira Pereira & C., 40 a Antonio F. Corga, 100 á ordem, 100 a Souza Bastos & C., 80 a Johnston Pater & C., 260 a Paulino José da Costa Amorim & Irmão. 400 a Bernardes & Irmão, 100 a José Thales de Mello & C., 200 a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, 100 a José Duarte Simões & C., 16 a Antonio Marcelino Monteiro & C. Pimenta 2 fardos a Martins & C. Phosphoros 60 caixas a Parente Vianna & C. 20 a José Marcelino da Rosa & Filhos, 20 a Faria Irmão, 10 a Domingos T. Bastos & Filho, 5 a José Luiz Gonçalves Ferreira & C., 8 a Johnston Pater & C., 1 a Bourgard.

Queijo 1 caixa a Nuesch. Quadros 1 caixa a Estevão da Cunha Medeiros.

Relogios 1 caixa aos mesmos.

Sagú 30 garrafões ao consignatario, 3 a Maternus Lenz. Sabonetes 1 caixa a A. da S. Azevedo

Telhas de vidro 50 caixas a José Antonio Pereira & C. Tecidos de madeira 3 caixas a Otto Bohres Successores. Tranças 2 caixas á ordem.

Vinho 100 caixas a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, 100 a Magalhães & Irmão, 50 a J. J. de Azevedo, 50 a Keller & C. Verniz 1 caixa a Manoel da Silva Faria & C. Velas stearinas 250 caixas a Brown Thompson & C., 50 a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo. Vidros 4 caixas a Bernardino Duarte Campos & C., 1 a Martins & C., 2 a Soares Castro & C.

—

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 20 DE ABRIL DE 1875.

Para os portos do exterior

— No navio inglez *Vichi*, para o Canal, carregaram: F. Cascão & Filho 393 saccos com 29,475 kilos de assucar mascavado.

— No navio francez *Rio Grande*, para Liverpool, carregou: J. Funtenbeng 30,000 kilos de ossos de boi.

— Na barca portugueza *Josephina*, para o Porto, carregou: A. Loyo 800 saccos com 60,000 kilos de assucar branco e 500 ditos com 37,500 ditos de dito mascavado.

— Na barca portugueza *Pereira Borges*, para Lisboa, carregaram: S. Guimarães & C. 50 pipas com 24,000 litros de aguardente.

Para os portos do interior

— Para o Rio Grande do Sul, na barca nacional *Mimosa*, carregou: J. F. Baltar 4 saccos com 300 kilos de assucar branco e 4 ditos com 300 ditos de dito mascavado.

— Para o Aracaty, no vapor nacional *Ipojuca*, carregaram: Costa & C. 31 barricas com 1,618 kilos de assucar refinado e 14 ditas com 936 ditos de dito branco: para o Ceará, Costa & C. 60 saccos com 4,500 kilos de assucar branco e 20 ditos com 1,500 ditos de dito mascavado; M. Alves Senna 10 barricas com 660 ditos de dito refinado: para Macáo, F. Novaes 1 barrica com 60 kilos de assucar branco.

— Para Mossoró, no hiate nacional *João Valle*, carregaram: B. Gomes & C. 2 caixas com *128* kilos de doce: para Macáo, L. B. Castello Branco da Rocha 8 barricas com 480 kilos de assucar refinado; F. Rocha & C. 1 dita com 90 ditos de dito: para o Natal, F. Rocha & C. 13 barricas com 1,104 kilos de assucar refinado.

— Para Parahyba, na barcaça *Duas Irmãs*, carregou: J. A. de Albuquerque *1* barril com 96 litros de alcool.

— Para Alagoas, na barcaça *Rosa Ramos*, carregaram: Beltrão & Quintal 2 barricas com *180* kilos de assucar branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 20. . .	8:414$349
Idem do dia 21.	613$503
	9:027$852

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 20.	17,618
No dia 21.	
Primeira porta	793
Segunda porta	60
Terceira porta	413
Trapiche Conceição . . .	423
	19,307

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1 a 20.	40
No dia 21.	—
	40

NAVIO ATRACADO

No dia 21	1

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 20 .	32:550$187
Idem do dia 21	2:694$980
	35:245$167

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 20. .	72:352$086
Idem do dia 21.	2:267$932
	74:620$018

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 20. . .	25:784$401
Idem do dia 21.	4:034$385
	29:814$786

AGENCIAS PROVINCIAES

Liquidos espirituosos.		
Rendimento de 1 a 19	4:049$476	
Idem do dia 20	$	
		4:049$476
Bacalhão, etc.		
Rendimento de 1 a 19	1:058$306	
Idem do dia 20	$	
		1:058$306
Generos de estiva.		
Rendimento de 1 a 19	3:394$332	
Idem do dia 20	610$284	
		4:004$616
Farinha de trigo, etc.		
Rendimento de 1 a 19	4:340$196	
Idem do dia 20	$	
		4:340$196
Fumo, etc.		
Rendimento de 1 a 19	3:735$496	
Idem do dia 20	$	
		3:735$496
Vinagre, etc.		
Rendimento de 1 a 19	974$268	
Idem do dia 20	$	
		974$268
		18:162$358

Thesouro provincial de Pernambuco, 21 de abril de 1875.

O escrivão,
J. C. M. Silva Santos

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 21.

Londres—38 dias, escuna ingleza *Tting Foan*, de 169 toneladas, capitão Samuel Kent, equipagem 8, carga carvão e outros generos; a Saunders Brothers & C.

Liverpool—34 dias, barca portugueza *Nova Sympathia*, de 393 toneladas, capitão G. L. de Souza Lobo, equipagem 17, carga carvão; a Baltar Oliveira & C.

Hamburgo—38 dias, lugar allemão *Hans*, de 228 toneladas, capitão H. W. Strave, equipagem 8, carga differentes generos; a Domingos Alves Matheus.

Cabo da Boa Esperança—30 dias, barca allemã *Die Heimarth*, de 340 toneladas, capitão Kraeft, equipagem 11, em lastro; a ordem.

Cabo da Boa Esperança.—lugar inglez *Vinco*. de 222 toneladas, capitão Robert Baxter, equipagem 8, em lastro; a ordem.

Cardiff—41 dias, patacho inglez *Nerio*, de 149 toneladas, capitão John Cargill, equipgem 8, carga carvão; a Wilson Brothers & C.

Antuerpia—40 dias, patacho allemão *Euma Zulck*, de 147 toneladas, capitão Von Helms, equipagem 7, carga varios generos; a Wilson Brothers & C.

Navio sahido no mesmo dia

Rio Grande do Sul—Barca brasileira *Mimoza*, capitão Fernando Pereira, carga assucar.

EDITAES.

Edital n. 31.

O inspector do thesouro provincial manda fazer publico, para quem interessar possa, que no di a24 deste mez, tem de ir á praça, perante a junta deste thesouro para serem arrematados, por quem menos offerecer, os objectos para guardas locaes abaixo designados, pelos preços que serão na occasião visiveis ao pretendente.

Sessenta bolsas.
Cento e vinte calças.
Sessenta capotes.
Sessenta bonets.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 21 de abril de 1875.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Em audiencia publica de 30 do corrente mez e anno, e perante o Sr. Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda se ha de arrematar o seguinte:

Um caixão de casa de tijolo e cal, com repartimento de madeira, sito á rua de S. Pedro Martyr n. 17, outr'ora n. 3, tendo 33 palmos de frente, 50 de fundo, 3 portas e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos e uma pequena sala que serve para cozinha, avaliada, por se achar em máo estado, em 500$000, para pagamento do que deve á fazenda provincial Luiz Rodrigues Sette.

A armação da taverna n. 171, na rua Imperial, em bom estado, avaliada em 200$, para pagamento do que deve á mesma fazenda Brasiliano Henrique da Cunha Cavalcante de Albuquerque.

Uma armação e balcão de amarello, envidraçada e em bom estado, avaliada em 300$, para pagamento do que deve á mesma fazenda Antonio Augusto da Frota Menezes.

A casa terrea n. 2, no lugar de Sant'Anna, de pedra e cal, solo proprio, com frente para o norte na qual tem 2 janellas e 1 porta, e outra porta no lado do poente, tendo 39 palmos de frente e 53 de fundo, 2 salas 5 quartos, cozinha fóra e quintal pequeno e murado, avaliada em 700$000, para pagamento do que deve á mesma fazenda o Dr. Joaquim Francisco de Miranda e sua mulher.

Idem n. 26, na povoação de Apipucos, de tijolo e cal, em bom estado, solo foreiro, tendo 18 palmos de frente e 40 de fundo, porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto e cozinha fóra, avaliada em 1:000$, para pagamento do que deve á mesma fazenda Josepha do Rego Ferreira por José Affonso Ferreira.

Idem n. 96, sita á rua de M. Dias, precisando de alguns reparos, tendo 22 palmos de frente, 69 de fundo, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra e quintal pequeno, avaliada em 1:500$, para pagamento do que deve á mesma fazenda os herdeiros de Antonio Maia Côrtes.

Idem n. *19*, na povoação de Apipucos, de tijolo e cal, moderna, em bom estado, chãos foreiros, tendo porta e janella na frente e 4 janellas no oitão, mede 36 palmos de frente, 70 de fundo, inclusive a cozinha, tem 2 salas, 5 quartos e quintal murado, avaliada em 1:000$000, para pagamento do que deve á mesma fazenda José da Silva Neves por José Affonso Ferreira. Recife, *14* de abril de *1875*.—O escrivão, L. Cintra.

O Dr. Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, juiz substituto do juizo especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, que Deus guarde, etc.

Faço saber que no dia 22 do corrente mez e anno se ha de arrematar por venda a quem mais der os bens seguintes, depois da respectiva audiencia:

Uma mesa redonda de jacarandá com tampo de pedra por 8$000, uma dita de amarello com dito dito por 6$000, um par de consolos de amarello por 12$000, quatro banquinhas de amarello com gaveta a 5$000 20$000, um aparador de amarello por 6$000, duas mesas de dito para jantar a 15$000 30$000, sete cadeiras de diversas qualidades a 2$500 17$500, tres mochos de amarello com assento de palhinha a 1$000 3$000, um relogio grande para parede por 15$000, somma 117$500, cujos bens vão á praça por execução de João

MUTILADO

Martins de Barros contra José Martins Dias, e se acham depositados em poder de José Antonio Meira; e não havendo lançador que cubra o preço da avaliação a arrematação será feita pelo preço da adjudicação com o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Recife, 8 de abril de 1875.

Eu, Francisco Joaquim Pereira escrevente juramentado o escrevi.

Eu, Ernesto Machado Freire Fereira da Silva, escrivão, o subscrevi.

Luiz Ferreira Maciel Pinheiro.

2ª secção.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, 21 de abril de 1875.—Por esta secretaria se faz publico, de conformidade com o art. 1º § 1º do decreto n. 4,668, de 5 de janeiro de 1871, que á serventia vitalicia dos officios de escrivão privativo do jury e execuções criminaes do termo do Cabo, concorreram Manoel Cavalcante Ferreira Mello e José Jennino Ferreira.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

EDITAL N. 30

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico que em virtude da ordem da presidencia, de 13 do corrente, vai á praça no dia 24 deste mez, para ser arrematado, perante o conselho de compras do corpo de policia, no thesouro provincial, o fornecimento de 100 capotes, por quem por menos fizer dos preços da tabella, que será apresentada, e pela amostra que será visivel ao pretendente.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 21 de abril de 1875. — O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. Imperial, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente editalvirem, que no dia 22 de abril do corrente anno, se ha de arrematar por venda a quem mais der, depois da respectiva audiencia, os bens seguintes:

Duas marquezas de amarello, ordinarias, por dezeseis mil réis. Doze cadeiras de guarnição, por cincoenta mil réis. Dous pares de lanternas com castiçaes, estando uma quebrada, por seis mil reis. Um aparador de amarello por oito mil réis, Um par de consolos de amarello, por 18$, cujos bens vão á praça por execução de Ignacio Luiz de Brito Taborda, contra Joaquim Antunes de Oliveira, e se acham depositados em poder do mesmo executado; e não havendo lançador que cubra o preço da avaliação, a arrematação será feita pelo preço de adjudicação, na forma da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Recife, 8 de abril de 1875.

Eu, Francisco Joaquim Pereira, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão, o subscrevi

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 22 de abril, pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Rua do Calabouço.	
Casa terrea n. 18 (fechada)	361$000
Rua de Vidal de Negreiros	
Casa terrea n. 112	327$000
Rua larga do Rosario.	
2.º andare loja n. 24 A. fechada	310$000
Rua de Antonio Henriques.	
Casa terrea n. 26 (fechada)	99$000
Rua do Visconde de Albuquerque.	
Idem n. 91	181$000
Becco do Abreu.	
Sobrado de 4 andares n. 2.	481$000
Rua de S. Bento (Olinda)	
Sobrado n. 17 (fechado)	300$000
Travessa da Madre de Deus	
sobrado n. 1	1:000$000
Rua do Padre Floriono	
Casa. terrea n 45	235$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 45 (fechada)	400$000
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 21 (fechada)	400$000
Becco das Boias.	
Casa terrea n. 18 (fechada)	421$000
Rua da Lapa.	
Casa terrea n. 11	202$000
Rua do Amorim.	
Sobrado de 2 andares n. 23	602$000
Casa terrea n. 34	122$000
Rua do Vigario.	
2º andar do sobrado n. 27 (fechada)	243$000
1º andar do mesmo (fechada)	240$000
Rua da Senzalla velha	
Idem n. 16.	209$000
Rua da Guia.	
Idem n. 29	201$000
Rua do Bom Jesus	
Sobrado n. 14	600$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 103	207$000
Idem n. 108	208$000
Idem n. 98	241$000
Casa terrea n. 99.	242$000
Sitios do Salgadinho ns. 15 e 18	300$000
Idem da Mirueira.	25$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhose e nnuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 30 de março de 1875.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souz

DECLARAÇOES.

Santa Casa de Misericordia

Arrenda-se perante a Illm. junta, no dia 22 do corrente, a casa n. 94 da rua de Vidal de Negreiros, outr'ora Cinco Pontas, pela quantia de 325$000, com obrigação o inquilino de caial-a e pintal-a; e o sobrado de dous andares n. 13, da rua do Encantamento, hoje do Bispo Sardinha, reedificado, caiado e pintado, pela quantia de 1:000$ annual

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 17 de abril de 1875.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— O encarregado da festa do Senhor Bom Jesus dos Pobres Afflictos, erecto na igreja de N. Senhora da Graça, em consequencia do annuncio já publicado, transferindo a festa para depois da quaresma, tendo resolvido fazel-a no dia 25 do corrente mez, pede ás pessoas que sahiram na eleição, e que não deram suas joias, que tenham a bondade de as darem e tambem algumas pessoas que tiveram cartas para concorrerem com suas esmolas para esse acto, afim de levar-se a effeito a solemnidade com mais pompa e brilhantismo.

Recife, 20 de abril de 1875.

Joaquim José de Mattos.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 22 DE ABRIL DE 1875

Malas a expedir-se hoje 22

Pelo vapor nacional *Ipojuca*, esta administração expede malas para Parahyba, Natal, Macao, Mossoró Aracaty, Ceará, Acaracú e Granja.

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza, e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1/2, com porte duplo.

Affonso do Rego Barros,
Administrador.

A Gl.·. do Sup.·. Arch.·. do Univ.·.

De ordem da Aug.·. Loj.·. Cap.·. Segredo e Amor da Ordem se faz constar a todos os Il.·. effect.·. que no dia 25 do corrente, pelas 10 horas da manhã, terá lugar na casa das sessões da mesma Loj.·. a eleição para as LL.·. e mais DDig.·. que tem de funccionar no anno Mac.·. de 1875.

Secretaria da Aug.·. Loj.·. Cap.·. Segredo e Amor da Ordem em 20 de abril de 1875.

O secretario,
João Ribeiro Pessoa de Lacerda.

A Gl.·. do Sup.·. Arch.·. do Univ.·.

GANGANELLI

Tendo de proceder-se á eleição de Ven.·. desta Aug.·. Off.·. para o exercicio de 1875-1876, por quanto o Pod.·. Ir.·. eleito não póde exercer esse cargo, que é incompativel com o que ora exerce; convido pelo presente a todos os oop.·. a se reunirem para este fim especial no dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde da nossa Aug.·. Off.·.

Secr.·. da Aug.·. Loj.·. do rit.·. mod.·. Ganganelli, em Pernambuco, 21 de abril de 1875.—E.·. V.·.

O secr.·.
J. M. de Andrade.

Devoção de Nossa Senhora do Rosario da igreja da Madre de Deus.

Convido em nome da mesa regedora, a todos os nossos irmãos a comparecerem no consistorio da igreja, quinta feira 22 do corrente, pelas 5 1/2 horas da tarde, para em mesa geral tratar se de negocios tendentes á mesma devoção.

Recife, 21 de abril de 1875.

O escrivão,
Alfredo Francisco de Souza.

FACULDADE DE DIREITO.

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino se faz publico que sexta-feira 23 do corrente, as 10 horas da manhã, começará pela prova escripta o processo do concurso que vai ter lugar nesta faculdade, para preenchimento da cadeira de philosophia, que se acha vaga. Os respectivos candidatos inscriptos ficam assim desde já avisados para comparecerem no dia e hora indicados.

Secretaria da faculdade de direito do Recife, 20 de abril da 1875

José Honorio B. de Menezes,
Secretario.

Irmandade do Divino Espirito Santo.

Cumprindo o que me ordena o art. 68 do compromisso que rege esta irmandade, convido aos irmãos membros do conselho fiscal, a reunirem-se em nosso consistorio no dia 25 do corrente pelas 9 horas da manhã, afim de ter lugar a segunda sessão ordinaria de que falla o art. 83.

Recife, 21 de abril de 1875.

O procurador geral,
F. J. dos P Guimarães.

Attenção.

Os arbitros nomeados para o adjustamento da avaria grossa do vapor inglez *Student*, pedem aos recebedores da carga pelo dito vapor que ainda não deram os valores respectivos, de assim o fazerem até o dia 24 do corrente, no escriptorio do Sr. C. L. P. Roeck, á rua do Commercio n. 32, 1.º andar; certos de que desta data em diante procederão ao adjustamento tomando os valores que faltam pela avaliação do manifesto do vapor.

Recife, 21 de abril de 1875.

Ulysses Cockles Cavalcante de Mello

A directoria da sociedade Luso-Brasileira manda celebrar uma missa de trigesimo dia na igreja do Carmo, pelas 7 1/2 horas da manhã do dia 22 do corrente, por alma de seu fallecido consocio Ulysses Cockles Cavalcante de Mello; e convida para assistirem a este acto á Exma. familia do finado, amigos e senhores associados.

Secretaria da directoria, 18 de abril de 1875.

O 1.º secretario interino,
M. F. Paulo Reis.

Juizo dos Feitos da Fazenda

Hontem por este juizo se faz publico que no dia 7 de maio vindouro, ás 11 horas da manhã, e depois da audiencia do Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda, Alexandre de Souza Pereira do Carmo, se venderá em praça publica a casa terrea, na travessa da rua do Motooolombó, freguezia dos Afogados, tendo 12 metros e 10 centimetros de frente, 8 metros e 30 centimetros de fundo, com 1 porta e 4 janellas na frente, 4 quartos, um corredor no centro, cozinha fóra, principiada e com materiaes, quintal, tendo em sua frente 70 metros e de fundo 100 metros e 90 centimetros, onde existem duas cacimbas, tendo uma dellas tanque para banho, assim como diversos arvoredos de fructo e dous viveiros em máo estado, avaliado tudo em 2:000$, pertencente á Antonio Domingos Poças, penhorado para pagamento do que o mesmo deve a fazenda nacional. Recife, 9 de abril de 1875 —Escrivão, R. P. Barros.—Solicitador, Francelino Chacon.

Novo Banco de Pernambuco em liquidação.

Os accionistas queiram receber, aos sabbados, o novo dividendo annunciado em janeiro proximo passado, de meio por cento do capital.

Companhia dos Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe.

Deixando de comparecer numero legal de accionistas para funccionar a assembléa geral convocada para hoje, foi a sessão adiada para o dia 28 do corrente, ao meio dia, e na lugar do costume; então funccionará com o numero previsto no art. 11 dos estatutos.

Recife, 20 de abril de 1875.

O secretario,
Luiz Lopes Castello Branco.

RUA DUQUE DE CAXIAS N.º 41

(Defronte da typographia do *Diario*)

MUZEU FLORENTINO DE Figuras de cera

Em tamanho natural

GRANDE NOVIDADE

De combinação com o Sr. Gris D'apremont, o qual representará sua inimitavel invenção:

Apparição e desapparição

de uma menina de 14 annos, contida em uma caixinha de 25 centimetros quadrados, a qual bebe, come e falla com o espectador.

Novos grupos de figuras de cera

PRIMEIRO QUADRO.

Sua magestade o imperador do Brasil

D. Pedro II.

Trabalho em cera feito por Keller e dedicado ao illustre povo brasileiro.

SEGUNDO QUADRO.

D. Pedro V visitando os hospitaes

E' uma apotheose, dedicada aos portuguezes, residentes nesta provincia.

O grandioso grupo:

A gloria do Brasil

OU

O passado e o presente.

TERCEIRO QUADRO.

Um milagre de Santo Antonio.

QUARTO QUADRO.

Ascenção do Redemptor.

Tanto as figuras de cera como o trabalho do Sr. Gris D'apremont, pode-se apreciar pelo insignificante

Preço de 500 rs.

Principiará ás 6 horas e terminará ás 10, pouco mais ou menos.

N. B. — Os bilhetes do beneficio de Emilia Kel ler não teem ingresso nestes espectaculos de combinação.

Todos os dias das 6 ás 10 da noite.

THEATRO ESCOLA DRAMATICA DE S. JOSÉ

QUINTA-FEIRA 22 DO CORRENTE

Variado espectaculo em beneficio do actor Flaviano Coelho.

Tomam parte os artistas Lima Penante, José Eduardo, Mlle, Fuoco e o beneficiado.

1.º parte.—Comedia, O sapateiro e a bailarina.
2.º « —Fui a Paris.
3.º « —Angú musical,
4.º « —O organismo.
5.º « —O carnaval de Veneza.
6.º « —Rabeca e realejo.
7.º « —Pomada!...

Principiará ás 8 1/2 horas em ponto.

THEATRO Santo Antonio

COMPANHIA DRAMATICA

DIRECÇÃO DO ARTISTA

Eduardo Alvares.

Sabbado 24 de abril de 1875

Primeiro espectaculo

Subirá á scena o importante drama em 5 actos, do celebre dramaturgo, Anicet Borgeois, intitulado:

CHRISTOL O ENFORCADO

Denominação dos actos.

1.º—O colar roubado.
2.º—O Dr. Latremblade.
3.º—As duas rivaes.
4.º—O presbyterio de Gailiac.
5.º—O hospicio de S. Julien dos Bois.

Personagens.

Gilberto Dartigues	Eduardo Alvares.
Dr. Latremblade	Augusto.
Christol	Barros.
Civrac	J. Eduardo,
Moretto	Pita.
Duvernais	Senna.
Agente de policia	Procopio
Roberto	Braga.
Magalono	Vicente.
Um criado	Airosa.
Suzana Kerner	D. Virginia Barros.
Diana Mendes	D. Olympia.
Uma desconhecida	D. Leonoldina.
Lucilia criada	D. Henriqueta.

Camponezes e soldados.

Epocha 1808.

Terminará o espectaculr por Mlle. Fueco, com um lindo passo, intitulado:

El Jaleo de Xeres.

Principiará ás 8 1/2.

O artista Eduardo Alvares, espera do illustrado publico, toda a protecção.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA BRASILEIRA DE

Navegação a vapor.

PORTOS DO NORTE

O paquete a vapor

CEARÁ

Commandante Alcoforado

Esperado dos portos do sul até o dia 27 do corrente, seguirá para os do norte depois da demora do costume.

PORTOS DO SUL.

O PAQUETE A VAPOR

PARÁ

COMMANDANTE CYPRIANO QUADROS.

E' esperado dos portos do norte até o dia 28 do corrente e seguirá para os do sul, inclusive o da Victoria, depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, passageiros e valores: a tratar no escriptorio

7—Rua do Vigario—7

Pereira Vianna & C.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Illimani.

(De 4,022 toneladas).

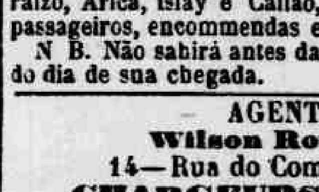

Espera-se da Europa, até o dia 25 do corrente, e seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo, Arica, Islay e Callao, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro á frete.

N B. Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia de sua chegada.

AGENTES

Wilson Rowe & C.

14—Rua do Commercio—14

CHARGEURS REUNIS.

VILLE DE BAHIA

Commandante P. Robert.

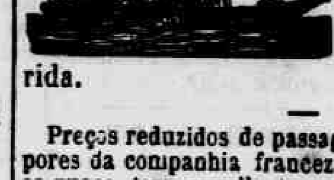

Sahe hoje, 22, ás 3 horas da tarde para os portos do sul de sua escala acima referida.

Preços reduzidos de passagens a bordo dos vapores da companhia franceza *Chargeurs Reunis*, os quaes tem excellentes acommodações. Dá-se mesmo vinho aos passageiros de 3.ª classe.

	1.ª classe.	2.ª classe.	3.ª classe.
Para Lisboa ..	Frs. 500	Frs. 300	Frs. 225
» o Havre ..	» 500	» 400	» 250
» a Bahia ..	40$000	25$000	16$000
» o Rio de Janeiro...	80$000	55$000	25$000
» Santos ...	90$000	70$000	36$000

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor.

Parahyba, Natal, Macáo, Mossozo, Aracaty, Ceará, Aracajú e Franja.

O vapor *Ipojuca*, commandante Telles, seguirá para os portos acima no dia 22 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 21, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: no escriptonio

Forte do Mattos n. 12.

Para Lisboa

a barca portugueza *Pereira Borges*, capitão Antonio Alfredo Borges, vai sahir com brevidade; para carga e passageiros, trata-se com Silva Guimarães & C., praça do Corpo Santo n. 6, ou com o capitão.

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Linha mensal entre o Havre, Lisbôa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Steamer, Ville de Santos

Commandante Lefévre

E' esperado dos portos do sul até 22 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para o Havre com escala por Lisboa.

Recebe carga, encommendas e passageiros a frete: a tratar com os

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.

42—Rua do Commercio—42.

Entrada pela rua do Torres.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

Fernando de Noronha.

O vapor *Giquiá*, commandante Marinho, seguirá para o porto acima no dia 1º de maio, ao meio dia.

Recebe carga até ás 10 horas do dia da sahida, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 11 horas: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado dos portos acima até o dia 22 do corrente, um dos vapores da companhia, o qual seguirá para os mesmos depois da demora indispensavel.

Recebe-se carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete: a tratar na agencia

57—Rua do Bom Jesus—57

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

DOURO

Até o dia 26 do corrente, espera-se da Europa, o vapor inglez *Douro*, commandante Thwaites, o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

BOYNE

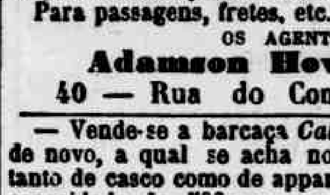

Espera-se dos portos do sul, até o dia 29 do corrente, o vapor inglez *Boyne*, commandante Reeks, o qual depois da demora do costume seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisbôa.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com

OS AGENTES

Adamson Howie & C.

40 — Rua do Commercio — 40

— Vende-se a barcaça *Caliope*, toda fabricada de novo, a qual se acha no mais perfeito estado, tanto de casco como de apparelhos todos novos, de capacidade de 500 saccos: a tratar na rua do Apollo n. 28, escriptorio.

Pará.

Pretende seguir com muita brevidade para o referido porto o patacho brasileiro *Colombo*, por ter a maior parte de carregamento engajado, e para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

Rio de Janeiro

A escuna *Georgiana* recebe carga para o Rio de Janeiro: a tratar com Jorge Tasso, rua do Amorim n. 37, segundo andar.

Para Lisboa.

Recebe carga a frete e passageiros, a barca portugueza *Nova Vencedora*: a tratar com Tito Livio Soares, á rua do Torres n. 20.

Para o Rio Grande do Sul

sahirá com a possivel brevidade o patacho nacional *David*, que já tem grande parte da carga engajada: para o que lhe falta, póde tratar-se á rua do Brum n. 92.

Aracaty

Para o porto acima sahe hoje 22, ás 4 horas da tarde, o hiate *Maria Amelia*.

LEILOES.

Agente Pestana

LEILÃO

DE

100 saccos com arroz da India e 13 caixas com fructas seccas em latas, chegadas do Porto ultimamente

HOJE

22 do corrente

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

No armazem do Sr. Annes

O preposto do agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de 100 saccos com arroz da India e 13 caixas com fructas seccas em latas, chegadas do Porto ultimamente.

Em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Feira Semanal

DE

Uma mobilia de amarello, com tampos de pedra, 1 piano francez de 3 cordas, 1 mesa para jantar, 1 guarda vestido, 1 commoda, 1 secretaria, camas francezas, aparadores, machinas de costura, 1 vacca, fiteiros e balcões, para lojas, camas de ferro, copos, calices, quadros diversos, espelhos, objectos de ouro, prata e brilhante, candieiros a gaz, jarros para flores, jarros para plantas, 2 guardas louça, 1 mobilia de oiticica, relogios para algibeira, de ouro e prata, miudezas, grande quantidade de trastes avulsos, quinquilharias e infinidade de artigos do uso domestico, que serão vendidos a trôco do barato.

HOJE

A's 11 horas da manhã

NA

FEIRA SEMANAL

16---Rua do Imperador---16

ARMAZEM.

ainda mesmo que chôva.

Leilão

DE

moveis, louça, crystaes, livros e objectos de electro-plate

A SABER:

1ª sala de visita.

Um piano forte e novo, 1 mobilia de jacarandá de gosto moderno, 1 tapete de sofá, 2 castiçaes com pingentes, 5 redomas, 5 jarros para flores, 1 banco para piano e 1 lustre para gaz.

2ª sala de recreio.

Uma mobilia nova de mogno, com um sofá, 1 consolo com pedra, 2 cadeiras de braços, 12 de guarnição, 6 quadros e 4 redomas.

3ª sala de entrada.

Dous sofás de jacarandá, 2 bancas de jogo, 1 mesa de mogno, 9 cadeiras, 1 dita de balanço, 1 relogio, 1 thermometro, 1 secretaria, 1 estante e diversos livros.

4ª sala de toilette.

Uma toilette, 2 guardas vestidos de jacarandá, com espelho, obra de gosto, 1 presepe, 1 mesa para o mesmo, 1 mesa com gavetas e 2 camas para solteiros, novas.

5ª sala de jantar.

Uma mesa elastica, 2 aparadores, 1 guarda-louça envidraçado, 1 apparelho para chá, 1 balança decimal, 2 mesas, louça, vidros e crystaes, 2 porta-queijos e 4 pares de jarras.

1º quarto.

Uma cama francera para solteiro, nova, 1 commoda grande, 1 consolo, 1 espelho e 1 cama para menino.

2º quarto.

Uma cama franceza, nova, 1 mesa com gaveta, 1 lavatorio, 1 espelho, 1 cama de ferro e 1 dita para menino.

3º quarto.

Um guarda-vestido de amarello, 1 guarda roupa, 1 cama para uma pessoa, 1 cabide, 1 espelho e 1 mesa de cama.

4º quarto.

Uma cama, 1 mesa de cabeceira, 1 commoda, 6 cadeiras e 1 cama para menino.

5º quarto.

Um marquezão, 2 cabides, 1 commoda, 12 cadeiras, 1 lavatorio de mogno, com pedra, 1 toilette, de mogno e 1 cama de ferro, branca, para menino.

6º quarto.

Um cofre de ferro, 1 estojo para barba, 1 sofá, 2 cadeiras, mesas de engommar, e muitos outros objectos de casa de familia.

HOJE

No sobrado grande da rua de Paysandú n. 40, entre as duas pontes da Passagem da Magdalena.

Joaquim M. Gonçalves Rosas, tendo retirado-se para a Europa com sua familia, faz leilão, por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos acima descriptos, existentes na casa em que residio na rua do Paysandú n. 40.

O leilão principiará ás 10 horas por serem muitos e differentes lotes.

A entrega e pagamento em acto continuado.

A maior parte dos referidos objectos são novos e acham-se em perfeito estado de conservação, por ter sido dita casa montada ha poucos mezes.

Os concurrentes ao leilão que tomarem o bond que parte da estação da rua do Brum, ás 10 1/4 horas, terão passagem gratis.

LEILÃO

DE

Um sitio na Torre, em solo proprio, limitando ao sul e leste com a camboa de engenho da Torre, ao norte com o rio Capibaribe, ao este com a olaria denominada Taquary, murado na frente e nos lados, que corresponde com os oitões da casa: sitio com casa terrea, e sotão, com 30 palmos de frente e 61 de fundo, uma porta e 2 janellas de frente e 3 janellas em cada um dos oitões, 2 salas, 5 quartos, cozinha e 1 quarto para pretos; o referido sitio tem muitos pés de fructeiras.

SEXTA FEIRA 23 DO CORRENTE.

ás 10 horas da manhã

No escriptorio da rua do Marquez de Olinda n. 37

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE DIAS.

Em continuação ao leilão de predios annunciado.

leilão

DE

Uma casa terrea com sotão, edificada em solo proprio, á rua da Soledade n. 66, de renda annual de 720$, com os seguintes commodos: 2 salas e 2 quartos em baixo e 2 ditos no salão, sala para engommar, cozinha fóra, quarto com tanque e banheiro de azulejo, e um quarto grande proprio para escravos; tem agua e gaz encanados, grande quintal todo murado, com canteiros e flores, e accresce a vantagem de passar muito proximo 2 linhas de bonds e a do caminho de ferro.

Sexta-feira 23 do corrente

A'S 10 1/2 HORAS DA MANHÃ

Em continuação ao leilão de predios annunciado para esse dia.

O agente Dias devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima indicados.

Os Srs. pretendentes que desejarem examina-la, queiram procurar as chaves da mesma no escriptorio do referido agente.

A casa está em perfeito estado e até pintada.

LEILÃO

DE

Uma casa terrea edificada em solo foreiro, á rua de S. José n. 24, com oitão para a rua do Nogueira. Tem 2 salas, 1 quarto, cozinha e pequeno quintal murado; é bem localisada, pois fica proxima ao mercado, chafariz, etc., etc.

SEXTA FEIRA 23 DO CORRENTE.

ás 10 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE DIAS.

Em seu escriptorio, á rua do Marquez de Olinda n. 37.

Em continuação ao leilão de predios que se acha annunciado.

LEILÃO

DE

diversos predios n'esta cidade e na de Goyanna, pertencentes á massa fallida da Sra. viuva Bastos

SEXTA-FEIRA 23 DE ABRIL

A'S 11 HORAS DA MANHÃ.

Em o 1.º andar do sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 37.

A SABER:

Uma casa terrea edificada á rua da Alegria n. 17, com 2 salas, 3 quartos, despensa, cozinha fóra, e pequeno quintal.

Uma dita em Agua Fria, rua do Triumpho, outr'ora do Corcunda n. 25, em solo proprio, parte de tijolo e parte de taipa, com 2 salas, 2 quartos e terreno em aberto.

Em Goyanna

Dous grandes e bem construidos armazens, proprios para deposito de algodão e assucar, edificados em solo foreiro, á rua do Barão de Petropolis, ou rua do Rio, com um terreno annexo e pertencente ás referidas propriedades, que vai ter junto ao novo canal.

Estes armazens tornam-se recommendaveis não só por se acharem em perfeito estado, como tambem por ficarem junto ao embarque.

Uma casa terrea edificada em terreno foreiro, no becco de José de Caetano, sob n. 7.

O agente Dias, autorisado pelo Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, levará a leilão, no dia e hora indicados, os predios acima mencionados.

Os Srs. pretendentes podem desde já examinalos, e de quaesquer esclarecimentos que precisarem, no escriptorio, o agente dará.

LEILÃO

DE

um gradeamento proprio para escriptorio.

Sexta-feira 23 do corrente.

A'S 11 HORAS DA MANHÃ.

Em o primeiro andar do sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 37.

O agente Dias, competentemente autorisado pelo Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, levará a leilão no dia e hora acima indicados, um gradeamento de ferro, proprio para escriptorio, existente no armazem n. 9 da rua do Commercio, pertencente á massa fallida da viuva Bastos.

LEILÃO

DE

um piano novo e forte, 1 mobilia de jacarandá, 1 dita de mogno, 1 dita de junco, 2 guardas vestidos, de jacarandá, 1 presepe, 2 camas novas, 1 tapete, 2 camas para meninos, 2 mesas de ferro, 2 mesas de cama com pedras, 2 cabides, tudo em bom estado.

Sexta-feira 23 do corrente

Por intervenção do agente Pinto

Na Passagem da Magdalena, casa em que morou o Sr. Rosas.

leilão

DE

ANIMAES

5 burros e 3 cavallos de sella

SABBADO 24 DO CORRENTE

A's 11 horas da manhã.

No armazem do sal, no bairro da Boa Vista.

O agente Pinho Borges venderá em leilão os referidos animaes, por conta e risco de quem pertencer.

Agente Pestana

LEILÃO

DA

armação envernisada, balcão, carteiras, vasilhames e mais objectos da antiga botica da rua do Bom Jesus n. 24

SABBADO 24 DO CORRENTE

Ao meio dia

O agente Pinto, levará a leilão, pela 2ª e ultima vez, e por conta e risco de quem pertencer, a armação e mais objectos acima mencionados, existentes no armazem do sobrado da rua do Bom Jesus n. 24 (outr'ora botica), servindo de base a offerta obtida, sendo que n'aquella occasião effectuará a venda com quem melhor vantagem offerecer.

Leilaõ

DE

3 caixas com optimos presuntos inglezes

Sabbado 24 do corrente

ás 11 horas

No armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega.

O agente Dias devidamente autorisado, venderá no dia e hora acima designados, 3 caixas com 66 presuntos inglezes, ultimamente desembarcados. São de primeira qualidade.

LEILÃO

DE

um sobrado de um andar e pavimento terreo, com commodos para familia, sito á rua de S. José n. 20, rende annualmente 360$000

Os Srs. pretendentes podem desde já examinalo.

SEGUNDA-FEIRA 26 DO CORRENTE

ás 11 horas da manhã

No escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

O agente Pinho Borges fará leilão da casa acima mencionada, por conta e risco de quem pertencer, Qualquer esclarecimento, com o mesmo agente.

LEILÃO

DE

Um grande sitio na rua das Pernambucanas n. 58, com 100 palmos de frente e 400 de fundo, quintal murado com excellente cacimba, bomba e tanque para banho, portão de ferro, jardim e fructeiras.

A casa tem as seguintes commodidades: 2 salas, 4 quartos, terraço, cozinha grande, despensa, 1 quarto no quintal e bom sotão, com repartimento, salas e quartos, está bem localisada e fresca.

Os Srs. pretendentes podem desde já examinala.

SEGUNDA-FEIRA 26 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto.

No escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

O agente Pinho Borges, competentemente autorisado, levara a leilão a referida casa, por conta e risco de quem pertencer, e qualquer esclarecimento, com o mesmo agente.

LEILAÕ

DE

33 caixas com velas de cera de Lisbôa, em perfeito estado

SEGUNDA-FEIRA 26 DO CORRENTE

A'S 11 HORAS EM PONTO

No armazem de agencias de leilões, á rua do Vigario Thenorio n. 11.

O preposto do agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de 33 caixas com velas de cera de Lisbôa, em perfeito estado.

Em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Leilaõ

DE

moveis, objectos de ouro e prata e 1 burro, pertencentes á massa fallida de Antonio Machado dos Santos & C.

A SABER:

Um sofá de amarello, 12 cadeiras de dito, 2 ditas de balanço, 2 consolos, 1 mesa redonda, 1 dita para jantar, 1 aparador de amarello, 1 par de jarros de porcelana, 2 puiseiras de ouro, 1 par de rosetas, 1 relogio de prata, 1 corrente de plaquet, 1 alfinete de ouro.

Terça-feira 27 do corrente

ás 11 horas da manhã

No armazem n. 34, sito á rua do Marquez de Olinda.

Por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio desta cidade, e a requerimento dos administradores da massa fallida de Antonio Machado dos Santos & C, o agente Pinho Borges fará leilão dos objectos acima mencionados.

Importantissimo

LEILÃO

DA

grande fabrica e propriedade denominada Fundição da Aurora

Com todas as machinas e todas as mercadorias nella existentes, de um magnifico e bem construido sobrado, com todos os terrenos pertencentes ás referidas propriedades, como abaixo se menciona.

Terça-feira 4 de maio

as 10 1|2 horas da manhã.

Em a rua da Aurora em Santo Amaro, no edificio da referida fundição.

O agente Dia, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia hora e lugar acima indicados, as referidas propriedades, assim como todas as machinas, ferramentas e mais artigos que abaixo se mencionam, existentes em a referida fundição

A SABER:

Ferramentas e machinas de todas as qualidades para tornear, cortar, furar, aplainar, etc., etc.

Grande quantidade de moldes de diversas qualidades, caixa para moldação, taixas para engenhos, moendas, gradeamento, barras de ferro, redondas e quadradas, guindastes, machinas a vapor, caldeiras, grande quantidade de ferro velho, e mais accessorios pertencentes ao serviço da referida fundição, assim como carteiras, armarios, prateleiras, repartimentos, um cofre, prova de fogo, e mais utensilios pertencentes a escriptorio.

A propriedade da fundição é um grande edificio que contém 22 portas e portões, e janellas de frente, com hombreiras e soleiras de ferro, as quaes são muito fortes e bem feitas. O referido edificio que tem uma perspectiva magnifica, está perfeitamente situado, deita a frente (que é construida com solidas paredes, e travejado, podendo ser levantado sobre ellas qualquer andar), para a rua da Aurora, uma das faces lateraes para a rua do Lima, e a outra para a rua da fundição, sendo uma de suas vantagens o poder prestar-se, pela grande extenção do terreno que lhe pertence, a edificação em qualquer uma das mesmas ruas.

Esta fabrica está em condições de continuar o mesmo genero de negocio, pois é incontestavelmente uma das mais antigas e afreguezadas, datando o seu credito do tempo em que era conhecida pelo titulo de—Fundição do Starr.

Pertence-lhe tambem a ponte de ferro que da communicação para o interior da propriedade, a qual torna-se facil, economisando ao mesmo tempo o serviço. O sobrado é solidamente construido e se acha em perfeito estado de conservação, tem 5 salas, 7 quartos para dormir e vestir, cozinha, terraço coberto, um mirante com magnifica vista, quintal e jardim, prestam-se as salas da frente do primeiro andar a um grande salão, ico compartimento que as divide é movediço tem agua e gaz canalisados, banheiro, quintal murado com viveiros e bastantes arvoredos.

Cumpre ainda lembrar que a posição em que se acha a propriedade da fundição, pela facilidade de transporte por mar e por terra, e pelas grandes proporções que possue é sem duvida de grande vantagem para qualquer empreza que por ventura deseje fazer acquisição da mesma.

Desde já, tanto as referidas propriedades como tudo quanto tem de ser vendido em o referido leilão, que será feito em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores, podem ser examinados pelos mesmos senhores, os quaes obterão todos os esclarecimentos de que precisarem na rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar, escriptorio do referido agente.

leilão

DE

Duas casas de taipa.
Uma dita na Barra da Jangada.
Uma dita em Quipapá.

Pertencentes á massa fallida do Antonio Machado dos Santos & C.

ás 11 1|2 horas

No escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

Por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio desta cidade, e a requerimento dos administradores da massa fallida de Antonio Machado dos Santos & C., o agente Pinho Borges venderá em leilão as referidas casas acima declaradas.

AVISOS DIVERSOS

Instituto Archeologico.

Precisa-se de quatro pessoas habilitadas para tirar copias, a quem se pagará segundo o ajuste; os pretendentes dirijam-se ao segundo secretario desta sociedade, na secretaria respectiva.

ALUGA-SE

uma casa na rua do Passo da Patria, com commodos para familia, e com bom quintal, está acabada de novo: a tratar na mesma rua, casa contigua.

Feitor.

Offerece-se um feitor portuguez, casado, sem filhos, para sitio ou engenho: quem precisar, dirija-se á rua Sete de Setembro n. 49.

ATTENÇÃO

Um moço portuguez, morigerado e de educação se offerece para ensinar as primeiras letras, a musica e a desenho, em qualquer engenho ou localidade; dá fiador á sua conducta: na rua do Cabugá n. 9, 1.° andar.

— O agente Remigio mudou-se do armazem da rua do Bom Jesus n. 68, para o primeiro andar do sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 34 aonde pode ser procurado das 9 ás 4 horas da tarde.

— Na rua do Ouro n. 18, precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar para uma familia de duas pessoas.

— Precisa-se de uma ama para casa de familia, para ensaboar e engommar: a tratar na rua do Pires, junto á estação de Olinda, casas novas.

— Na rua do Padre Nobrega n. 78, precisa-se de uma ama que compre e cozinhe para uma familia de duas pessoas.

— Na rua do Coronel Suassuna n. 142, primeiro andar, cose-se vestidos de qualquer moda que as pessoas quizerem mandar fazer, e tambem se faz costuras de alfaiate, de qualquer qualidade, tudo com perfeição e asseio, e mais em conta do que em outra qualquer parte e com presteza.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar: na rua da Imperatriz n. 40, segundo andar.

— O abaixo assignado avisa a todos os seus devedores e ao commercio em geral que o Sr. Manoel José de Souza Maia (Manet) deixou de ser encarregado de suas cobranças desde o dia doze do corrente, por isso declara que não levará em conta recibo algum pelo mesmo passado desta data em diante.

Recife, 20 de abril de 1875.

José Maria Gonçalves Vieira Guimarães.

— O abaixo assignado faz sciente ao commercio e quem interessar possa, que tem justo e contratado com o Sr. Jacintho Fernandes da Silva, a compra de sua taverna, á rua Velha n. 82, livre e desembaraçada de qualquer onus; se alguem se julgar com direito á mesma, reclame no prazo de tres dias, a contar desta data.

Recife, 19 de abril de 1875.

Joaquim Fernandes Vianna

— Maria Joaquina de S. Thomé, professora jubilada, ensina particularmente em sua casa as primeiras lettras: a pessoa que quizer autorisar-se de seu prestimo para educação de suas filhas, com todo zelo e cuidado, dirija-se a rua Imperial n. 30.

— O Sr. Pedro Alves de Lima & Irmão queiram apparecer á rua do Marquez de Olinda n. 23, para tratar de negocio de interesse commum.

Recife, 1 de abril de 1875.

— Alugam-se as casas ns. 45 e 49 á rua de S. J...: para serem vistas, as chaves acham-se na ... n. 47, e a tratar na rua de S. Jorge, casa n. 1.. segundo andar.

— Aluga-se o segundo andar da casa da praça Conde d'Eu n. 21: a tratar na rua da Soledade n. 27, sitio em que morou o Dr. Villas Boas ... José Henrique da Silva Guimarães; e tambem se aluga o armazem da rua do Rosario n. 45 ... Santo Antonio.

— Aluga-se uma preta cozinheira e engommadeira: na rua Marquez de Olinda, loja n. 66.

— Aluga-se a casa terrea na rua dos Coelhos n. 9, fresca e com commodos para familia: a tratar na rua da Madre de Deus n. 5, primeiro andar, as 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

— Na rua do Commercio n. 5, a negocio de interesse, deseja-se fallar com o Sr. Manoel Monteiro o de Gusmão, senhor do engenho Curupaity.

Aluga-se a casa terrea na rua dos Coelhos, n. 9 fresca e com commodos para familia: a tratar na rua da Madre de Deus n. 5, 1° andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

— Aluga-se um sobrado grande com sitio, cocheira, estribaria, viveiro, arvores fructiferas, jardim, á margem do rio Capibaribe, rua da Ventura n. 38, freguezia da Graça: a tratar na mesma rua n. 30.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 5 da rua do Padre Floriano, que faz esquina á travessa do Serigado, reedificado, com 6 quartos e sala estucados, com gaz: para ver, a chave acha-se em baixo, na taverna, e á tratar na rua do Padre Nobrega n. 78

— Aluga-se a vinte e um mil réis mensaes, a loja de sobrado da rua do Lomas Valentinas n. 55, toda concertada e pintada; para ver, a chave está no andar de cima da mesma: a tratar na thesouraria das loterias, á rua do Crespo n. 6.

— Aluga-se um bom escravo: quem o pretender, annuncie por este jornal para ser procurado.

AMA Precisa-se de uma ama, boa cozinheira, forra ou escrava, que seja de boa conducta; paga-se bem: na Capunga rua das Pernambucanas, casa de sotéa n. 17.

Ama Precisa-se de uma ama que saiba perfeitamente engommar e cozinhar: na rua do Duque de Caxias n. 84, loja.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar, para casa de familia: a tratar á rua do Hospicio n. 46, casa terrea.

AMA Precisa-se de uma na rua do Marquez de Olinda n. 21, 2° anda.

Ama Precisa-se de uma, para cozinhar: ao pateo do Terço n. 16, 2° andar.

AMA Ainda se precisa de uma ama de leite, sadia, e de outra para cozinhar e engommar: na rua da Imperatriz n. 16, primeiro andar.

Ama Precisa-se de uma ama, para cozinhar em casa de familia: a tratar na praça do Corpo Santo n. 15, terceiro andar.

AMA Para comprar e cozinhar, precisa-se de uma ama: á rua estreita do Rosario n. 38, segundo andar.

Instrucção

Um moço competentemente habilitado se propõe a ensinar em algum engenho ou povoação, dentro ou fóra da provincia, as seguintes disciplinas: primeiras letras, arithmetica, lingua nacional francez, geographia e principio de piano: a tratar á rua estreita do Rosario n. 6, primeiro andar.

Ao publico.

Imperiosas circumstancias obrigam-me a fazer publico, que sendo eu um unico filho de uma mãi septuagenaria, viuva, com minha irmã solteira em sua companhia, acontecia que eu depositava confiança da parte de minha mãi: hoje, porém, que me vejo atraiçoado, e minha mãi coagida nesse seu procedimento, levada sem duvida por seducções a ponto de nenhuma consideração fazer de mim, encarregou de suas transacções a um celeberrimo e entromettido, até no passamento de recibos aos alugueis de nossos predios; que finalmente esses poucos bens do casal de meu finado pai, o tenente Joaquim José de Souza, serão consumidos; cujos bens ainda se acham indevisos, por não haver ao menos partilha amigavel; portanto, o abaixo assignado apressa-se em trazer ao conhecimento do publico, para que não se chame a engano de qualquer transferencia feita, somente assignada por sua mãi, ou lucros de que se passe quitação que não seja tambem firmado pelo abaixo assignado com a outorga de sua mãi, do contrario ficará de nenhum effeito, ficando o direito salvo de haver a sua parte, não só as transferencias que por ventura houver, camo do que tem deixado de receber nos lucros havidos depois do fallecimento de seu pai. Recife, 16 de abril de 1875.—José Joel Esdras de Souza.

Collegio de N. S. da Saude

A proprietaria desta casa de educação mudou a sua séde para a rua do Hospicio n. 4. Os senhores chefes de familia ou quaesquer outras pessoas, podem dirigir-se a este novo local a qualquer hora.

Um amigo do Sr. Miguel Moreira de Souza Maia manda dizer no dia 23 do corrente, ás 9 horas do dia, uma missa na capella de Brum, pelo repouso da finada D. Manoella Cesaria dos Santos Maia, convida aos seus amigos e aos da finada para fazerem a caridade de ouvi la.

Reducção de preço

O abaixo assignado participa aos seus freguezes que toda e qualquer madeira que lhe entregarem na estação das Cinco Pontas, a transportará com toda promptidão para o lugar que lhe for indicado pelos seus respectivos donos, e por preço modico, sendo que a madeira que botava por 1$, será por 800 rs., e a de 500 rs., por 320 rs, e assim por diante; e para o que poderá ser procurado na praia de S. José, casa terrea n. 3.

Angelo José do Carmo.

Dionizio Hilario Lopes.

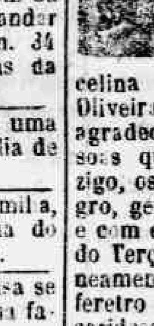

Affonso Lucio de Oliveira Lopes e seus irmãos e irmãs, Francisco Antonio de Albuquerque Mello e sua mulher, Henrique Gomes de Oliveira e sua mulher (ausentes), Henrique José dos Santos, sua mulher e filhos, (ausentes), D. Marcelina Maria da Pureza e Oliveira, Jose Elias de Oliveira e D. Francisca da Pureza Oliveira e Silva, agradecem do intimo do coração a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao ultimo jazigo, os restos mortaes de seu prezado pai, sogro, genro, cunhado e tio, Dionizio Hylario Lopes, e com especialidade ás illustres irmandades de N. S. do Terço e das Chagas, pelo obzequio a que espontaneamente se impozeram, de conduzirem á mão o feretro ao cemiterio publico; e de novo pedem o caridoso obzequio de assistirem ás missas que tem de ser celebradas na igreja de N. S. do Terço, ás 7 horas da manhã do dia sexta feira 23 do corrente, setimo dia de seu passamento.

Manoela Cesaria dos Santos Maia

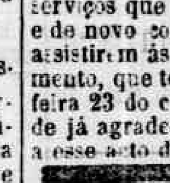

Miguel Moreira de Souza Maia, D Maria do Carmo Maia da Porciuncula e Vicente Ferreira da Porciuncula, agradecem do intimo do coração ás pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua prezada mulher, mãi e sogra ao cemiterio publico, e particularmente ao seu dedicado amigo o Sr. José Pinto de Magalhães, pelos serviços que na hora tão amargurada lhes prestou: e de novo convidam aos seus parentes e amigos a assistirem ás missas do setimo dia do seu fallecimento, que terá lugar no convento do Carmo, sexta-feira 23 do corrente, ás 7 horas da manhã; e desde já agradecem áquelles que se dignarem assistir a esse acto de caridade e religião.

200$000

Fugio no dia 8 de fevereiro do corrente anno o escravo Vicente, pertencente aos abaixo assignados, com os signaes seguintes: cabra, 25 a 28 annos de idade, altura e corpo regulares, pouca barba, cabellos crespos, e costuma embriagar se a miudo, suppõe-se que esteja aqui na cidade ou arrabaldes, tambem ha informações de ter seguido pela estrada de Goyanna; é natural da provincia do Ceará, no Canidé de S. Francisco, lugar de Inhamus; foi escravo do Dr. Rocha Campello; é muito conhecido como escravo de armazem de assucar; levou roupa de couro, alem da que levava vestida. Da-se a quantia acima a quem o pegar e conduzir á rua do Brum n. 74, armazem de assucar, pagando-se as despezas da conducção.

José Francisco Martins & C.

Predio.

Quem tiver e quizer dispôr de um predio de construcção moderna, com commodos para pequena familia, nos bairros de Santo Antonio ou Boa-Vista, que passe, ou fique perto da linha dos bonds, annuncie para ser procurado.

Escrava.

Precisa-se de uma para o serviço de uma casa de familia: a tratar á rua do Marquez de Olinda n. 35.

Mamanguape.

Massa fallida de Pedro Lopes de Mendonça.

Os administradores da massa fallida de Pedro Lopes de Mendonça, convidam os credores da mesma massa, residentes nesta praça, a irem ou mandarem receber o primeiro dividendo de 10 por cento.

Cocheira.

Aluga-se a cocheira da travessa do Marquez do Recife n. 12: a tratar á rua do Imperador n. 14, armazem Fidelidade.

Fumos especiaes

de Rio Novo, Goyaz e Daniel, chegados pelo ultimo vapor do sul, no armazem da travessa da Madre de Deus n. 21; assim como, em cordas, em rolos, latas e pacotes das mais acreditadas marcas, e de folha da Bahia para charutos.

CRIADO

Precisa-se de um trabalhador, na pharmacia americana: á rua Duque de Caxias n. 87.

— Pede-se ao Sr. emprezario do theatro Santo Antonio para ter a bondade de dar um segundo espectaculo no domingo 25 do corrente, ás 5 1|2 horas da tarde, igual ao de domingo passado.

Pedido casual.

E. A. Delouche.

24--Rua do Marquez de Olinda--24

Esquina do becco Largo.

Grande queima de relogios.

A vista dos preços das fazendas ninguem deixará de comprar:

Relogios de prata descobertos, meio patente de 15$ a	17$000
Ditos dourados meios patentes	17$000
Patentes suissos, cobertos dourados de 20$ a	24$000
Ditos americanos descobertos dourados	24$000
Ditos eRmontoi, dá corda sem chave, 1ª qualidade	30$000

Descobertos, patentes suissos (todos garantidos.)

Grande sortimento de relogios de ouro e americanos para mesa e parede; oculos e lunetos,

Sem rival!!

Confeitararia Assembléa do Commercio

22

Rua do Commercio.

AMAVEIS FREGUEZES

sabeis quem foi que preparou o grande lanch para a briosa officialidade da corveta Nitheroy?

Foi a confeitaria

Assembléa do Commercio!!!

E' lá que deveis mandar preparar o necessario para um casamento,
um grande baile,
uma partida,
um baptisado,
um soirée

E' lá que se recebe grande encommendas para bôlos, pudins, pão de ló etc.

E' lá que tem ricas bandejas enfeitadas como não ha igual em confeitaria alguma, isto tudo bom, com asseio e modicidade em preços; venham ver, não se enganem, é na Assembléa do Commercio

22—Rua do Commercio—22
de
Meira & Lima.

Casa para alugar-se.

O armazem e o primeiro andar da rua do Bom Jesus n. 63, o armazem da rua de Pedro Affonso n. 59, com agua potavel do Beberibe e uma casa terrea com pequeno sitio na Capunga á rua da Ventura n. 21: a tratar á rua do Vigario n. 31.

Escravo fugido

Fugio da casa de seu senhor, na estrada da Torre, sitio das Mangueiras, o escravo crioulo, de nome Pedro, idade de 45 annos mais ou menos, alto, magro, nariz grande e grosso, tem os pés grandes e chatos, os dedos abertos e no pé esquerdo tem um dedo de menos. Levou calça e camisa de riscado azul, bem como uma farda de panno azul escuro, chapéo grande de palha. E' filho de Iguarassú ou Itapissuma, donde veio ha dous annos. Quem o pegar, queira leva-lo ao dito sitio, ou á rua do Imperador n. 45, primeiro andar, que será generosamente recompensado.

Devedores

São convidados os da massa fallida de Francisco Guimarães & C. a virem pagar seus debitos o mais breve possivel, afim de evitar a declaração de seus nomes e a cobrança judicial, nos termos da fallencia: na rua Duque de Caxias n. 44, das 9 as 4 horas, ao administrador Manoel José da Costa Pereira.

Ensino particular

Candida Balbina da Rocha, antiga professora de instrucção primaria, continúa em sua casa, á rua do Visconde de Inhaúma (outr'ora do Rangel) com o seu ensino; admittindo alumnas internas, meio-pensionistas e externas. Assegura aos pais de suas alumnas a continuação de seus desvelos, para que estas consigam o maior adiantamento, quer nos trabalhos de agulha, quer na instrucção litteraria: O ensino da lingua nacional e arithmetica está a cargo do Sr. Salvador Henrique de Albuquerque, professor antigo e bem conhecido. Os senhores que quizerem confiar lhe o ensino de suas filhas, podem dirigir-se á referida rua n. 55, segundo andar.

Grande liquidação de envelopes.

Caixas de envelopes grandes, brancos, amarellos e azues muito proprios para uso de escriptorios de consignações.

Caixa por 400 rs.

Milheiro, dez caixas, por 4,600.

No bazar de miudezas, á rua Nova n. 28.

Bazar das miudezas

Grande liquidação por menos de metade de seu preço

Miudezas e perfumarias.

A' rua Nova n. 28.

MOFINA

Está encouraçado!!!

Agua molle em pedra dura Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

100$000

MOLEQUE FUGIDO

Desde outubro proximo passado ausentou-se o meu escravo Fortunato, moleque de 14 annos, preto, baixo, cheio do corpo, cabeça e rosto redondos, nariz chato, cabellos carapinhos, bonitos dentes, é natural do Pilar da Parahyba, para onde não foi. Desconfio que elle acha se acoutado em alguma casa nesta cidade do Recife. Quem m'o trouxer á rua d'Aurora n. 165, será gratificado com . . . 100$000.

Francisco Vieira Perdigão.

ATTENÇÃO

Gusmão & Leal pedem a todos os seus devedores quer da firma social, quer da antiga firma de Thomaz José de Gusmão que venham saldar suas contas até o fim do presente mez, ficando certos que aquelles que faltarem ao que se pede, serão chamados por seus nomes neste *Diario*, e se entregará suas contas ao procurador para serem cobrador judicialmente. Recife, 13 de abril de 1875.

Para noivos.

Uma excellente mobilia de jacaranda a Luiz XV, mandada vir de encommenda de Paris, e que se vende no armazem n. 25 da travessa do Corpo Santo.

Alta novidade

A' loja da Rosa Branca, rua da Imperatriz numero 56.

Grande sortimento de bicos e rendas de linho, vindos da Europa, entremeios e babados finos, de aguiha, coques do ultimo gosto, peças de cambraia transparente, pelo barato preço de 4$000, peças de cambraia bardada por 5$000, sapatos de borracha para senhora e homem, meias de côres para senhora, golinhas de penna de ema para senhora, caixinhas com perfumarias para dadiva, 2,000 bonecas para criança a 1$000, diversos calçados para senhora e menina, perfumarias finas e diversos objectos, por barato preço.

Fugio

Claudino, no dia 4 de abril, do engenho Liberdade, com os signaes seguintes: altura regular, bem preto, corpo mediano, coroado, quasi calvo, dentes limados meio, cangúlo, estala as juntas no andar; levou camisa de riscadinho, calça azul, chapéo de paêta; tem a falla apressada; suppõe-se ter elle arrombado a estribaria do engenho no dia 6 ou 7, d'onde levou um cavallo russo-vermelho, castrado, pequeno, bem novo, o qual andabaixo e passo, levou tambem uma cangalha com cabeçote de ferro; é filho do lugar Timbaúba, para as bandas do Limoeiro: pede-se a todas as autoridades, e capitães de campo a apprehensão deste escravo, que se recompensará generosamente, podendo leval-o á rua Direita n. 40, 1° andar, ou ao referido engenho, sito na freguezia da Escada.

No Arraial, ladeira dos Mudos

Aluga-se uma casa com sitio ou sem elle, com commodos para grande familia; esta casa está collocada no lugar mais saudavel do Arraial, por estar edificada no alto da ladeira dos Mudos, com a frente para a casa amarella: a pessoa que a pretender, póde procurar a chave na casa amarella, e para informações, no pateo do Carmo, casa de banhos.

CRIADO.

Precisa-se de um menino para criado, de 12 a 14 annos, para serviço de mesa e recados: na rua do Imperador n. 38, 2° andar.

Cozinheira.

Quem precisar alugar uma escrava cozinheira e para mais serviços de casa de familia, dirija-se á rua de Santo Amaro n. 6, segundo andar.

Aluga-se

metade de uma casa de familia a uma outra familia composta de pequeno numero de pessoas, na freguezia de Santo Antonio, e tambem se aceita morar nas mesmas condições: na rua da Roda n. 60, se dirá quem faz este negocio.

Escrava.

Precisa-se de uma escrava que saiba cozinhar bem e que seja de boa conducta, para casa de pequena familia: na rua da Imperatriz n. 15, primeiro andar.

Escrava.

Por seu senhor retirar-se para fóra do imperio vende-se uma preta escrava, sadia de trinta e tantos annos de idade, que sabe cozinhar o diario de uma casa, e lavar roupa, e ambem é muito boa quitandeira, quem a quizer comprar, dirija se á rua da Senzalla Nova n. 26. taverna.

Ao publico.

Lendo o jornal de 3 do corrente, deparei com o pedido á fiscalisação do povoado de S. José de Corôa Grande, onde se vende tudo falsificado, e 400 grammas por libra; e sendo eu um dos que tem negocio em dito povoado, e partilhando dessa increpação, respondo, que desafio a quem provar, que no meu estabelecimento se vendeu ou vende-se generos falsificados, tanto na qualidade como no peso; e sendo aqui natural e estabelecido ha 27 annos, são bem conhecidos meu procedimento e caracter: não me serve o barrete, mas respondo para os que me não conhecem. S. José de Corôa Grande, 13 de abril de 1875.

José Luiz do Nascimento.

Cozinheira.

Precisa-se de uma cozinheira, para casa de familia; á rua do Brum n. 80, 2.° andar.

Caixeiro.

Precisa-se de um portuguez de 12 a 14 annos de idade: na rua da Florentina n. 22.

David continúa a estar fugido.

Ausentou-se da casa de seu senhor, no dia 7 do corrente, o escravo acima, com os signaes seguintes: preto, 38 annos, pouco barba, falta de dentes a ponto de envergar o queixo, pelo que parece velho, pés grossos e apalhetados, o que difficulta andar; levou calça de brim pardo e camisa de algodãozinho branco e uma calça enrolada na cintura que lhe servia de rodilha, chapéo de baeta parda, já velho, um par de alpergatas de solla grossa, compradas ao Sr. Paiva, que tem padaria no pateo do Terço: pede-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a sua captura e manda-lo á rua larga do Rosario n. 28, loja, e de noite á Cambôa do Carmo n. 23.

Gamella de Barra Grande

VENCIDA.

O Sr. Delfino Cavalcante de Albuquerque Buarque, queira apparecer á rua do Marquez de Olinda n. 23, para tratar de negocio de seu interesse.

Recife, 1 de abril de 1875.

Recompensa na Exposição de Londres de 1862

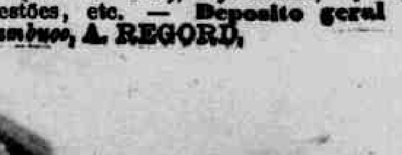

AGUA de MELISSA dos CARMELITAS BOYER

Successor unico. Paris, 14, rue Taranne. Efficás contra a Cholera, Apoplexia, Paralysia, Enjôo (*mal de mer*), Hysterismo, Syncopes, Indigestões, etc. — **Deposito geral em** *Pernambuco*, **A. REGORD.**

Escravo fugido

Da casa de seu proprietario, o abaixo assignado, fugio no dia 14 do corrente mez, o escravo pardo, de nome Antonio, de 24 annos de idade, o qual tem os seguintes signaes: altura mais que regular, reforçado do corpo, rosto oval, leves panos nas faces, cabellos carapinhos e uma cicatriz de queimadura no pé direito acima do calcanhar, levando vestido camisa de madapolão, calça de brim branco e chapéo de palha. Dito escravo é natural da provincia da Parahyba do Norte, e foi comprado pelo abaixo assignado, em 2 do vigente á Sra. D. Anna Maria da Conceição, d'alli, representada pelo seu procurador o Sr. Luiz Candido de Carvalho, residente nesta cidade do Recife. Consta que fora visto o referido escravo, munido de uma trouxa de roupa, indo em direcção ao areial do isthmo de Olinda, pelo que é de suppor que elle se dirija para sua provincia natal. Roga-se, pois, sua apprehensão, gratificando se a quem o apresentar ao abaixo assignado, na rua do Barão do Triumpho (outr'ora do Brum) n. 96.

Recife, 16 de março de 1875.

Francisco Ribeiro Pinto Guimarães.

Martinho fugio.

A 21 de dezembro p. p. desappareceu o escravo acima, tendo os signaes seguintes: idade 38 annos, mais ou menos, cabellos carapinhos, sobrancelhas pretas, barba aparada, côr parda, tem todos os dentes, usa de chapéo de couro, é muito ladino, tocador de violão e se intitula forro; esse escravo é natural do Seridó, e consta que para alli seguio em companhia de uma preta; roga-se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo e leva-lo á rua da Madre de Deus n. 5, primeiro andar, das 9 horas da manhã as 4 da tarde, ou á rua de S. Gonçalo n. 29, sobrado ao lado da igreja, que serão recompensados

Rua do Capitão Lima n. 1

Aluga-se a casa n. 1, na rua do Capitão Lima, com commodos para uma grande familia, por ter sotão e casa para criado; com agua, gaz, e tendo um sitio arborisado: a tratar na rua de Thomé de Souza n. 3, das 9 horas da manhã ás 5 da tarde, ou rua Sete de Setembro n. 36, das 6 ás 9 horas da manhã.

Cozinheira.

Precisa se de uma perfeita e que compre, para familia de duas pessoas: na rua da União n. 67.

Casa no Monteiro.

Aluga se a casa terrea em ponto alto, n. 49, na estrada do Monteiro ao entrar na povoação, bem fresca e portão de ferro ao lado, com pequeno sitio e sahida para o rio: a tratar na rua Duque de Caxias n. 70.

Ama de leite.

Precisa-se de uma de leite: na rua direita n. 8.

Serraria a vapor e officina de marmore, no Caes de Capibaribe.

Continúa a serrar madeiras por preços muito commodos, tomando conta dellas na occasião do desembarque e fazendo as despezas da conducção para o estabelecimento. Tambem tem bons sortimentos de madeiras serradas para vender, assim como, degráos de marmore, soleiras, figuras para jardim, bancos para dito, tudo por preços commodos: a tratar com Marcellino J. G. da Fonte, na mesma officina, ou na rua do marquez de Olinda n. 2.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

Acham-se a venda os muito felizes bilhetes garantidos da 8ª parte das loterias a beneficio da igreja matriz de Barreiros, que se extrahirá no dia 24 do corrente mez.

Preços

Inteiros	5$000
Meios	2$500
De 100$000 para cima.	
Inteiros	4$500
Meios	2$250

Recife, 16 de abril de 1875.

João Joaquim da Costa Leite.

CASA DA FORTUNA.

AOS 4:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 1065 com 4:000$, um meio n. 762 com 500$, um inteiro n. 2407 com 100$000, um meio n. 918 com 100$000, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (142ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 8ª parte das loterias a beneficio da matriz de Barreiros (143ª), que se extrahira no sabbado, 24 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	5$000
Meios	2$500
Em porção de 100$ para cima	
Bilhete inteiro	4$500
Meios	2$250

Manoel Martins Fiuza.

Fugio Maximiano

No dia 24 de março do corrente anno, fugio Maximiano, preto, tendo os signaes seguintes: corpo pregular, falla gaguejando, cara bexigosa, pouca barba, nariz chato e tem uma ferida na canella, levando camisa de algodão azul, duas calças sendo uma de casemira escura, com quadros, já velha e outra parda, chapéo velho de massa: costuma vender agua pelos chafarizes mais longe: quem o pegar, leve-o á rua do Bem Jesus das Crioulas n. 21, que será generosamente recompensado.

Remedio importante

O abaixo assignado offerece ao respeitavel publico o efficaz remedio, recentemente descoberto, para curar ataques de gôta: quem precisar do seu prestimo, póde procura lo na Colonia Isabel, onde tem sua residencia. Colonia Isabel, 16 de abril de 1875.—Antonio José de Lyra.

Professora

Uma senhora casada, muito habilitada, offerece-se para educar algumas meninas em um engenho. Ensina lingua portugueza, franceza, arithmetica historia, geographia, piano e obras de costura: a tratar na rua de S. Jorge, outr'ora Pilar n. 120, primeiro andar.

Criado.

Offerece-se um para casa de familia, dando fiador á sua conducta: no largo de S. Pedro n. 12, loja.

Servente e caixeiro para botica

Precisa-se de um servente e um caixeiro, ambos com pratica, para a pharmacia Torres, na rua de Marcilio Dias n. 135.

Cozinheiro

Precisa-se de um cozinheiro: na rua do Codorniz n. 1,

Aluga-se

uma casa com um pequeno sitio, na Casa Forte: a tratar na rua da Ponte-Velha n. 84.

AVISO

Arminio Passos de Albuquerque, sendo possuidor de 17 apolices da divida publica provincial, com os juros de 7 0/0, as quaes são dos ns. 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 783 e 784 de 1:000$ cada uma, e 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 de 500$, as perdeu como já avisou ao publico, que ninguem podia negocial-as por não terem ellas a transferencia do annunciante, pois não as entregou a alguem o annunciante, como annunciam, e as não podia entregar, sendo suas, sem a sua transferencia; mas sim as deixando em alguma parte, porque a ninguem podiam ellas pertencer daquelle modo, as sumiram; e tendo de solicitar outras para substituir aquellas, do thesouro provincial, vem justificar para este fim, por este meio, que não transferio nenhuma de ditas apolices que assim perdera, á pessoa alguma.

VENDAS.

Salsa-parrilha a 26$000 a arroba

Vende-se no armazem á rua do Amorim n. 41, a melhor salsa-parrilha, chegada no ultimo vapor

Farinha de mandioca em saccas

tem para vender Antonio Luiz Oliveira Azevedo: no seu escriptorio, rua do Bom Jesus n. 57

Novos chapéos para senhoras

Na rua 1° de Março n. 14, loja de Gusmão & Leal, recebeu-se um variado sortimento de chapéos de phantasia para senhoras, os mais modernos e baratos que tem vindo ao mercado, e vende-se tão barato que admira.

— Ainda está para vender a taverna da rua do Ouro n. 64, torna se muito recommendavel por estar bem localisada e ter poucos fundos: vende-se por quem está nella ter de retirar-se para Europa: a tratar na rua do Nogueira n. 29.

Bareges a 120 rs. o covado.

Só na loja de Gusmão & Leal, á rua Primeiro de Março n. 14, lindas bareges de linho a 120 rs. o covado; a ellas antes que se acabem.

ABACATES E UVAS

tem na confeitaria

Assembléa do Commercio

22

Rua do Commercio

DO

Meira & Lima.

Cintos a 3$

O desengano recebeu um grande sortimento de cintos de couro prateados e está vendendo pelo barato preço de 3$ cada um. A elles: á rua do Crespo n. 25.

MEZ DE MARIA

Maria Santissima, a heroina por excellencia, ou novo mez mariano, approvado pelo episcopado brasileiro, pelo conego Manoel da Costa Honorato, 2.ª edição, 1 volume encadernado, 2$000: vende-se na livraria economica, rua Primeiro de Março n. 2, defronte do arco de Santo Antonio.

Taverna

Vende-se a taverna sita á rua do Gervasio Pires n. 31, denominada Primavera, por seu dono querer retirar-se para tratar de sua saúde: a tratar na rua da Santa Cruz n. 7, com Luiz Moreira da Silva.

Americanos

Vende-se espanadores de palha de Ouricury, muito bem feitos e fortes: na rua Nova n. 42, e na rua do Crespo n. 25 A, loja da esquina. Faz-se grande abatimento, sendo porção.

— Vende-se um cavallo bom andador e bastante gordo, por preço razoavel: na rua do Livramento n. 38, armazem denominado Baliza.

Pantheon Maranhense

pelo Dr. Antonio Henriques Leal, 3 vol. já publicados, de perto de 600 pag. cada um. Preço dos 3 vol. 9$.

Livraria Popular
N. 59. — RUA NOVA.

Bezerro de graxa

MARROQUIM

Na rua da Imperatriz n. 84, vende se marroquim Bayvet, n. 1, perfeitamente novo e limpo a 21$ a duzia. Bezerro de graxa novo e grande a 58$ a duzia. Na mesma loja ha sempre um completo sortimento de aviamentos para sapateiro, que se venderá muito mais barato do que em qualquer outra parte.

— Vende-se a taverna na rua Duque de Caxias n. 22: a tratar no primeiro andar.

Fabrica de cigarros

Vende-se uma pequena, em uma das melhores localidades na freguezia de Santo Antonio: a tratar na rua da Florentina n. 22.

Alpacas de seda a 400 rs. o covado.

Rua do Queimado n. 43.

Cheguem ao barateiro.

Alpacas de seda, padrões muito lindos a 400 rs., valem 800 rs. Só o 43. Dão-se amostras.

Cambraias bordadas a 280 rs. o covado.

Só na rua do Queimado n. 43.

Pechincha.

Cambraia branca bordada, com desenhos modernos, pelo diminuto preço de 280 rs. o covado. Cheguem até o 43, é o unico barateiro. Dão-se amostras com penhor.

Chitas de quadros pretos e escuras a 240 rs. o covado.

Rua do Queimado n. 43.

E' pechincha.

Chitas de quadros branco e preto e escuras bonitos padrões a 240 rs. o covado, é pechincha, Só o 43.

Dão-se amostras com penhor.

Lãzinhas de linho a 200 rs. o covado.

Rua do Queimado n. 43, confronte á pracinha.

Bonitos gostos!!

Lãzinhas de linho, gostos modernos, propria para vestidos, á ultima moda, fazenda que vale 500 por 200 rs.; que pechincha, aproveitem! só no 43 é que se encontra.

Dão-se amostras com penhor.

Attenção.

A loja das seis portas em frente do Livramento, acaba de receber um completo e variado sortimento de fazendas que chamam a attenção dos chefes de familia, não só pela qualidade, como pelos preços baratissimos, que causam admiração!.

Popelinas de seda a 1$ o covado!.. ditas de linho a 440 rs. o covado.

Lãs de quadros, gostos modernos, de 120 e 200 rs. o covado.

Gros de naple preto a 1$500 o covado.

Chitas de familia, fazenda inteiramente nova, covado a 220, 240 e 260 rs., ditas baptistas a 320 rs.

Madapolões inglez e francez de 4$, 4$500, 5$ 5$500 e 6$ a peça.

Algodãozinho de 2,500, 3,000, 3,500 e 4,000 a peça.

Chapéos de seda para chuva, fazenda que custou 10,000 por 6,000, é pechincha.

Ditos, cabo de marfim, seda trançada a 16$000

E muitos outros artigos, que só a vista se poderá fazer uma idéa, do quanto se vende barato.

Economia.

Velas stearinas perfuradas em maços de 6 e de 5 velas por maço. Economicas por aproveitar na mesma vela o que vai derretendo, tornando-a de duração dupla.

Velas do mesmo systema, curtas para carros a 800 rs. o maço de 5 e de 6 velas, em caixas de 25 maços.

Luxo.

Velas de espermacete americano em cartões de 36 velas por 6$000.

37—Rua do Amorim—37

O unico barateiro
O 43

Na rua do Queimado n. 43, confronte a Praça da Independencia.

E' para todos.

Lãzinha de linho com lindas listras assetinadas a 240 rs. o covado.
Ditas escocezas a 160 e 200 rs. o covado.
Alpacas de seda, padrões chiques a 400 rs. o covado.
Organdis de côres a 2$500 a peça.
Cambraia branca bordada a 320 rs. o covado.
Metins de quadros pretos e brancos a 320 rs. o covado.
Casemira preta para roupa a 1$500 o covado.
Chapéos de alpaca para senhora a 1$600 um.
Lenços brancos abainhados a 2$000 a duzia.
Colchas de côres com franja a 3$000 uma.
Madapolões francezes, fino, a 4$500 e 5$500 a peça.
Chales de casemira a 2$000 um.

As pechinchas do 43.
Loja de Guerra & Fernandes.

OUTRA VEZ!
Mangas
DE
ITAMARACA'.

Na confeitaria do Campos
N. 24.—Rua do Imperador—N. 24.

VENDE-SE

as propriedades — Casa Caiada e Anciada da Mãi Lucrecia — situadas entre Rio Tapado e Rio Doce, ao norte da cidade de Olinda; tambem se faz arrendamento por annos, das referidas propriedades: a tratar com o seu proprietario o commendador Tasso.

Oitante

Vende-se um oitante em perfeito estado e por preço commodo: na rua Direita n. 66, loja.

Casa para vender-se

Vende-se uma casa terrea, nova, com 4 quartos, 2 salas, cozinha, soffrivel, quintal cercado, em chãos proprios, na cidade de Olinda rua da Bica de S. Pedro d. 3: a tratar na mesma cidade rua do Coxo n. 59.

Vende-se

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

VENDE-SE

vinho do pasto do Porto, em barris de 5ª e 10ª e de diversas marcas.

Dito idem idem engarrafado e em caixas de duzia, excellente qualidade, especie de Collares.

Dito idem da Figueira, com pouco espirito, em barris de 5ª, marca G. P.

Dito fino do Porto, em ditos de 5ª, 10ª e 20ª e em caixas de duzia e duas duzias de garrafas, varias marcas e qualidades.

Fechaduras de broca, qualidade especial.

Ditas idem communs.

Velas de cera da melhor marca, e de outras para menor preço.

No escriptorio de E. R. Rabello & C., rua do Commercio n. 17, entrada pelo largo do Pelourinho.

Bazar universal

E' chegado a este estabelecimento um novo sortimento de machinas de costura de todas as qualidades, as quaes não só se vende a dinheiro como fiado e por commodo preço, dos seguintes autores e qualidade:

Machina de trabalhar á mão, de um posponto, Gulh & Harbeek.
Dita de dita de dous pospontos, Gulh & Harbeek.
Dita de dita, em caixinha de jacarandá, de Grouver & Baker.
Dita de mesa, trabalhar com o pe, de Grouver & Baker.
Dita de dita, para alfaiate, de Grouver & Baker.
Dita de Singer.
Dita de Wilson.
Dita de Weelher & Wilson.
Dita de Wilson Lockman & C.
Dita de Weed.
Dita de Howe.

Garante-se ao comprador o bom andamento da machina por espaço de um anno, sem que com isso tenha despeza alguma: á rua do Barão da Victoria n. 22, Alfredo C. Oliveira, Successor de Carneiro Vianna.

28 Armazem cooperativo 28
Rua Duque de Caxias

Vinho Figueira superior, canada	3$500
Manteiga ingleza, 1ª qualidade, libra	1$300
Idem idem 2ª qualidade	1$000
Idem idem em latas	1$200
Idem franceza, 1ª qualidade	760
Gomma de araruta, fina	500
Chá verde, principe da India	3$200
Idem idem commum	3$000
Idem idem idem	2$800
Idem preto, 1ª qualidade	3$000
Vinho do Porto, antigo, garrafa	1$500

Nas mesmas circumstancias outros muitos generos a contento dos compradores, a preços razoaveis. São convidadas todas as pessoas que duvidarem da reducção dos preços, a virem experimentar no armazem cooperativo. A direcção da sociedade Cooperativa faz todos os esforços para cumprir seu programma — ganhar pouco e vender muito.

Popelinas baratas

No Bazar das Familias, á rua Duque de Caxias n. 60 A.

Encontrarão um completo sortimento de popelinas de linho e seda, pelo insignificante preço de 500 rs. o covado; aproveitem, antes que se acabem.

Miudezas baratas

Na loja do Porto, á rua Nova n. 14, se está liquidando por barato preço uma grande porção de miudezas, todas em perfeito estado, as quaes foram de uma loja que acabou. As familias que se quizerem surtir de miudezas boas e com pouco dinheiro, e mesmo os senhores mascates, devem ir quanto antes comprar, para não terem que se arrepender.

Para o cabello

Amaral, Nabuco & C. acabam de receber oleo de malvas para a cabeça. Esta preparação, inteiramente nova entre nós, torna-se recommendavel pelo seu delicioso e suave perfume, e pela propriedade de conservar e amaciar os cabellos. Oleo sociedade hygienico, philocome e òrisa, e cosmetico de diversos fabricantes: vendem no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Leques gigantes

O desengano recebeu lindo e variado sortimento de leques gigantes e está vendendo polo baratissimo preço de 5$ cada um. E' barato: á rua do Crespo n. 25.

ATTENÇÃO.
PARA
As Exm.as familias lerem.

Gama & Silva Brito, estabelecidos ao largo da Santa Cruz ns. 3 e 4—Boa-Vista—resolveram diminuir o grande deposito de generos alimenticios qpe existe nas duas vendas; e portanto teem resolvido vender mais barato, como se vê dos preços abaixo especificados:

Manteiga ingleza muito boa a 800 e 1$000 réis a libra.
Dita dita flor a 1$280.
Farinha de matarana verdadeira a 800 rs.
Velas de espermacete—maço 6 velas, a 540.
Café Moka superior a 1$000 o kilo.
Vinho Figueira para mesa, bom paladar a 400 e 500 réis a garrafa.
Dito de Lisboa dito a 400 réis a dita.
Chá perola, excellente a 3$200 a libra.
Dito dito miudinho a 3$ e 3$200, idem.
Dito Hyson a 2$800 e 3$ idem.
Toucinho de Lisboa superior a 400, idem.
Bolachinhas de novas marcas e qualidades a 860 rs. a lata.
Ditas ditas de 2 libras a 1$300 idem
Vinagre puro de Lisboa a 280 rs. a garrafa.
Geropiga e vinho de maçã a 1$200 idem.
Vinho do Porto engarrafado, diversas marcas a 1$ e 1$500 idem.
Massas diversas para sopa a 500 réis a libra.
Ditas finas para cuscús, estrelinhas, pevide—A B C—a 800 rs. a libra.
Frascos grandes de ameixas seccas a 2$800.
Gomma de milho, maisena verdadeira a 320 rs. o maço.
Palitos para dentes a 280 réis o masse.

E outros muitos generos proprios para despensa, bem como conservas, marmelada, peixe em latas, ervilhas, ostras, etc., etc., e muitos outros generos que deixamos de mencionar para não cançar a paciencia das senhoras.

Boa-Vista, largo da Santa Cruz ns. 3 e 4.

Fazendas baratas.
Liquidação para acabar.

Para senhoras.

Chapéos de palha d'Italia finos com ricos enfeites de setim, gosto moderno	5$000
Chapéos de palha da Italia, cinzentos, enfeites de setim, muito bonitos	4$800
Crochet de divan, moderos e finos, proprios para casacos e enfeites, vara	640
Cambraias de cores, gostos inteiramente modernos, cores fixas, covado	240
Chitas escuras, claras e miudas, covado	240
Popelinas de lã, listra de seda, covado	720
Ditas de seda, finissivas, covado de 1$000 a	1$400
Cortes brancos de vestidos bordados	5$000
Para homens.	
Chapéos de Manilha, amarellos, brancos modernos e finos	7$000
Chapéos de palha, fita larga	1$500
Peitos de linho para camisas, fazenda finissima, um	800

Só na Rua do Duque de Caxias n. 44.

Attenção

Vende se ou permuta-se por casas nesta cidade uma parte do engenho Tres Braças, situado a uma legua de distancia da cidade da Escada, com boas proporções para plantações e criações, muito boa varzea, cortada de riachos, e muito boas obras: os pretendentes a elle podem dirigir-se á rua Vidal de Negreiros n. 82, a tratar com o mesmo consenhor, que dará as informações precisas e tratará do ajuste.

BAZAR
DAS
FAMILIAS
Rua Duque de Caxias n. 60 A

Reis e Silva & Guimarães, proprietarios deste bem conhecido estabelecimento de fazendas finas, avisam aos seus freguezes e ao publico em geral, que pelo ultimo paquete chegado da Europa, receberam objectos do mais apurado gosto parisiense, a saber:

Casaquinho de gorgorão preto para senhoras.
Ditos de lã e seda. primorosamente enfeitados, para meninos e meninas.
Cortes de vestidos de cretone, de cassa e baptistas.
Bournaux, sabidas de baile, objectos proprios para a presente estação, por diversos preços.
Capinhas de lã e seda, ricamente enfeitadas, para senhoras e meninas.
Chapéos e chapelinas para meninas e senhoras, por commodos preços.
Riquissimas saias bordadas.
Lindissimas gravatinhas de crochet, seda, setim e gorgorão, com settas, para senhoras e meninas.
Manguitos e punhos, collarinhos e golinhas, esmeradamente enfeitados, para senhoras.
Leques de phantasia, prateados e dourados, com plumas de diversas côres, objectos do mais moderno e delicado gosto.
Vestuarios bordados e enfeitados com esmero, para meninos e meninas.
Penteadores custosamente bordados e enfeitados.
Ditos com flores, fazenda lindissima e inteiramente nova.
Setim de todas as cores.
Chamalote branco, fazenda proprissima para as noivas.
Moirés dos mais finos gostos, fazenda modernissima.
Cintos prateados e dourados.
Grande e variado sortimento de popelinas de seda e de linho.
Alpacas de diversos padrões com listras de seda.
Chales de seda, de merinó estampados, de lã e de algodão, dos mais lindos padrões.
Chapéos de setim, enfeitados com primor, para baptisados.
Organdys, cambraia Victoria de n. 12 a 26, por diversos preços.
Cassas brancas com listras assetinadas e flores pretas, fazenda da moda.
Finos cortes de casemira dos mais raros e delicados padrões.
Casemira preta, panno fino e alpacas pretas.
Camisas com punhos e peitos de linho, inglezas, francezas e allemães, lisas e bordadas, com collarinhos e sem elles.
Ceroulas de linho e de algodão, por differentes preços.
Mantas, gravatas e gravatinhas de côres diversas e de differentes fazendas.
Chapéos de sol de seda com cabo de marfim baratissimo!
Chambres de chita fina, objectos proprios para os Srs. estudantes.
Meias para homens, senhoras e meninos.
Lenços de esguião já abainhados e em bellissimas caixinhas, por modico preço.
Bolsas de viagem e tapetes de diversos tamanhos.
Colchas para cama.
Camisas de meia.
Madapolão de differentes marcas e algodãozinho de diversas qualidades.
E outros artigos que seria enfadonho enumerar, mas que promptamente serão apresentados a quem, com dinheiro no bolso, quizer possui-los.
São convidados, portanto, os amantes do bom e barato a virem prover-se do que ha de excellente no mundo elegante.
Corram quanto antes ao Bazar das Familias, ao barateiro dos barateiros!...

Reis e Silva & Guimarães.

Salsaparrilha nova do Pará

Chegada pelo vapor *Bahia*.

Tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo: no seu escriptorio, rua do Bom Jesus n. 57.

FAZENDAS BARATAS
A' loja dos Arcos, de Gurgel do Amaral & C., á rua 1º de Março, antiga do Crespo, n. 20 A, esquina.

Camizas de linho muito finas para homem a 35,000 réis a duzia.
Ditas de dito ditas para meninos a 30,000.
Madapolão francez com 22 metros ou 20 varas a 5,500, 6,000 e 7,000 réis.
Colchas de fustão muito grandes e superiores a 6,000 réis.
Cobertores de lã com duas vistas e lindos desenhos a 3 e 4,000 reis.
Superiores meias cruas para homem a 6,000 réis a duzia.
Ditas para senhoras a 7,000 réis.
Cambraias de linho parda, de muito boa qualidade para vestidos, fazenda esta muito apropriada ao nosso clima, a 320 e 360 réis o covado.
Saias de madapolão francez, enfeitadas a 2,400.
Ditas de dito bordadas a 4,000 réis.
Grosdenaples pretos de superiores qualidades, de 1,800, 2,000, 2,200, 2,400, 2,600 e 2,800 réis o covado.
Gorgorões pretos para vestidos de 3 a 7,000 réis o covado.
Mantilhas brasileiras a 8, 9 e 10,000 réis.
Bramante de linho de superior qualidade com 10 palmos de largura a 2,000 réis a vára.
Atoalhado de linho, pardo, bastantante largo a 2,500 réis a vara.
Chapéos de sol de seda, para homem, a 7,000 réis: assim como muitos outros artigos; que estão resolvidos a vender por preços os mais razoaveis possiveis.

A' rua 1º de Março n. 20 A, esquina.

Vinho verde.

Especial chegado no ultimo vapor, tem para vender em barris de quinto e de Colares em decimos, no seu escriptorio a rua do Commercio n. 5, Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho.

LIQUIDAÇÃO
DE
FAZENDAS
NA
LOJA DO PAVÃO
A' rua da Imperatriz n. 60.
DE
Felix Pereira da Silva.

Neste estabelecimento vende-se um grande sortimento de fazendas, tanto de linho como de lã, algodão e seda, por preços baratissimos, só com o fim de apurar dinheiro: de todas as fazendas se dão amostras com penhor ou mandam-se levar em casa dos freguezes para escolherem.

GANGA ENCARNADA A 200 RS. O COVADO

Na loja do Pavão vende-se ganga encarnada a 200 rs. o covado, é finissima; cambraias transparentes com 4 palmos de largura, tendo cada peça 8 1/2 varas, pelo barato preço de 3,500 rs. a peça, por estar um pouco trigueira, é pechincha: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

BOURNOUX A 4$500

O Pavão recebeu um bonito sortimento de bournouxs escocezes, sendo os mais modernos que tem vindo ao mercado e vende pelo barato preço de 4,500 rs. cada um: á rua da Imperatriz n. 60.

CHALES ESCOCEZES A 2$000

O Pavão vende bonitos chales escocezes com bonitas listras e quadros, pelo barato preço de 2,000 rs. cada um; assim como um bonito sortimento de chales de merinó de todas as qualidades, que se vendem por preços muito em conta.

PANNO DE CROCHET OU GUARDA BANHA

Na loja do Pavão vende-se um bonito sortimento de pannos de crochet, sendo compridos e quadrados, e redondos proprios para cobrir salvas ou pratos, por preços muito commodos: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

POPELINAS MODERNAS

Chegaram para a loja do Pavão as mais modernas popelinas de seda, com as mais lindas cores, sendo com listras assetinadas, que se vendem por preços muito em conta: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

CAMBRAIAS BORDADAS PARA VESTIDOS

Chegaram para a loja do Pavão as mais finas cambraias brancas, transparentes, bordadas, proprias para vestidos, que se vendem por preços muito razoaveis: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

GRANADINAS A 500 RS., ALTA NOVIDADE!

Chegou para a loja do Pavão um grande sortimento das mais bonitas e modernas granadinas com listras de seda, sendo fazenda de muita phantasia, tendo de todas as cores e até propria para luto, e vende-se pelo baratissimo preço de 500 rs. o covado: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

BABTISTAS A 360 RS. O COVADO

Chegou para a loja do Pavão um bonito sortimento das mais modernos baptistas de cores, proprias para vestidos e roupas de meninos, que se vendem a 350 rs. o covado; assim como um delicado sortimento de percales com quadrinhos, pretos e brancos, sendo as mais finas que tem vindo ao mercado, e que se vendem a 500 rs. o covado; é pechincha: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

CHITAS DE 240 A 300 RS. O COVADO

Acaba de chegar um grande sortimento de chitas, tanto claras como escuras, sendo todas de cores muito fixas, que se vendem pelos baratos preços de doze vintens até uma pataca.

CASSAS FRANCEZAS, COVADO A 360 RS.

A loja do Pavão acaba de receber o mais elegante sortimento das mais bonitas cassas francezas, tendo de todas as cores, que vende pelo baratissimo preço de 360 rs. o covado ou 500 rs. a vara; assim como um saldo de ditas mais inferiores que liquida a 240 rs. o covado para acabar: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Siva.

LAS PARA VESTIDOS A 240 RS. O COVADO

Vendem-se bonitas lãs de quadrinhos, de todas as cores e entre ellas algumas que servem para luto, pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado; é pechincha: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

CORTINADOS PARA CAMAS E JANELLAS A 7$000 O PAR

Vendem se cortinados bordados proprios para camas e janellas, sendo fazenda que sempre se vendeu a 9 e 10,000 rs. o par, e liquida se pelo barato preço de 7,000 cada par; assim como as melhores colchas brancas, de crochet e ditas de damasco de lã á imitação de seda, proprias para camas de noivos, que se vendem muito em conta: na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60.

FAZENDAS PARA LUTO

Na loja do Pavão vende-se um completo sortimento de fazendas pretas para luto, como sejam: lãzinhas pretas lisas ou cassas de lã, pelos preços de 400, 440 e 500 rs.; chitas pretas lisas e de salpicos, lãzinhas com lavores brancos, cassas francezas pretas e de salpicos, bombasinas, cantões, merinós e todos os artigos proprios para luto, por preços muito em conta: á rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

BRINS DE ANGOLA A 2$500 O CORTE

Na loja do Pavão vende-se brins de Angola verdadeiros, de duas faces, pelo baratissimo preço de 2,500 rs. o corte, é pechincha: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira do Silva.

Attenção.

Vende-se um piano para quem quizer aprender: a tratar na rua Direita n. 28.

Fio de algodão da Bahia

Tem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho á rua do Commercio n. 5.

VENDE-SE

um terreno no principio da Estrada Nova do lado direito, com cerca de 400 palmos de frente e 100 de fundo.

Um dito no principio da estrada do Remedio, com 500 palmos de frente e 1.200 de fundo; quem pretender estes terrenos póde dirigir-se á rua de Vigario n. 31, que se dirá com quem se deve trata

Grande pechincha, a 24$ a duzia

Camisas com peito de linho, pelo baratissimo preço de 24$ a duzia: na rua Duque de Caxias n. 88 loja de Demetrio Bastos.

Farinha superior em saccos de dous alqueires

Vende Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio rua do Bom Jesus n. 57.

Balanças, pesos e medidas do systema metrico decimal.

Von Sohsten & C., na rua da Cruz n. 18, vendem um completo sortimento, tudo feito na mesma fabrica da Europa onde foram os actuaes padrões existentes na camara municipal desta cidade.

Industria nacional de João do Amaral Rapozo

com fabrica de vinhos de differentes fructos do paiz e já conhecida seus productos por serem de superior qualidade e premiados nas exposições nacionaes e estrangeiras e julgados nos respectivos jurys e especiaes, estabelecida na rua de Vital de Negreiros, outr'ora Cinco Pontas n. 144, tem preparado grande quantidade de vinhos e genebras e licores finos, bitter e outros muitos liquidos o que tem a honra de annunciar o proprietario ao respeitavel publico desta capital, assegurando-lhe que em attenção ao desanimo e á decadencia do commercio no estado actual, tem tomado a resolução de modificar os preços de taes productos para que dessa forma possa chegar ao alcance de todas as classes, a saber:

Uma duzia de garrafas de vinho de cajú de 1.ª qualidade que outr'ora era 16$, hoje vende-se a	12$000
Uma duzia de 2.ª qualidade que era 14$, hoje	10$000
Uma dita de 3.ª qualidade que era 10$, hoje	8$000
Uma pipa de vinho de 4.ª qualidade que era 280$, hoje	240$000
Um barril de 5.º da mesma qualidade que era 60$, hoje	50$000
Uma pipa de vinho de abacaxi que era 700$, hoje	500$000
Uma duzia de garrafas do dito vinho que era 20$, hoje	16$000
Uma dita de vinho medicinal de jenipapo tem de 14$ e	18$000
Uma de frascos de genebra de laranja de 1.ª qualidade	7$500
Uma dita de 2.ª dita dita	6$000
Uma canada ou 5 1/2 litros de 3.ª qualidade	2$000
5 1/2 litros de genebra de Hollanda 1.ª qualidade	2$000
5 1/2 litros de dita 2.ª	1$800
Uma duzia de garrafas de bitter	14$000
Uma de licor finos	10$000
Uma canada de vinho de cajú de 4.ª qualidade	4$000

E mais uma grande quantidade de castanhas de cajú que se vende para exportação e confeitaria pelo barato preço de 120 rs. o kilogramma.

São os unicos
BARATEIROS
Na rua 1.º de Março n. 1.
Confronte ao arco de Santo Antonio.

Os proprietarios deste estabelecimento, tendo resolvido fazer grande reducção nos preços de suas fazendas, por isso convidam a todos os seus freguezes em geral para aproveitar a occasião de comprar boas fazendas por preços baratissimos

A saber:

Botinas pretas para senhora, enfeitadas e com fivellas a 4,500.
Cretones allemães, gosto o mais moderno que tem vindo ao mercado a 500 rs.
Amazonas abertas com lindos desenhos a 460 réis.
Baptistas, temos grande porção e vendemos a 400 rs.
Grosdenaples de côres a 800 e 900 rs. o covado. Sempre custaram 2$. E' aproveitar.
Grande sortimento de popelinas de linho a 400 rs. o covado.
Ditas de linho abertas a 500 rs.
Ditas de dito com listras de seda a 800 rs. o covado.
Ditas de seda, gosto o mais moderno que ha a 1,800 e 2,000; mas que gostos?
Lãsinhas allemães, de quadrinhos a 200 rs.
Meias cruas para homem a 3,600 a duzia. São de boa qualidade.
Lenços de linho abainhados, em caixas a 3,500 a duzia.
Cambraia para forro a 1,500 a peça. Como é barato.
Camisas de cretone a 2,500.
Ditas de linho, brancas a 25,000, 30,000 e 36$ a duzia.
Chitas claras e escuras a 240, 260 e 300 rs. o covado.
Cambraia croché a 1,000 a vára; que fazenda!
Dita transparente, fina, a 4,000 a peça.
Brim Angola a 500 rs. o covado.
Dito pardo a 400 rs.
Entremeios a 900 rs.
Ceroulas francezas, de algodão a 15,000 a duzia.
Ditas de linho a 30,000.
Bramante de linho com 10 1/2 palmos de largura a 2,500 rs. a vara.
Atoalhado para mesa, duas larguras, a 1,400 rs. a vara.
Toalhas alcochoadas a 4,500 a duzia; a ellas, a ellas.

Ao barateiro!!
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Ventarolas chinezas a 500 e 700 rs. cada um.

Amaral, Nabuco C. vendem estes leques chinezes, são os mais commodos no preço, muito elegantes no formato e pintura: no Bazar Victoria, á rua do Barão Victoria n. .

Liquidação de contas
vendem por barato preço
SALSA-PARRILHA
DO
PARA'
34—RUA LARGA DO ROSARIO—34

— Vende se a taverna n. 21 do pateo da ribeira de S. José, com poucos fundos e em optimo lugar, principalmente depois da proxima abertura da nova casa do mercado: a tratar na mesma.

O BARATEIRO
DA
N. 72. —Rua da Imperatriz— N. 72.
DE
Mendes Guimarães & Irmãos.

Lãzinhas a 200 rs.
Vende-se lãzinhas de listras, para vestidos de senhora, a 200, 320 e 400 rs. o covado.

Chitas finas a 240 rs.
Vende se chitas francezas a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Chales a 640.
Vende-se chales de lã a 640 rs. cada um.
Chales de merinó estampados a 1$600.
Ditos de casemiras de côres a 2$000.

Popelina a 800 rs.
Vende se popelina de listras, para vestidos de senhora, a 800 rs. o covado.

Granadinas a 500 rs.
Vende-se granadina preta, com listras brancas, para vestidos a 500 rs. o covado.

Cambraia a 3$
Vende-se peça de cambraia transparente a 3$ e 3$500. Peça de dita Victoria a 3$500 e 4$.

Cortinados a 6$
Vende-se cortinados bordados, para janellas e camas a 6$ e 7$ o par.

Chapéos de sol a 1$600.
Vende-se chapéos de sol de panno a 1$600. Ditos de alpaca a 3$ e 3$500. Ditos de merinó a 4$500. Ditos de seda a 6$. Ditos para senhoras e meninos 3$ e 4$.

Agua de colonia a 300 rs.
Vende-se frascos com agua de colonia a 300 rs., ditos de extractos de diversas qualidades a 320 e 400 rs., pomada em frascos e latas a 160, 200 e 320 rs. cada um frasco, para liquidar.

Brim de côr a 320 rs. o covado.
Vende-se brim de côr para calças e paletots de homem a 320 rs. o covado.

Cortes de casemira a 5$000.
Vende se cortes de casemira de côres para calça a 5$000, 5$500 e 6$000.

Tapetes a 4$000.
Vende-se tapetes para salas, de diversos tamanhos, a 4$000, 5$000 e 6$000.

Cortes de brim de côr a 1$120.
Vende se cortes de brim de côr, para calça a 1$120 o corte. Para liquidar.

Chitas para coberta a 280 rs.
Vende-se chitas para coberta a 280 rs o covado.

Algodão a 3$500.
Vende se peças de algodaozinho a 3$500, 4$000, 4$500, 5$000 e 6$ a peça.

Cobertas de chita a 1$800.
Vende-se cobertas de chita a 1$800, 2$000 e 2$500, cada uma.

Lenços brancos a 2$500.
Vende-se lenços brancos cam barra de côres, a 2$500 a duzia.

Bramante a 1$600.
Vende-se bramante a 1$600 o metro, dito mais fino a 2$400 o dito.

Roupa feita, para liquidar.
Vende se calças de brim de Angola a 1$600 e 2$, ditas de brim de côres 1$600, 1$800 e 2$. Colletes brancos a 2$500, ditos de casemira de côres a 2$000, 2$500 e 3$000. Paletot de alpaca de cores a 2$000, ditos pretos, finos a 3$500, 4$000 e 4$500. Ceroulas de algodão a 1$000, ditas de metim branco a 1$500. Camisas de cores finas a 2$000, 2$500 e 3$000, ditas brancas finas a 2$. 2$500, de linho finas a 3$000 e 3$500; e outras muitas fazendas, como seja: merinós pretos, alpacas pretas e de côres, casemiras de côres e pretas, pannos finos, brim branco e de cores, cassas de cores, toalhas para rosto, meias para homem e senhora, peitos bordados para camisas, e outras muitas fazendas que se vende muito barato para acabar, na loja da rua da Imperatriz n. 72.

Madapolão a 3$500.
Vende-se peça de madapolão francez, enfestado a 3$500. Peças de dito inglez a 4$, 4$500, 5$, 5$500, 6$, 6$500 e 7$.

Bolsas a 3$000.
Vende se bolsas para viagem a 3$500, 5$ e 6$.

Damasco a 560 rs.
Vende se damasco de lã para coberta a 560 rs o covado.

Ganga amarella a 360 rs.
Vende se ganga amarella para roupa de meninos a 360 rs. o covado, e outras diversas qualidades de fazendas que se vende muito barato para acabar: á rua da Imperatriz n. 72.

O DESENGANO
Unico barateiro, na rua Primeiro de Março
GRANDE
LIQUIDAÇÃO

O Desengano está vendendo ricas popelinas de seda, pelo baratissimo preço de 900 rs. o covado; é para acabar.
Cambraia de linho, parda, propria para vestidos, a 320 rs. o covado.
Romeiras para crianças, pelo diminuto preço de 2$000 cada uma.
Cambraia transparente, fina, a 3$, 4$ e 5$000 a peça.
Mantilhas brasileiras, de filó de seda preta, pelo barato preço de 6$ cada uma.
Ricos córtes de cambraia bordada, de côres, a 4$ cada um.
Chitas claras e escuras a 240, 260, 280, 300 e 320 rs. o covado.
Algodão T, largo e fino, a 4$000 a peça.
Organdy branco de lindos padrões, a 320 rs. o covado.
Madapolão francez e inglez, fino e largo, a 5$500, 6$ e 7$000 o francez, a 4$500, 5$, 5$500 e 6$ o inglez.
Velludo muito bom, de lindas côres, pelo barato preço de 5$ o covado, sendo rôxo, verde e côr de Bismark.
Alpacas de côres, de lindissimos padrões, lã e seda, e de lindos padrões, a 400 rs. o covado.
Chapéos de sol de seda trançada, de duas côres e cabo de prata a 14$ cada um
Ricos córtes de gaze de seda com palmas de côres, pelo diminuto preço de 6$ o córte; é pechincha.
E outros muitos artigos que deixam de ser mencionados, e por isso o proprietario convida a todas as pessoas a virem fazer uma visita ao seu estabelecimento, afim de sortirem-se do bom e barato: na rua do Crespo n. 25.

NOVO BARATEIRO
RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 61.
Antiga do Queimado.

Grande reducção de preços no novo barateiro á rua do Duque de Caxias n. 61. Popelinas de linho, fazenda inteiramente nova a 440 rs. o covado. Lãzinhas escocezas trançadas e de cores fixas a 240 rs. o covado Colchas adamascadas muito superiores a 8,000. Panno preto fino de 2,300 e 3,000. Casemiras pretas de 1,800, 2,000 e 4$ o covado. Panno côr de garrafa muito fino a 5$, dito azul a 4,000 e 4,500. Casemiras de côres em cortes, ditas em peças de 1,800, 2,500 e 3,000 o covado, casinetas de côres cinzentas, proprias para costumes, tanto de homem como de meninos, a 700 rs. o covado. Brim branco de linho n 4, 5 e 6, etc. Brins de Angola devarios preços. Atoalhado de linho e de algodão a 1,600 e 1,800 a vara. Bramante de linho e de algodão de 8 a 9 palmos de largura a 1,600 e 2,300 a vara. Toalhas alcochoadas e felpudas de 5,600, 7,000 e 8,000 a duzia. Setins de cores para enfeites de vestidos a 1,000 e 1.200 o covado. Alpacas pretas de 400 a 1,000 o covado.

Camisas francezas de varios preços. Chitas de 240, 260, 280, 300 e 320 rs. o covado. Chales manta, gosto inteiramente novo a 8,500. Roupas grossas para trabalho, como sejam: calças de brins pardos e de cores de 1,000 e 1,800, e camisas de algodão branco e azul e de chita de 1,000 e 1,800.

E muitas outras fazendas e roupas feitas que seria enfadonho mencionar e que o novo barateiro queima por todo preço.

Roupa para marinha.

Vende o novo barateiro, á rua do Duque de Caxias n. 61, camisas de algodão azul e de linho, brancas com devisas para todas as classes e por preços muito resumidos.

Roupa para meninos.

Vende o barateiro, á rua do Duque de Caxias n. 61, roupa para meninos de 10, 12, 14 e 16 annos, sendo: calças de brim de Angola, ditas de brins de côres, ditas de brim pardo, ditas de brim branco de linho e de casemira pretas, etc. Paletots de brim pardo liso, fino, ditos de brins de cores, alpacas pretas e de côres e de casemira preta, e camisas francezas; tudo por preços muito baratos. E' só o novo barateiro que tem sortimento de roupas para meninos.

Roupa de encommenda

O novo barateiro, á rua Duque de Caxias n. 61, encarrega-se de mandar fazer roupas de pannos, casemiras pretas e de cores, brins de linho brancos e de cores e por preços que admira a sua barateza; para o que tem a cortar diariamente um bom mestre alfaiate que desempenha satisfactoriamente qualquer encommenda, e com pontualidade.

Vendas.

Vende-se duas casas terreas na rua do Commercio, na villa de Gamelleira, ambas tem estabelecimento de fazendas e molhados, e uma dellas vende-se com armação. São as melhores e as mais bem situadas da villa: a tratar na mesma villa com Manoel Baptista Fernandes Gomes, ou o Recife, rua do Queimado n. 61.

Salsaparrilha do Pará.

Chegada recentemente; teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

SITIO

Vende se um em Beberibe de Baixo, com 240 palmos de frente e 750 de fundo, tambem se permuta por escravo ou escrava: na rua da Florentina n. 22.

VINHO VERDE
DE
Amarante.

Chegou nova remessa. Os apreciadores deste vinho, qualificam no o mais superior que se pode desejar neste genero.

Vendem, Poças & C: á rua do Rosario n. 9, junto a igreja.

Cera de carnaúba

Na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, vende se cera de carnaúba, superior qualidade, tanto em saccos como em barricas, por preços modicos.

Verdadeiro Fiume

Papel greve, liso e pautado, verdadeiro de Fiume, em Trieste: na rua do Amorim n 37, armazem de Jorge Tasso.

Fundas Herniarias
ELECTRO-MEDICAES
Para ligar perfeitamente e curar radicalmente
as quebraduras

Essas fundas estabelecidas sobre os conhecimentos medicaes e anatomicos mantém as quebraduras as mais volumosas e difficeis, impedindo o seu desenvolvimento. Elles teem uma acção electrica que na generalidade dos casos opera uma cura radical sem que o doente se sujeite á prescripção alguma, á excepção do uso continuo dellas. A cura opera-se no periodo de 12 a 20 mezes conforme a hernia mais ou menos antiga.

Unico deposito em Pernambuco, pharma-
PHARMACIA E DROGARIA
DE
Bartholomeu & C.
34—Rua larga do Rosario — 34

J. Manta & C

A' rua do Marquez de Olinda n. 23, vendem constantemetne:

Chapagne verdadeira de Clequot.
Dita, dita Conte blanck de Roedved.
Cognac Martell.
Dito Hemessy.
Vinho de Bordeaux em caixas.
A Estephe.
A Julien.
A Chriystoli.
Bourgogne.
Chambertim.
Chablis.
Beaune.
Xerez.
Cidra champanha.
Licor Anissete.
Coração.
Creme cacáo.
Creme Moka.
Vinagre branco.
Azeite doce refinado.
Araruta em latas.
Chocolate Menier.
Papel de impressão para qualquer jornal.
Alvaiade de zinco em barris.
Dito de chumbo em ditos.
Zarcão mineral.
Oleo de linhaça

PEQUENA VANTAGEM
Todos os dias
a quem quizer

Fornece-se agua gelade gratuitamente a qualquer pessoa que ao menos faça a despeza de Um tostão.

Além disso o publico encontrará sempre alli:
Lanches variados,
Cerveja gelada,
etc. etc.
Olhem lá!!......
Tudo isso
E' na confeitaria do Campos
24—Imperador—24
Alli tambem recebe se encommendas:
Para casamentos.
Baptisados.
Bailes.
Lanches.
Pec-nic's, etc.
E tuti quanti......

— Vende-se o engenho Ibura, proximo á cidade legua e meia: quem o pretender, depois de examina-lo, deverá procurar entender-se com Felippe de Souza Leão engenho Timbó, de Jaboatão

— Vinho do Porto para mesa, superior, tinto com alcool a penas para sua conservação, em barris de 5ª: no armazem de Jorge Tasso, rua do Amorim n. 37.

Bezerro de graixa e marroquim.

Na rua da Imperatriz n. 84, vende se marroquim Bayvet n. 1, perfeitamente novo e limpo a 21,000 rs. a duzia. Bezerro de graixa, novo e grande, a 58,000 a duzia. Na mesma loja, ha sempre um completo sortimento de aviamentos para sapateiro, que se venderá muito mais barato do que em qualquer outra parte.

ASSMBLEA GERAL

CA MARA DOS DEPUTADOS.

DISCURSO PROFERIDO NA SESSÃO DE 20 DE MARÇO DE 1875.

Orçamento da guerra.

(*Continuação*).

O Sr. Gusmão Lobo: — Disse-o ; foi assim que encerrou o seu discurso de hontem.

Não se espere de mim que venha fazer recriminações. Mas não posso deixar de lavrar um protesto contra essa grave censura dirigida a um partido, que por nenhuma razão fez direito a ser julgado dissipador.

Não ha no Brasil um partido que dissipe, e outro que economise. Se um tem gasto mais do que outro e o confronto não seria desfavoravel ao partido conservador (apoiados) tem-no feito por exigencias, já de honra nacional, já das necessidades publicas de outra natureza

Se a administração conservadora tem sido obrigada a largos dispendios, elles foram em grande parte o fructo de legados da situação passada.

Ainda hoje pesam, e ainda por muito tempo hão de pesar sobre os nossos orçamentos, grandes encargos da guerra, que se cabem á conta de algum partido, não é de certo ao partido conservador.

E' uma das constantes accusações dirigidas ao gabinete 7 de março, ter dispendido além dos meios votados. No mesmo passo louva-se tudo quanto passou e é sobretudo pelo lado da economia dos dinheiros publicos que se invoca o passado como offerecendo preciosa lição de que o presente deve aproveitar.

Não serei eu que condemne o passado de nossa vida politica, onde ha tanta virtude e tanto patriotismo em que nos devemos inspirar. (Muito bem). Não. Eu o respeito como quem mais ; mas não faço de certo uma injuria á memoria dos nossos homens publicos, recordando que de novos serviços se tem desenvolvido, que de largos passos temos adiantado no caminho do progresso, quanto em summa differem desde então os encargos da administração de hoje.

Pois que tanto se falla na economia do passado, não é inopportuno estudar o movimento financeiro dos dez exercicios que mediaram entre a terminação da guerra que teve em Monte-Caseros o seu glorioso desfecho, e reforma realisada em 1862.

Este estudo contem mais de uma lição. Ver-se-ha por elle que, apenas em um exercicio, o de 1861—1862, a despeza paga manifestou-se inferior á votada nas leis do orçamento. Em todos os mais exercicios ella elevou-se, sendo que em dous o excesso attingio a 8,000:000$ em cada um.

E' preciso repetir como diversificam das de hoje as circumstancias desse periodo ?

Primeiramente acode ao espirito mais apprehensivo sobre os perigos de arbitrio em materia de despeza publica, que o excesso verificado em 1857 — 1858 e 1858 — 1859, de 16,000:000$, está para com a despeza votada naquelles exercicios em proporção muito maior do que todos os excessos que se mostrem no ultimo quinquenio, sobre a despeza fixada pelo parlamento.

Por outro lado ainda é certo que de então para cá foram muitos serviços desenvolvidos, e outros creados, que pela ordem natural das cousas proporcionam mais occasiões á elevação da despeza além da prevista.

Estradas de ferro, colonisação, serviço telegraphico, tudo isso tomou uma face nova que o passado não conheceu. A instrucção popular, por cujos incontestaveis progressos é tão culpado o meu nobre amigo o Sr. ministro do imperio, póde-se dizer que era naquelle tempo apenas uma aspiração.

Não obstante estas multiplas causas, que seria longo enumerar, e que todos concorrem, para justificar o nosso tempo de sua inquieta tendencia para augmentar a despeza publica. o movimento financeiro desses dez periodos ahi está attestando que o orçamento não foi então mais verdadeiro do que é hoje.

E' este o quadro da despeza ordinaria, votada e paga no perido de 1852 — 1853 a 1861—1861.

EXERCICIOS DE 1852—1853 A 1861—1862:

MINISTERIOS	DESPEZA ORDINARIA	
	Votada nas leis de orçamento.	*Paga*
1852—1853		
Imperio	3.719:400$166	4.014:366$165
Justiça	2.286:000$423	2.190:527$299
Estrangeiros	479:913$550	565:130$301
Marinha	3.701:888$431	4.147:285$277
Guerra	7.970:949$192	8.190:301$670
Fazenda	10.777:152$196	11.259.892$796
	28.935:303$958	30.367:503$508
1853—1854		
Imperio	3.718:416$327	3.684:524$111
Justiça	2.291:992$653	2.460:187$914
Estrangeiros	513:615$015	567:394$000
Marinha	4.082:884$569	4.879:831$269
Guerra	7.397:188$833	9.109:714$414
Fazenda	11.766:966$781	12.295:485$811
	29 801:064$178	32.997:137$519
1854—1855		
Imperio	4.737:916$018	4.785:976$991
Justiça	2.511:105$322	2.854:494$629
Estrangeiros	550:895$040	542:976$956
Marinha	4.063:938$789	5.962:687$771
Guerrra	8.156:047$887	10.629.044$189
Fazenda	11.411:235$814	11.592:478$747
	31.431:153$870	36.367:659$283
1855—1856		
Imperio	4.869:473$780	4.677:667$750
Justiça	2.703:558$160	2.847:723$402
Estrangeiros	617:377:891	640:462$375
Marinha	4.341:276$890	5.201:161$924
Guerra	8.466:040$496	10.971:986$528
Fazenda	11.639:686$998	11.954:570$270
	32.637:384$215	36.293:572$249
1856—1857		
Imperio	5.365:946$686	5.710.808$305
Justiça	3.031:886$878	3.293:932$618
Estrangeiros	595:487$400	639:374$130
Marinha	4.564:745$655	5.342:709$931
Guerra	8.754:132$303	10.641:768$406
Fazenda	11.695:165$677	12.916:034$590
	34.007:344$599	38.544:627$980
1857—1858		
Imperio	7.255:499$480	6.834:787$311
Justiça	3.257:279$492	3.730:665$458
Estrangeiros	651:809$481	760:445$957
Marinha	4.630:059$901	7.811:549$242
Guerra	11:277:371$049	14.207:626$446
Fazenda	11.908:718$705	12.962:382$504
	38.980:738$108	46.342:856$888
1858—1859		
Imperio	7.388:591$870	7.307:095$364
Justiça	3.761:718$051	4.346:445$116
Estrangeiros	659:628$234	892:178$371
Marinha	4.994:381$790	8.621 836$007
Guerra	11.099:904$364	12.539:546$280
Fazenda	12.371:604$796	14.357:191$250
	40.275:829$105	48.064:292$388
1859—1860		
Imperio	9.776:997$652	9.172:218$538
Justiça	4.786:275$435	4 665:344$073
Estrangeiros	874:023$641	859:922$813
Marinha	7.010:636$997	9.246:928$165
Guerra	11.755:941$798	12.870:477$821
Fazenda	14.250:393$038	14.743.909$639
	48.460:268$561	51.558:800$989
1860—1861		
Imperio	7.871:757$184	7.545:963$825
Justiça	3.840:574$254	4.012:741$199
Estrangeiros	874:023$641	838:884$095
Marinha	7.010:636$997	7.904:739$370
Guerra	11.895:036$923	11.467:348$883
Fazenda	14.099:573$000	16.153:374$742
Agricultura	2.715:045$929	2.913:816$848
	48.306:647$628	50.856:868$963
1861—1862		
Imperio	5:015:272$860	4.304:316$019
Justiça	3.198:992$234	2.831:279$424
Estrangeiros	919:500$641	786:414$098
Marinha	7.169:793$184	7.082:880$631
Guerra	13.028 928$068	11.306:701$702
Fazenda	14.367:778$798	16.504:122$138
Agricultura	7:655.990$100	7.117:148$124
	51.356:255$985	49.932:862$836

O Sr. Gusmão Lobo :—Chego a um ponto, Sr. presidente, de que se tem feito grave capitulo de accusação ao gabinete 7 de março. Tem-se dito que a actual administração abrio creditos extraordinarios no valor de 64,000:000$, em grande parte applicando-os a despezas improductivas : que o tem feito sem se preoccupar com a approvação de seus actos pelo corpo legislativo ; que a isso foi levado por infundados terrores e exagerada apreciação dos recursos militares de um Estado vizinho.

Nada é mais injusto. O que fez o gabinete 7 de março faria em seu lugar qualquer outro que tivesse na devida conta os altos interesses da paz. (Apoiados.)

A apreciação que se tem feito correr sobre a despeza realisada por creditos extraordinarios é exagerada, ou se a considere pelo lado dos algarismos, ou em attenção á natureza dos serviços a que por esse modo se tem attendido.

Cumpre que estes pontos sejam tirados a limpo, para que o paiz se convença de que a fortuna publica não tem sido mal baratada, mas discretamente applicada a reaes e grandes necessidades, que por circumstancias de natureza extraordinaria não podiam esperar o voto do parlamento.

Esta discussão não pode ser senão muito agradavel ao governo. (Apoiados.) Quando se o accusa de haver arbitrariamente despendido, sem sciencia e participação do corpo legislativo, o que poderia servir para alliviar os impostos, ou para rasgar estradas de ferro ou para attrahir braços uteis, o gabinete deve julgar-se o primeiro interessado em que a verdade seja conhecida de todo o paiz.

Não se pense que o governo tem qualquer interesse em evitar o mais detido exame de sua gestão financeira (apoiados) ; melhor serviço não se lhe pode prestar do que chamal-o a contas por todos e cada um de seus actos dessa natureza.

Este lado da administração do gabinete 7 de março nada tem que lhe seja deshonroso (apoiados) e diminua o valor dos seus grandes serviços prestados á causa publica. (Apoiados)

Já desde a ultima sessão faz-se reparo em que o governo, usando em varios exercicios de meios extraordinarios, não tenha submettido seus actos á approvação do corpo legislativo.

E' mais uma injusta censura. As propostas para a approvação dos creditos teem sido submettidas ao parlamento nos prazos strictamente legaes. Assim que em 1871 foi apresentada a proposta a 8 de maio; em 1872 a 10 de maio, em 1873 a 16 de janeiro, e em 1874 a 11 de maio, sendo incluida na proposta do orçamento, nos termos do art. 20 da lei de 25 de agosto de 1873.

E' certo que os creditos a que estas propostas se referem estão ainda por approvar, mas este facto, além de não ter a inculcada gravidade, não corre por conta do governo, nem revela algum abuso ou o pensamento de tolher sobre esses actos o devido exame.

Se o governo tivesse influido para que em cada anno fossem sujeitos á discussão os creditos do periodo anterior, não faltaria quem o accusasse por tomar á camara um tempo precioso com um assumpto que podia sem inconveniente ser adiado, quando o prazo da sessão legislativa se mostra estreito até para a votação das leis annuaes.

Diz-se-ia com fundamento que a distribuição do tempo é alguma cousa a que se deve ligar interesse, e que podendo o parlamento pronunciar-se sobre os credidos nas discussões geraes da politica, nada se perderia em fazer, como até agora : isto é, approvar n'um só acto legislativo creditos relativos a differentes exercicios.

Desde que o parlamento, não obstante os creditos submetttidos ao exame de suas commissões, não tem recusado ao governo repetidas mostras de confiança, implicitamente tem manifestado approval-os. (Apoiados.)

Não podendo restar duvida sobre a approvação desses actos, e seria facto unico a desapprovação de algum delles, não se fará ao governo a injustiça de crer-se que elle teme a discussão.

E não os temos nós discutido ? Não os estamos agora mesmo discutindo ? Não tem cada um de nós o direito de interpellação, e não tem sido elle usado a respeito dos creditos ?

Vozes :—Muito bem.

O Sr. Gusmão Lobo :—Não está certamente na consciencia de nenhum dos membros da opposição, de nenhum de nós, que esse adiamento encerre a intenção de encobrir a verdade ao paiz.

O que para isso tem influido é sómente o desejo de distribuir bem o tempo, de não preterir a discussão de assumptos de maior monta.

A prudente indicação de um chefe liberal, aceita pelo governo e comprovada no art. 20 da lei de 25 de agosto de 1873, veio felizmente tirar pretexto a esta accusação, que não tem a importancia que se lhe quer dar.

Para ajuizar-se de quanto é desarrazoada esta repetida censura, basta attender a que, nos 22 annos que vão de 1852 a 1874, só tres actos legislativos podem ser encontrados em nossas collecções, approvando creditos, e são as leis ns. 1,243 de 28 de junho de 1865, 1,508 de 28 de setembro de 1867 e 1,655 de 4 de agosto de 1869.

Um Sr. Deputado :—Mas a pratica é lamentavel.

O Sr. Gusmão Lobo :—Será; mas felizmente está o mal remediado, desde que a proposta dos creditos deve de ora em diante acompanhar a do orçamento e ser incluida nas disposições geraes dessa lei.

Não nos preoccupemos, pois, com uma pratica que passou, e da qual o governo está plenamente justificado. (Apoiados e não apoiados.)

E'-me impossivel, Sr. presidente, refazer o que se pode chamar a historia de cada um dos creditos abertos pelo gabinete 7 de março para reduzir a suas verdadeiras proporções a responsabilidade que se lhe attribue : e no entanto não haveria melhor meio de restituir a alguns espiritos a tranquillidade que exageradas apreciações podem ter abalado.

Direi, porem, quanto basta para demonstrar que anda neste assumpto muito erro grave, muito commentario injusto.

Antes de tudo cumpre rectificar um ponto. Tem-se dito que os creditos extraordinarios abertos pelo gabinete 7 de março elevam-se a 64,000:000$, talvez por se comprehender essa somma á importancia de todos os creditos de 1870—1871 a 1874—1875, e estes algarismos são nada menos que inexactos.

A somma real desses creditos não attinge a 54,000:000$. E' o que se mostra pelo seguinte quadro : (1)

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CREDITOS EXTRAORDINARIOS ABERTOS DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE 7 DE MARÇO.

Numeros e datas dos decretos.	*Importancia dos creditos.*
Exercicio de 1870-71 :	
4,703 de 18 de março de 1871...	8,851:291$000
4,714 A de 31 « »	30:000$000
4,712 de 1 de abril de »	410:000$000
1871-72 :	
4,812 de 30 de Nov. de »	1,949:375$905
4,833 de 30 » »	1,031:053$840
4,907 de 27 de março de 1872...	2,062:250$983
5,021 de 20 de julho »	3,613:775$000
5,140 de 20 de Nov. »	679:235$121
1872-73 :	
5,037 de 1 de agosto de 1872. .	273:100$000
5 090 de 21 de setembro »	3,735:415$949
5,098 de 2 de outubro »	365:975$000
5,142 de 20 de Nov. »	5,2[illegible]3:544$710
5,514 de 31 de Dez. »	367:000$000
5,518 A de 31 de Dez. »	114:287$662
1873-74 :	
5,527 de 17 de janeiro de 1874..	150:000$000
5,546 de 7 de fevereiro de »	4 500:000$000
5,548 de 7 de » »	2,727:842$023
5,601 de 25 de abril »	4 721:252$000
5,610 de 25 de » »	376:186$000
5,807 de 3 de dezembro »	1,354:025$528
5,827 de 22 » »	181:824$581
5 843 E de 31 » »	1,098:620$090
5,784 de 4 » »	3,000:000$000
1874 75 :	
5,793 de 11 de novembro de 1874.	232:000$000
5,828 de 22 de dezembro »	358 206$999
5,876 de 13 de fevereiro »	4,117:997$440
5,880 de 26 de » »	2,229:837$211
	53,814:097$042

O Sr. Gusmão Lobo :—Sommam, como se vê, a 53,814:097$042 os creditos extraordinarios abertos em cinco exercicios pela actual administração : o que dá o termo medio de 10,762:000$ por exercicio, desprezadas as fracções.

E' de certo uma grave responsabilidade a tomada pelo governo, mas essa responsabilidade precisa de ser julgada em vista das circumstancias, perante o curso dos acontecimentos e das grandes necessidades publicas que elles possam ter motivado.

A critica desse lado da administração do gabinete 7 de março não pode reduzir-se a simples estimativas, ou ainda mesmo a operações puramente arithmeticas. E' preciso indagar, não sómente quanto se despendeu além dos meios votados, mas porque e com que fim se despendeu.

Estudados cada um desses actos, sentir-se-ha que o governo fez o seu dever, o que lhe dictavam imperiosos reclamos do bem publico, o que nenhum outro governo deixaria de fazer em identicas circumstancias. (Apoiados e não apoiados.)

E' esse estudo sincero e desprevenido que o governo tem o direito de exigir dos que o accusam. Não se pretenda do governo o impossivel, isto é, que as suas previsões escapem á sorte de toda a previsão humana; não se lance á sua conta factos que independem de sua vontade, não se tente ver no governo uma entidade superior ás leis que regem o espirito humano; tenha-se sobretudo em attenção que o governo não tem o direito de antepor a graves interesses da sociedade ainda os escrupulos na apparencia mais justificaveis ; que não lhe é licito evitar uma responsabilidade desafiando outras; e o gabinete não terá por onde possa temer a accusação de ter elevado a despeza acima da prevista. (Apoiados.)

Tal é evidentemente o lado mais grave da questão.

Os que, esquecendo-o, invocam a cada passo os creditos abertos depois de 7 de março de 1871 são certamente levados de louvavel zelo pela sorte dos contribuintes, revelam nobre interesse pela applicação dos dinheiros publicos, mas não escapam á censura de fabricarem um argumento sómente proprio para influir sobre o bom senso superficial da multidão.

Se depois de 7 de março de 1871 houvessem passado pelo poder cinco ou seis gabinetes, e a responsabilidade desses ..... 64,000:000$ se repartisse por elles, tão pouco se faria questão dos creditos, como se faz dos 20,714:401$087, que a esse meio foram pedidos em pouco mais de cinco mezes de administração pelo gabinete de 29 de setembro.

Foi esse gabinete accusado de dissipador ?

O nobre deputado pelo Ceará, ex-ministro da guerra nesse periodo, ainda por completar tres mezes de exercicio pedio ao credito extraordinario cerca de .... 64,000:000$000.

O Sr. Araujo Lima dá um aparte.

O Sr. Gusmão Lobo:— Creio bem que V. Exc. fez o que não podia deixar de fazer, e se lembrei o facto, foi somente para provar que, de haver o gabinete 7 de março aberto grande numero de creditos em quatro annos de administração, não se segue que tenha despendido além do necessario.

Referio-se alguem aos creditos a que o gabinete de 29 de setembro teve de recorrer ? Discutio-os alguem ? Desapprovou-os o parlamento ?

Hoje, faz-se questão até do modo pelo qual são designados os creditos : interroga-se com impaciencia porque se omittio um numero na ordem da classificação......

(Ha um aparte.)

O Sr. Gusmão Lobo: — Era a occasião de tambem pedir noticia ao illustre Sr. conselheiro Paulino de Souza do destino que teve o decreto anterior áquelle em que S. Exc., ministro da agricultura, decretou um credito supplementar para cobrir *despezas feitas* com a illuminação publica.

O Sr. Paulino de Souza: — Reclamo contra a proposição do nobre deputado e peço-lhe que demonstre o seu enunciado.

O Sr. Gusmão Lobo: — Não tenho a data de memoria, mas é facil recorrer á legislação.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—E' bom para podermos fazer justiça geral.

O Sr. Gusmão Lobo: — Peço a V. Exc., Sr. presidente que me faça chegar ás mãos a legislação de 1869.

O Sr. Presidente: — Vou mandar satisfazer ao nobre deputado.

O Sr. Gusmão Lobo : — (depois de pequena pausa.) Trata-se de uma questão de facto e prometto á camara não a esquecer. (2)

(Continuar-se-ha)

(1) A somma total dos creditos eleva-se com effeito a 64,388:453$211, comprehendidos os supplementares.

Quando me occupei do assumpto, estava na crença de terem sido avaliados nessa somma os creditos extraordinarios. Tirei dahi o objecto de reflexões, que julgo não dever manter.

(2) O acto a que me referi é o decreto n. 4,443 de 24 de dezembro de 1869 com que o illustre Sr. conselheiro Paulino de Souza, exercendo interinamente o cargo de ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, abrio um credito supplementar de 63:272$430 « para cobrir as despezas feitas pela verba illuminação publica » no exercicio de 1868—1869.

Foi o segundo credito aberto nesse exercicio para o urgente serviço. O primeiro, de 24 abril, tinha sido de 148:8[illegible]30.

O honrado ministro do imperio, e interino da agricultura, fez acompanhar o decreto n. 4,443 de uma demonstração da despeza, pela qual se vê que, tendo sido de 570:159$280 o credito da lei de orçamento para serviço da illuminação publica, despendeu-se no anno financeiro 18:976$000.

O credito de 24 de dezembro foi aberto para cobrir o segundo « deficit » verificado.

O decreto de que não ha noticia é o de n. 4,441, como tambem a não ha dos decretos ns. 3,338, 4,411, 3,407, 3,933, 2,946, etc.

FOLHETIM

A PRINCEZA DOS URSINOS

MYSTERIOS E INTRIGAS DA CORTE DE LUIZ V.

POR

FERNANDEZ Y GONZALES

VOLUME II

PRIMEIRA PARTE

As Tres Esperanças

CAPITULO LII

DE COMO BIZARRO TERMINOU OS SEUS NEGOCIOS EM TARACENA.

(Continuação do n. 88)

III

Bizarro entrou no aposento onde estava D. Esperança, mal restabelecida ainda do seu accidente.

— Quem sois ? perguntou a Bizarro.

— Um amigo vosso, apezar de que não me conheceis. Sim, amigo vosso, porque não tendes a culpa do que succede. Sabeis o que queriam fazer de vós ?

— Arrancaram-me violentamente d'um logar aonde me conduzira um meu leal servidor, e no qual julgava ficar a salvo.

— A salvo de que ?

— D'um infame que me perseguia, que me vendia ; de um homem a quem amava, não sei porque, e que retribuio e meu amor com a traição.

— Esse homem foi castigado.

— Sim, soube da sua morte, e esta noticia causou em mim o accidente que por um momento me prostrou, foi uma fraqueza, mas que passou já. Não voltará. E vós quem sois?

— Póde ser que tenhaes ouvido proferir o meu nome ao vosso criado Lucas Cabeçudo, que é meu camarada e da minha intimidade.

— Ah ! conheceis Lucas !

— Muito bem ; ha muitos annos. Realisemos juntos muito bons negocios.

— Sois ou fostes com elle partidario do archiduque ?

— Não, senhora. Desde que Felippe V é rei, sou cego servidor de sua magestade.

— Como vos chamaes ?

— José Dias, o Bizarro.

— Ah ! n'esse caso não sois servidor de el-rei, mas da princeza dos Ursinos.

— Quem vos disse isso ?

— Lucas Cabeçudo, que effectivamente me fallou muito a vosso respeito, e me dizia que ereis muito amigos, e tanto que depositava confiança em vós no que dizia respeito aos meus assumptos, isto é, quando eu quizesse procurar a protecção da princeza dos Ursinos.

— Como ! vós que tendes estado a ponto de ser esposa do archiduque, procuraes agora a protecção da princeza dos Ursinos.

— Quem vos disse que eu estive a ponto de ser esposa do archiduque ?

— Sei tudo ; e para prova d'isso, sei até que Mr. de la Chaumiére offereceu-se a el-rei para vos roubar, e se não pude impedir o rapto, cheguei pelo menos a tempo de vos libertar de Mr. de la Chaumiére.

— Dizeis que Mr. de la Chaumiére me roubara para el-rei ?

— Sim.

Bizarro observava attentamente o rosto de D. Esperança, e nada lhe revelou n'elle que a ambição agitasse a alma da joven. Pelo contrario só vio enfado e orgulho.

— E onde é que el-rei D. Felippe me conheceu ?

— Mr. de la Chaumiére, que era infame e vil n'um gráo incrivel, fallou a vosso respeito á sua magestade, gabou-lhe a vossa formosura, e excitou-o dizendo-lhe que ereis mais formosa do que as outras duas Esperanças.

— Não vos entendo. Que Esperanças vem a ser essas ?

— Guardae segredo a respeito do que eu vou dizer-vos.

— Guarda-lo-hei.

— Jurae guarda-lo.

— Juro.

— Essas duas Esperanças são duas infantas, filhas naturaes do senhor rei D. Carlos II ; porém, apezar de reconhecidas por el-rei seu pae, D. Felippe nunca tornou publico o seu reconhecimento, e provavelmente nunca o tornará. Essas duas senhoras vivem na côrte ; uma d'ellas é a marqueza de Nossa Senhora das Nieves, D. Esperança d'Ayala, a outra D. Maria d'Ayala.

— Minhas irmãas ! exclamou D. Esperança.

— Como ! Lucas Cabeçudo violou afinal semelhante segredo ?

— Sim, Lucas Cabeçudo disse-me que sou filha natural d'el-rei D. Carlos II, e que os cem mil ducados em ouro e joias que existem n'esse cofresinho (e D. Esperança apontou para o cofre que estava a um canto), são o dote que meu pae me deixou.

— E em que provas se apoiava Lucas Cabeçudo ?

— As provas, segundo elle me disse, estavam em poder do defunto marquez de Castroviejo, e entre os papeis as ha de encontrar o seu herdeiro. Uma das razões que Lucas Cabeçudo teve para me occultar aqui, foi a de ficarmos proximos do logar de Pozofrio para quando chegasse o novo marquez, que ainda está em Austurias.

— As provas do vosso nascimento, disse Bizarro, não estão na quinta de Pozofrio, entre os papeis do defunto marquez de Castroviejo, tenho-as aqui.

E puxou da carteira de Mr. de la Chaumiére, e tirou d'ella o documento, em que se via mui claramente que D. Esperança era filha bastarda do almirante de Castella D. João Thomaz Henriques de Cabrera, e o embuste que fizera crêr a Carlos II que D. Esperança era filha sua.

— E é este documento ? perguntou D. Esperança, que estava pallida como um cadaver.

— Tão fidedigno, que vos servirá para intentar demanda e ganha-la ao novo almirante, a vosso irmão D. João Henriques de Cabrera.

— Demanda ! sobre que ?

— Sois filha reconhecida por este documento de D. João Thomaz Henriques de Cabrera, e apezar de bastarda, tendes direito a uma grande pensão. Demais, João Henriques evitará um pleito em attenção á boa memoria de seu pae, que este documento comprometteria d'um modo bastante grave.

— Pois olhae, folgo muito com isso, por que sou de boa familia, e não se oppõem ao meu reconhecimento os inconvenientes que se opporiam se eu fosse realmente filha bastarda de um rei.

— Os Henriques, apezar da sua nobre origem bastarda, teem sangue real, por causa do seu progenitor D. Affonso XI.

— Existe ainda uma difficuldade.

— Qual, senhora ?

— Não sendo filha d'el-rei, não me pertencem esses cem mil ducados.

— E se não pertencem a vós, a quem pertencem então, senhora ?

— A' corôa.

— El-rei, apezar de pobre actualmente, sempre é mais rico do que vós. Um milhão de mais ou menos de nada lhe serviria, e a vós póde servir-vos de muito para fazer valer o vosso direito, caso vosso irmão o almirante se recuse a reconhecer-vos.

— Não pedirei que me reconheça, por que tenciono encerrar-me n'um claustro.

— Tanto, apezar de tudo, amaes a Mr. Prevaux de la Chaumiére ?

— Não, não é isso, é que estou cansada da vida.

— Cansada da vida, e tão joven e formosa ! Ora ! isso não é possivel. Enganа-vos a disposição de espirito em que vos achaes, e que ha de passar, afianço-vos. Não vos inspiro confiança ?

— Sim, porque o vosso procedimento é franco e leal comigo.

— E não julgaes que póde ser para vós uma grande protectora, uma grande amiga, sua alteza a princeza dos Ursinos ?

— E porque se interessa por mim essa senhora ? disse D. Esperança com algum receio.

— Essa senhora, volveu Bizarro, não se interessa ainda por vós, nem sequer tem de vós noticia ; mas quando vos conhecer, quando souber quem sois, interessar-se-ha ; mas ainda, fará com que el-rei se interesse por vós.

— E quem fará com que a princeza me conheça ?

— Eu, que sou o mais leal servidor, e aquelle em que ella tem mais confiança.

— Aceito, volveu D. Esperança. Supponho que me deixareis este documento que é meu, por isso que prova o meu nascimento.

— Ficae com elle. E já que aceitaes a protecção da princeza dos Ursinos, preparae-vos, senhora, para vos pôrdes a caminho. Está á espera de nós uma carruagem, na qual partiremos.

— Partamos quanto antes.

— Esperae, ainda me resta alguma cousa que fazer em Taracena, mas dentro d'uma hora devo ter tudo concluido.

— Ficarei esperando por vós com impaciencia, disse D. Esperança.

— Não tardarei, redarguio Bizarro.

E sahindo montou a cavallo, voltou a Taracena, desceu na companhia de Sinfuroso ao pantheon, beijou a taboa que fechava o nicho onde estava Maria de la Cinta, e tornando a subir, poz a sua pequena mala em cima do cavallo, e depois de dar um dobrão de *oito* a Sinfuroso pelo incommodo que lhe tinha causado, despedio-se e foi á casa do alcaide.

IV

Ficava proxima da estalagem a casa do alcaide.

— A' porta Bizarro vio seis cavallos seguros á mão por quatro criados.

Dous dos cavallos eram infinitamente superiores aos outros, e tinham os arreios proprios do corpo de guardas da pessoa d'el-rei.

— Pelo que se vê, disse Bizarro comsigo, esses canalhas pozeram-se bons e voltam para Madrid. Lá nos encontraremos, meus senhores.

E apeiando-se, atou o cavallo a uma grade da casa do alcaide, e entrou n'ella no momento em que o alcaide sahia.

— Que quereis ? perguntou o alcaide com um tom cheio de autoridade.

— Prendestes na estalagem, por ordem d'el-rei, o bacharel Marcos Calderon ?

— Sim, mas porque ? porque me fazeis essa pergunta ? quem sois vós ?

— Aquelle que mandou o capitão, que aqui veio dizer-vos prendesseis por ordem d'el-rei o bacharel. Para prova d'isso, e de que eu o podia fazer, vêde.

E mostrou ao alcaide a real ordem que lhe dava autoridade.

— Bem, disse o alcaide, restituindo a Bizarro a ordem, isto é uma cousa muito estranha, mas el-rei póde nos seus reinos fazer o que quizer. Que desejaes ?

— Que mandeis entregar o preso ao capitão e aos soldados que vieram trazer-vos a ordem de prisão, e embargueis uma cavalgadura para levar o preso a Madrid.

O alcaide chamou o seu alguazil, deu-lhe ordem para a entrega do preso e embargo da bagagem, e dez minutos depois, Marcos Calderon, assustado, compungido, pallido, montava n'uma grande mula, e era conduzido por Bizarro entre dous soldados, á fazenda de Colmonares.

V

— Olá ! Sandoval ! exclamou D. João de Santivanez dirigindo-se ao seu amigo, junto do qual marchava a cavallo, seguido de quatro lacaios montados, não te parece que aquelle que vae junto do nosso pobre mestre-escola preso, é o endiabrado cigano que nos mal ferio ?

— Parece-me que sim, disse Sandoval.

— E para onde leva o bacharel ? afastam-se da estrada para o lado esquerdo. Vamos atraz d'elles, disse Sandoval. Levamos dinheiro e camisas limpas para muitos dias, sentimo-nos fortes, e podemos muito bem correr uma aventura.

— Como quizerdes, disse Sandoval.

E seguiram á distancia Bizarro, o capitão, Marcos Calderon e os soldados.

VI

Quando chegaram ao casal, já havia um bom pedaço que tinham para lá entrado Bizarro, o capitão e o bacharel ; os soldados tendo-se apeiado, haviam-se reunido aos seus companheiros, que estavam fóra da casa.

Quando os dous guardas passaram por pé dos soldados, estes fizeram-lhe continencia como a officiaes.

Santivanez e Sandoval apeiaram-se, e quando iam a entrar, appareceu á porta D. Esperança.

Santivanez fez-se pallido de commoção.

— Oh ! que divindade ! exclamou.

Ao ouvir estas palavras, que Santivanez pronunciara em alta voz, D. Esperança olhou para elle, deteve-se e poz-se pallida por seu turno, baixando os olhos no mesmo instante.

— N'aquelle momento appareceu por traz de D. Esperança Bizarro, que tinha debaixo do braço aquelle cofre que já conhecemos, e que tanto andava d'um lado para o outro.

Ouvio tambem as palavras de Santivanez, olhou para elle e fez-se pallido, mas com a pallidez propria d'uma colera mortal.

— Vindes matar outra mulher ? perguntou Bizarro.

Santivanez estremeceu de colera.

— Ah ! és tu ! perguntou dando um passo atraz, e empunhando violentamente a espada.

— O que ides fazer, cavalheiro-guarda ? perguntou o capitão, que acabava de sahir, collocando se em meio dos dous.

— E quem sois vós ? perguntou Santivanez cego de ira.

— Eu sou vosso superior, redarguia o capitão com energia. Um capitão do regimento de cavallaria de Saboya, e se não montaes quanto antes a cavallo e não vos afastaes com o vosso camarada e os vossos criados, prendo-vos.

— Maldito seja quem inventou a ordenança ! disse Santivanez com despeito.

E montando a cavallo, partio a galope. Sandoval e os lacaios imitaram-n'o.

— Vão vossas mercês com Deus, senhores guardas, disse o capitão, e deem graças a ser preciso considera-los mais como crianças cheias de mimo, do que em qualidade de soldados.

Bizarro não proferio uma palavra, continuou porém com o olhar ardente, terrivel, fito em Santivanez, que se afastava até que desappareceu.

— Ah ! exclamou afinal com voz rouca Nem sempre poderá pôr-se entre nós essa ordenança que maldizes : nem sempre haverá junto de nós meia companhia de ginetes. Ah ! não, não ! pouco tarda que entre nós não haja nada d'isso.

E ajudou a montar D. Esperança, que alli estava, no macho que levava cadeirinha.

O bacharel montou na sua mula. Bizarro, o capitão e os soldados montaram igualmente, e pozeram-se a caminho em direcção á estrada de carros.

Pommeferre e Malegarde ficaram sem saber o que fizessem, detraz do casal, junto do cadaver de Mr. de la Chaumiére.

(Continuar-se-ha)

TYP.— RUA DUQUE DE CAXIASN 62.